SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2541

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA torna público que a licitação prevista para o dia 05/09/2019, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/CISAN/2019, formalizada através do Processo Administrativo nº 060/CISAN/2019, que objetiva a "Contratação de empresa especializada para a Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes." foi considerada "Fracassada", em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas.

Ariquemes (RO), 09 de setembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B3695B6E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019/CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI.

PROCESSO N° 060/2019
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes**. Valor estimado: R$ R$ 25.052,67 (vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Menor preço global. **Início da Sessão Pública dia 23/09/2019 às 15h30min**. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 09 de setembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:69AF47B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº.22 -DL-2019 - NOMEAR O SENHOR FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

PORTARIA Nº.22 -DL-2019

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SENHOR FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1.270.888SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 000.495.262-60, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FD1A9BE9

PODER EXECUTIVO
AVISO PUBLICAÇÃO ERRATA

AVISO PUBLICAÇÃO ERRATA
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
9.1.2- As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
9.1.2.1. Declaração de que a proposta elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.
LEIA-SE:
9.1.2- As declarações complementares deverão ser entregues dentro do envelope nº 02 acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
9.1.2.1. Declaração de que a proposta elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ED428358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 043/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 05/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 05/12/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 97; **Valor Global**: R$ 66.965,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 1388 de 05/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CC529999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 080/2019/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 080/2019/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-529/SEMSAU/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME O EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS, DIVISÃO DE ENDEMIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-529/SEMSAU/2019. **Valor Estimado: R$ 148.283,78 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).** Início das propostas**: 10/09/2019.** Inicio da sessão pública no dia 19**/09/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06/09/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4F152CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 105/GP/19. De 09 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1284-1/2019, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, a servidora Srª. **CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para o **Tribunal De Contos Do Estado De Rondônia** TCE - RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2020 a 31/12/2020 devendo o mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CF3C5861

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 405/2019

PORTARIA Nº 405/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). ELISANGELA CRISTINA FOGUES SOUZA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 595893/SSP/RO e do CPF: 788.703.302-06, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR **I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:609E6D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA, DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME EDITAL MUNICIPAL N. 001/GAB/2019, DE 05 DE MAIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE Estado de Rondônia, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Edital Supracitado, vem por meio deste, convidar toda população, entidades representativas e autoridades para participar da 2ª Audiência Pública referente o 2º quadrimestre do Exercício 2019, que será realizada no dia 26 de setembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal desta Cidade, com inicio às 19h00min e término previsto para as 22h00min, onde será apresentado Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 1º Bimestre de 2019, Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2019, bem como Audiência do 2º Trimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Para avaliação referente às ações, programas e o cumprimento das Metas do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentaria, metas realizadas no período, com relatórios circunstanciados, das Atividades de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias; Relatório de Evolução da Receita e demais informações, como ato público de prestação de contas a população em geral.

Alvorada do Oeste – RO em, 06 de Setembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Port.549/GAB/2017

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8A6C0FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Departamento de Engenharia e comissão de Fiscalização de obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas.**Resolvem**:

PARALISAR A EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATO de objeto:**Construção de Portal, Portal 01 – BR 429 sentido Município de Presidente Médici, km 2,7,**noMunicípio de Alvorada do Oeste-RO,convênio 130/18/PJ/DER-ROexecução regulado sob o contrato n. 079-SEMDUR-2018, processo administrativo 347-1-SEMDUR-2018.**Vejamos**.

Considerando o pedido de prorrogação de paralisação da empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME de 03 de junho de 2019 acostado aos autos em epigrafe;

Considerando que os fatos apresentados pela executora RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME possuir grande relevância devendo ser considerado para prezar a boa continuidade da execução do objeto;

Deste modo, defere-se o pedido e**ORDENA A PARALISAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**a contar da data de**06/06/201**9 vencendo em**06/07/2019**, prazo para os fatos que resultou nesta paralisação seja superado, devendo a Contratada Retomar as obras.

Alvorada D'Oeste, 06 de Junho de 2019.

HENRIQUE TURCI TIMÓTEO	***RODRIGO BONFANTE DA COSTA***
Ass.Téc. de Eng. /Fiscal de Obra	Secretário Municipal de Urbanismo
Port 175/Gab/2018	Port 118/Gab/2019
CREA 6370D/RO	Interveniente do Contrato
LAERCIO SILVÉRIO	***ALMIR MOREIRA DA SILVA***
Membro da Comissão de Obra	Membro da Comissão de Obra
Decreto n. 035/GAB/2018	Decreto n. 035/GAB/2018
De acordo:	
JOSE WALTER DA SILVA	
Prefeito Municipal	
Ciente em:_____/_____/_____	
RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME	
Contratada/Executora	

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:9AB8B2DB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 273/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 273/FMS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA POPULACIONAL COM APROXIMADAMENTE 16.404 HABITANTES, TENDO COMO PARÂMETRO BASE A TABELA SUS EM EPIGRAFE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): LABORATORIO ALVOLAB LTDA - ME, NO VALOR MENSAL DE R$ 21.561,44 (VINTE E MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 258.737,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0F702B10

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1177-1/FMAS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/CPL/2019
PROCESSO Nº 1177-1/FMAS/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMAS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de **(Camisetas personalizadas)**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 9.241,20** (nove mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/09/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/09/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/09/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1177-1/FMAS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.243.0014.2053	**3.3.90.39-99**	**IGD-BF**	**380**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:74B6F075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 07, 08 e 09.

Entidade Allan Kardec – Lar Fraterno da Terceira idade
Processo administrativo nº9443/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12449/2018 – Prestação de Conta

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.482 a 484 do processo administrativo nº12449/2018, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº 14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 09 de setembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº168 de 12 de junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

FABIANA DE MATTOS
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4F757941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019

Processo nº.: 4864/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de setembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:BC21B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019

Processo nº.: 4862/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 06 de setembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:245A6CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	6991/2019 de 12/06/2019
Requerente:	Antonio Soares Carneiro
Assunto:	Impugnação IPTU 2019
CPF/CNPJ:	250.247.012-91
Imóvel:	062.0029.00.00003.01

Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o Requerente impugna o lançamento do IPTU e/ou Taxa de Lixo de 2019, alegando que sua residência está construída no Lote 03 e não no lote 02 conforme Relatório da Fiscalização Urbana, emitido através do processo nº 2105/2019.

DO PRAZO

O Prazo para protocolar as impugnações referente ao IPTU e/ou Taxa de Lixo se esgotaram no dia 31/05/2019, de acordo com artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 15.296/2019, senão vejamos:

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o "Carnê de IPTU/2019" e o que nele está lançado, observados os seguintes critérios:

I - a interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento ou pedido de recálculo ou revisão deverá ser efetuada até o dia **31 de maio de 2019**.

Destarte, o Requerente apresentou processo de impugnação fora do prazo, ou seja, no dia 12/06/2019, não merecendo apreciação no mérito.

DO MÉRITO

Mesmo o Requerente apresentando impugnação do lançamento fora do prazo decretado, apenas a título informativo, que após Relatório da Fiscalização Urbana ficou constatado que a residência do contribuinte acima mencionado encontra-se no Lote 02 e que o Lote 03 encontra-se vazio.

Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do imóvel nº 062.0029.00.00003.01, pois foi gerado corretamente o IPTU bem como a Taxa de Lixo, além de o Requerente ter protocolado fora do prazo o pedido de impugnação, de acordo com as Legislações supracitadas.

Referente ao carnê de IPTU/2019 informo que as datas de vencimento da 1ª, 2ª e 3ª parcela serão prorrogadas para dia 16/09/2019 sem encargos.

Ariquemes/RO, 06 de Setembro de 2019

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018
Processo nº: 6.991/2019
Requerente: Antonio Soares Carneiro
Assunto: Impugnação do IPTU

À SR.ª DOMINIQUE R. GONÇALVES
Matrícula nº 6710-5
Diretoria Municipal de Receitas - DIREM

MÍRIAM GOMÇALVES.
Prezada Senhora,
Processo nº: 6.991/2019
Requerente: Antonio Soares Carneiro
Assunto: Impugnação do IPTU

À SR.ª DOMINIQUE R. GONÇALVES
Matrícula nº 6710-5
Diretoria Municipal de Receitas - DIREM

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar a V.S.ª que foi realizado o procedimento de vistoria in-loco no imóvel urbano denominado de Lote 03, Quadra 29, Setor Jardim Zona Sul, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 062.0029.00.00003, conforme o Relatório da Fiscalização, relatório fotográfico, Memorial Descritivo e mapa em anexo.
Informo ainda que os fatos narrados pelo requerente não coincidem, sendo que já havia realizado uma vistoria anteriormente, através do processo 2.105/2019, onde foi confirmado que o lote 03 se trata de um terreno vazio e que a edificação se encontra no lote 02.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos votos de estima e mui considerações.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar a V.S.ª que foi realizado o procedimento de vistoria in-loco no imóvel urbano denominado de Lote 03, Quadra 29, Setor Jardim Zona Sul, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 062.0029.00.00003, conforme o Relatório da Fiscalização, relatório fotográfico, Memorial Descritivo e mapa em anexo.
Informo ainda que os fatos narrados pelo requerente não coincidem, sendo que já havia realizado uma vistoria anteriormente, através do processo 2.105/2019, onde foi confirmado que o lote 03 se trata de um terreno vazio e que a edificação se encontra no lote 02.
Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos votos de estima e mui considerações.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CBFF1938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Parecer: 11/DIREM/2019
Processo nº: 6384/2019 de 03/06/2019

Requerente: Elisangela de Carvalho Franco. **CPF/CNPJ:** 640.479.112-91
CMC Imóvel: 004.0002.03.00020

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "está sendo cobrado o IPTU da unidade 02 em seu nome, porém possui uma escritura em condomínio Registrada com Matrícula Nº 8.259".*

A requerente acima identificada solicita através de processo administrativo n° 6384/2019 à correção do sujeito passivo no lançamento do IPTU para o real proprietário do CMC 004.0002.03.00020.**02**, conforme escritura em anexo.

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Informo que o processo foi encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, onde foram realizadas as devidas atualizações no sistema:
Vistoria *in-loco*, BCI, Relatório fotográfico e alimentação no sistema;
Foi constatado que não há duas edificações;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário.
Inativação da unidade 02, porém constam débitos de IPTU/Taxa Coleta de Lixo dos exercícios 2017 e 2018;

Dando sequência nos procedimentos, foi cancelado o IPTU/2019 da Inscrição Imobiliária 004.0002.03.00020.**02** e recalculado o IPTU/2019 com a área total de 562,50m², com uma residência de 123,50m², conforme as devidas atualizações realizadas no sistema.

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:364E8787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 117/2019 PROCESSO Nº 2878/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de telefonia fixa tradicional bem como telefonia fixa através de tráfego de chamada DDR, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: **SEMPOG,SEMED, SEMUST, SEMDES, SEMGOV, SEMSAU, SEMOSP, SEMA, FUNCET, SEMAIC E SEMFAZ,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 2878/SEMPOG/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/SEMPOG/2019,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos, e sendo assim serão divididos em 02 (DOIS) lotes.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: ***R$ 160.097,30 (cento e sessenta mil noventa e sete reais e trinta centavos) – LOTE 01***
R$ 72.824,04 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) – LOTE 02.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2878/2019

FISCAIS DO CONTRATO:

SEMED	***Renata Varea dos Santos***
SEMUST	***Tainá Miola***
SEMDES	***Letícia da Cruz Silva***
SEMGOV	***Carolina Lutz***
SEMSAU	***Larissa Carolina Pereira Fiorezani***
SEMOSP	***Juliana Silvia de Oliveira***
SEMA	***Lourenço Rodrigues da Costa***
FUNCET	***Antonilson Nascimento Montel***
SEMAIC	***Márcia Ramalho de Souza***
SEMFAZ	***Daniela Maulaz e Gabriela Correa***
SEMPOG	***Leonardo dos Santos Ferreira***

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FC173CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritistorna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019 Processo nº 354/SEMOSP/2019.
OBJETO:Futura e eventual aquisição de massa asfáltica.**ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL CEREJEIRAS-RO
EMPRESA:**MARCILIO & MARCILIO LTDA**
CNPJ: 09.082.622/0001-80
ENDEREÇO: A. Tiradentes, SN, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8B765839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 845/SEMAGRI/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9522/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materias de construção).** Valor prévio total R$ 69.536,86 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:66B5C3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa**.** Processo 1294/2019/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município.** Valor Estimado: **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.
Data de Abertura: **25 de setembro de 2019,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **EDITAL:** O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 09 de setembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B26E3F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1068/SEMA/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9522/GAB/PMB/2019, de 05/09/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019/CPLMS*, objeto: Aquisição de material de consumo – (Caixas ossuário) sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§*4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 20/09/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 09 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:83571B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS PROCESSO N.º 350/SEMECE/2019- ITEM 20

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9522/GAB/PMB/2019**, torna público aos interessados a reabertura do item 20 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente/consumo (equipamentos de informática e eletrônicos).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:27C653A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1309/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13676, e 1(um) Sulcador com o Tombamento 13673.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 11 de outubro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 09 de setembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:211C0079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1375/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 2.123,68** (dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), com a finalidade de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio de **Convênio nº 063/2017/PJ/DER/RO** e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 2.096,15 (dois mil, noventa e seis reais e quinze centavos), sendo Superavit oriundos do Convênio nº 063/2017/PJ/DER/RO;

R$ 27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo Excesso de Arrecadação oriundos do Convênio nº 063/2017/PJ/DER/RO.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1375/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – AVANÇA BURITIS
26. 451.1008.3214.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS CV Nº 063/17/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 490 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 2.123,68**

TOTAL GERAL.....R$ 2.123,68

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F98AD07D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1376/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.237.534,65** (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de repasse do Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - PAC 2 5500/2013, sendo:

R$ 3.237.534,65 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de repasse do orgão concedente.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo Federal **Termo de Compromisso nº PAC 2 5500/2013**, na forma prevista no §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1376/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.1009.0000 – CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES/PRÉ-ESCOLAS TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 – 5500/2013.

Categoria de Despesa	Valores
Ficha: 489 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 3.237.534,65**

Total ..... R$ 3.237.534,65

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF09CDEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1377/2019

"Autoriza o Poder Executivo promover incentivo ao esporte cultura e lazer com a premiação da 4ª etapa de Motocross do Campeonato Estadual por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, a participar através da premiação da 4ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross, realizado neste Municipio, com a premiação até o valor de R$ 10.000,00 (dez ml reais).

Art. 2º A forma de Premiação será contemplada no Projeto Básico, podendo ser em espécie ou troféus conforme regulamento do Campeonato.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita nos próprios autos de execução no prazo de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento.
Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6C3D6993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1378/2019

"Altera a Lei o artigo 5º da Lei Municipal nº 588/2011 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 588/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º São integrantes do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel, as instituições, entidades e órgãos abaixo realcionados:

I – Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
IDARON;
EMATER;
CEPLAC;
Camara Municipal de Buritis.

II – Representação da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis e Sindicato dos Produtores Rurais;
PA São Domingos/Pedra do Abismo/Lgoa Azul/Nova Vida/Norte Sul/Oriente;
PA Santa Helena/São José/Reviver;
PA Rio Alto/Santa Cruz/Castanheira;
PA Menezes Filho/Buritis/Rabo do Tamandoá;
PA São Paulo/Jatobá/Marco Zero.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:52496821

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1379/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira Caixa Econômico Federal, no âmbito do Programa FINISA, de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesa de capital e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de reestruturação das Escolas Públicas Municipais das Zonas Urbanas e Rurais do Município, em atendimento as reivindicações em Feitos junto ao Ministério Público dando conformidade nas estruturas das escolas municipais nos termos das legislações pertinentes, aplicados em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, como garantia e contragarantias, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, em parcelas necessárias e suficientes, às cotas de participação constitucionais das Receitas Tributárias de que o Município é titular, em caráter irrevogável, a modo "pró solvendo", nos termos dos artigos 158 159, inciso I, alínea "b" (Fundo de Participação do Município), complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8D508D7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380/2019

"Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do município de Buritis, Rondônia com seu

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos da Portaria 402/2008 com as alterações da Portaria MF nº 333/2017".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do município de Buritis – RO, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal INPREB, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da **Portaria MF nº 333/2017.**

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo **IPCA/IBGE**, acrescido de juros (**SIMPLES) de 0,5% (meio por cento)** ao mês e **multa de 0,5% (meio por cento**), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo (**IPCA/IBGE**), acrescido de juros **(SIMPLES) de 0,5%** (**meio por cento**) ao mês e **multa de 0,5% (meio por cento),** acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (**IPCA/IBGE**), acrescido de juros (**SIMPLES) de 0,5% (meio por cento**) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (**IPCA/IBGE**), acrescido de **juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento)** ao mês e **multa de 0,5% (meio por cento),** acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do **FPM** deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19232506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9520 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$395.601,40 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

11 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

13 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

29 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

37 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

89 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 93.041,20
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

500 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 37.540,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

127 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 40.020,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

236 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

501 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 395.601,40

Fontes de Recurso
1 00 355.581,40

1 01 40.020,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de setembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1BE2CD63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9524/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação do servidor Joel Carmo Freitas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de setembro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel Carmo Freitas** – cargo zelador 40 horas, para a **função de Vigilante.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8158D4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9525/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Marciano José Rodrigues e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **MARCIANO JOSÉ RODRIGUES,** cargo **Professor 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F767D9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9526/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de agosto de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE** – cargo Professora 40 horas, na **função de Orientadora escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D7340867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9527 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art.art. 11, da Lei nº 1289 de 12/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1289, de 12 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de setembro de 2019

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:50313.392.1008.1140.0000 "AVANÇA BURITIS" 705.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:50427.812.1008.1138.0000 "AVANÇA BURITIS" 460.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.165

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

Ficha: 164 13.392.1008.1140.0000 "AVANÇA BURITIS" - 705.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 166 27.812.1008.1138.0000 "AVANÇA BURITIS" - 460.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.165.000,00

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:01D57A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0262/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017, 1312/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Talita Alves Soares Maciel,** cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT do cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos para o Cargo de Diretora de processos e procedimentos de convênios, processos administrativos e gestor administrativo e orçamentário (interino) - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A27F0D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e 1372/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a função gratificada da servidora **Dirce Gomes Zeferino,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 772.606.782-91 e sob o Registro Geral de nº. 783.812 SSP/RO **de Gerente de Controle Fiscal de Contratos para o cargo de Assessor Especial de Relatoria de Processos- Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6BB74A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9523 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.825,73 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
498 15.452.1008.2009.0000MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -66.825,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0609
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002005 CIDE

502 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 66.825,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0609
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002005 CIDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
6 09 66.825,73

Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

498 15.452.1008.2009.0000 MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -66.825,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0609
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002005 CIDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de setembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB375F9C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º II

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 057/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9157/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM DE 1.589,90M², LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO VELHO**
Em diligência realizada ao local onde deverá ser executada a Pavimentação, constatou- se que os serviços não foram iniciados.
Conforme clausula décima sexta – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...",* sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada inicie os serviços, sendo que a mesma fica sujeita às multas contratuais.

BURITIS/RO, 06 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto n° 9157/GAB/PMB/2019.

EDUARDO RONE SANTOS	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*VARAN GOMES SOUSA JUNIOR*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1BFD2F9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º II

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 056/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9157/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EMN BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONVÊNIO. Nº** 152/DPCN/2017.
Em diligência realizada ao local onde deverá ser executada a Pavimentação, constatou- se que os serviços não foram iniciados.
Conforme clausula décima sexta do contrato n° 056/PMB/2019, em sua alínea **"c",** *onde diz que: "...Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato...",* sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada inicie os serviços, sendo que a mesma fica sujeita às multas contratuais.

BURITIS/RO, 06 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto n° 9157/GAB/PMB/2019.

EDUARDO RONE SANTOS	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*VARAN GOMES SOUSA JUNIOR*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E926F4B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026 SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE VALOR PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/PMB/2018 E** PROCESSO **Nº 1055/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditivo de valor para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **90** (noventa) **dias corridos**, ou seja, de **09.09.2019** até **09.12.2019**, e **aditamento de valor dentro do percentual permitido de até 25%,** totalizando o valor de **R$ 5.507,67** (cinco mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), unidade orçamentária vigente: 02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.51.99, Ficha nº 152, **Nota de Empenho nº 3978/2019**, acostada a fl. 1030 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 038/PMB/2018**, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **24.10.2019 até 26.10.2020**.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2018

PROCESSO N° 1055/2018-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, PARA ATENDER O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE VALOR DENTRO DO LIMITE PERMITIDO DE ATÉ 25% PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 3978/2019
FICHA: 152
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.365.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 5.507,67
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 5.507,67

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 09.12.2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.10.2020

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1787457E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 066/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1151/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CURSO EXCELÊNCIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.812.826/0001-02, situada na Avenida Carlos Gomes, 2470, Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.804-022, tendo como titular da empresa a senhora **VIVANE BAROS ALEXANDRE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 671.381 SSP/RO, inscrito no CPF nº 869.217.974-49, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, 1420, Edifício Portinari, Apartamento 402, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.804-144, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1151/SEMA/2019**, cuja celebração foi homologada e adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 55, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO OS LIMITES DE RESPONSABILIDADES DO ELABORADOR E JURISPRUDÊNCIAS" A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA 40 (QUARENTA) SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 09 deste processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1151/2019, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência, conforme documentos em anexo.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviço(s) de treinamento tem o objetivo de capacitar servidores da Contratante, cuja competência é a elaboração e/ou acompanhamento dos processos administrativos das diversas Secretarias que integram a Municipalidade.

Os serviços de treinamento deverão ser realizados no mês de setembro do exercício em curso, em 16 (dezesseis) horas, 08 (oito) horas diárias, entre 8h e 18h, em local a ser informado pela Contratante, no decorrer da contratação, nesta cidade de Buritis, estado de Rondônia.

1.2.1. Havendo necessidade de alteração de data para realização do curso, a municipalidade informará antecipadamente à contratada.

A contratada também deverá cumprir o conteúdo programático (mínimo), detalhado no Anexo II deste Termo de Referência, a fim de ministrar o curso com as definições abaixo descritas:

1.3.1. Nome do Treinamento;
1.3.2. Número de Servidores;
1.3.3. Carga Horária (horas);
1.3.4. O treinamento deverá atender a 01 (uma) turma, com 40 (quarenta) servidores, conforme indicação das Secretarias, sendo estas responsáveis por repassar a informação, no início da contratação, garantindo tempo (hábil) para que a empresa proceda ao uso da informação.
1.3.5. Os gestores (Secretários) poderão participar do Treinamento, na qualidade de ouvintes (não contabilizado ao total de participantes), sendo que a empresa deverá ofertar certificados também a estes, se cumprida carga horária mínima de participação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2019, processo Administrativo nº 1151/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

6.1. O município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

6.1.1. Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa CURSO EXCELENCIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;

6.2. O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega dos serviços.

6.2.1. Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 3900/2019
FICHA: 31
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de treinamento deverão ser realizados no município de Buritis, estado de Rondônia, no mês de setembro do presente exercício, em 02 (dois) dias consecutivos, 16 horas, entre 8h e 18h, em local a ser disponibilizado e informado pela Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R$) TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de "Elaboração de Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, incluindo os Limites de Responsabilidade do Elaborador e Jurisprudência", a ser realizado no município de Buritis/RO, para 40 (quarenta) servidores do quadro funcional da Administração Municipal.	Serviço	**15.000,00**

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA NONA - DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO

A Contratante atestará a Nota Fiscal do curso realizado, mediante atendimento das condições estabelecidas no presente Termo, por meio do Fiscal de Contrato e servidores participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ACEITE

A aceitação do serviço previsto se dará mediante cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mediante aceite do fiscal deste contrato e da equipe formada por 03 (três) servidores da Contratante, participantes do curso em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Requisitos de Capacitação e a Experiência;

11.1.1. No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens:

1. Nome do curso realizado;
2. Carga Horária realizada;
3. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
4. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

11.2. Qualificação da equipe:

11.2.1. No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
11.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que, alocará para prestação de serviços, instrutor com experiência em práticas voltadas ao tema estabelecido, em conformidade com conteúdo programático, de acordo com Anexo II deste Termo de Referência, além de equipe auxiliar para as atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo (s) servidor(es) designado(s);

Os serviços poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

13.1. Da Contratante:

1. Fornecer lista de participantes em no máximo 10 (dez) dias úteis antes do início do curso;
2. Conferir as listas de presença;
3. Providenciar e informar local para realização do Curso;
4. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador da Contratada.

13.2. Da Contratada:

1. Ministrar o treinamento de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
2. Fornecer material de apoio;
3. Apresentar, em até 05 (cinco) dias, após a Assinatura do Contrato, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência do instrutor para o tema programado.

4. Providenciar 02 (dois) lanches diários, tipo "*coffee break*", sendo um no período da manhã e outro no período da tarde;
5. Designar e informar a contratante o profissional que será responsável pela coordenação do serviço, bem como sua equipe de apoio;
6. A contratada será responsável pela infraestrutura no fornecimento de todo material didático e de apoio, necessário a realização do evento.
7. Definir e informar à contratante, podendo ser por e-mail, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado, em conformidade com cronograma detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.
8. Emitir certificados de conclusão no final do Curso, para cada servidor participante, considerando carga horária mínima de participação;
9. Enviar para a Contratante, junto à Nota Fiscal, lista de presença do treinamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e aceite quanto aos serviços prestados caberá a equipe do quadro da contratante, composta por 03 (três) servidores participantes do curso, aos quais caberá acompanhar e certificar a Nota Fiscal junto ao Fiscal de Contrato.

Caberá ao Fiscal de Contrato, além da certificação da Nota Fiscal, os atos próprios ao presente procedimento, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1. Advertência;
15.2. Multa de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:

16.1. Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
16.2. Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
16.3. Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
16.4. Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

18.1. Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
18.2. Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
18.3. Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
18.4. Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CURSO EXCELÊNCIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 07.812.826/0001-02
Representante Legal

Data da Assinatura: _____/_____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1151/2019 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CURSO EXCELÊNCIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO OS LIMITES DE RESPONSABILIDADES DO ELABORADOR E JURISPRUDÊNCIAS" A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA 40 (QUARENTA) SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO: 3900/2019

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
Valor Total: R$ 15.000,00
Ficha: 31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9DEA5920

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora SUELI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 604.639.532-15 e RG nº 000949783/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua 805, nº 1587, Bairro Alto Alegre, Setor 08, Vilhena/RO, de acordo com a cópia da oitava alteração contratual de fls. 161 a 163, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE VALOR PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 035/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1005/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditivo de valor para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **90** (noventa) **dias corridos**, ou seja, de **04.09.2019** até **02.12.2019**, e **aditamento de valor dentro do percentual permitido de até 25%,** totalizando o valor de **R$ 37.540,20** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), unidade orçamentária vigente: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.99, Ficha nº 500, **Nota de Empenho nº 3980/2019**, acostada a fl. 1136 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 035/PMB/2018**, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **30.09.2019** até **29.09.2020**.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2018

PROCESSO N° 1005/2018-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 088/2018

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE VALOR DENTRO DO LIMITE PERMITIDO DE ATÉ 25% PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 3980/2019
FICHA: 500
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.122.1001.2015 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 37.540,20
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 37.540,20

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 02.12.2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.09.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:66E43114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019/PMC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME|EPP|MEI|EIRELI - LC 147/2014
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **044/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **796/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, que serão utilizados para atender os campeonatos e atividades esportivas promovidas por esta secretaria e aquisição de MATERIAIS DIVERSOS destinados para pequenas reformas e manutenção, bem como pinturas e demarcações do Ginásio Poliesportivo do Município de Cabixi/RO. Valor estimado **R$ 14.200,00,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **12/09/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **24/09/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **24/09/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **24/09/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **24/09/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 09 de setembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EB48C980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **043/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **704/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Cabixi, por meio do Convenio nº441/PGE/2018. Valor estimado **R$ 85.333,33,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **12/09/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **25/09/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **25/09/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **25/09/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **25/09/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 09 de setembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AEF855C9

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME. ADITIVO Nº 040/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.

ADITIVO Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por procurador, Sr. Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 735/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2017 por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme prevê a cláusula 7º do contrato 076/2017.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 0300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade:
2.004 – Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.79–Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada OAB/RO 8561
Dec. Mun. 003/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:563881C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 PROCESSO Nº 0609/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019
PROCESSO Nº 0609/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT
fornecer o acesso à Internet, conforme condições e especificações técnicas descritas no anexo I do edital pregão eletrônico 036/2019.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no **Pregão Eletrônico nº 036/2018 do Processo nº 609/2019/SEMEC** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais) pela execução do objeto previsto na cláusula primeira (Lote 01 e Lote 04).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.015 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 05 de Setembro de 2.019.

JAN CHARLES RUECKERT – ME
Contratada

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:21C3384D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 PROCESSO Nº 0609/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019
PROCESSO Nº 0609/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 16 Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme condições e especificações técnicas descritas no anexo I do edital pregão eletrônico 036/2019.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no **Pregão**

Eletrônico nº 036/2018 do Processo nº 609/2019/SEMEC e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais) pela execução do objeto previsto na cláusula primeira (Lote 02 e Lote 03).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.015 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 05 de Setembro de 2.019.

WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN
Contratada

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:22255270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3970 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 127 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 08 012 019 Salario Educação Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 152 12.365.1003.2054.0000 APOIO A ESCOLAS MUNICIPAIS -4.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 154 13.392.1003.2002.0000 APOIO A CULTURA -6.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 159 27.812.1003.2020.0000 APOIO AO DESPORTO AMADOR -10.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EC5399DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3972 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 210.641,29 distribuídos as seguintes dotações: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 373 26.782.1006.1095.0000 CV BLOQUETIAMENTO RUA ALVORADA 10.641,29 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 14 002 112 CV BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA 373 26.782.1006.1095.0000 CV BLOQUETIAMENTO RUA ALVORADA 200.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 14 002 112 CV BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 200.000,00 Fontes de Recurso 1 14 200.000,00 Anulação: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 95 26.782.1006.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - 10.641,29 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:3625E32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3973 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.906

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 133.661,45 distribuídos as seguintes dotações: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 372 26.782.1006.2102.0000 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 5.848,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 14 002 090 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS II 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 371 12.361.1003.2099.0000 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA 127.813,45 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 12 012 127 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 133.661,45 Fontes de Recurso 3 12 127.813,45 3 14 5.848,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E7D94E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3978 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 206 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL 7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 15 008 002 PAIF-CRAS Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 205 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL - 7.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 002 PAIF-CRAS Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FB9011AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3977 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.907

DECRETO Nº 3977 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.907 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 252.039,85 distribuídos as seguintes dotações: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 37.641,20 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 38 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 91.193,80 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 33.204,85 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 90.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 340 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 341 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 3977 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.907 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 332 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -43.204,70 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 334 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -91.193,80 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 335 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 333 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 336 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -39.641,20 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 339 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -0,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 343 04.122.1001.2110.0000 DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO -8.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 3 00 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 094 DOAÇÃO FINANCEIRA "USINA DE SANTO ANTONI Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3977 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.907 PREFEITURA MUN. CACAULANDIA

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:35C3EEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019 PROCESSO N° 568/ORDINÁRIO/2019 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA CONVÊNIO PGE-RO Nº 246/PGE-2016 E 343/PGE-2017

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor

prévio R$ 148.380,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2019 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B481A4F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0547/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/10/2019 a 29/11/2019, para o servidor municipal **CLOVIS DE MELO XAVIER**, inscrito no RG sob o nº 20.735.638SSP/SP e CPF nº 340.474.762-34, contratado(a) no cargo público de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, portador do cadastro nº 3050.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 06 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5F303FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR

Cuidador	Assistente Social	Supervisor Escolar
01–A	**01**–B	**01**–C
02–C	**02**–D	**02**–E
03–E	**03**–A	**03**–B
04–D	**04**–E	**04**–A
05–D	**05**–E	**05**–A
06–B	**06**–B	**06**–B
07–D	**07**–D	**07**–D
08–A	**08**–A	**08**–A
09–E	**09**–E	**09**–E
10–C	**10**–C	**10**–C
11–C	**11**–C	**11**–C
12–B	**12**–B	**12**–B
13–D	**13**–D	**13**–D
14–E	**14**–E	**14**–E
15–A	**15**–A	**15**–A
16–A	**16**–A	**16**–A
17–E	**17**–E	**17**–E
18–D	**18**–D	**18**–D
19–B	**19**–B	**19**–B
20–C	**20**–C	**20**–C
21–D	**21**–D	**21**–D
22–A	**22**–A	**22**–A
23–B	**23**–B	**23**–B
24–C	**24**–C	**24**–C
25–E	**25**–E	**25**–E
26–B	**26**–B	**26**–B
27–E	**27**–E	**27**–E
28–B	**28**–B	**28**–B
29–D	**29**–D	**29**–D
30–C	**30**–C	**30**–C
31–E	**31**–E	**31**–E
32–D	**32**–D	**32**–D
33–D	**33**–D	**33**–D
34–D	**34**–D	**34**–D
35–B	**35**–B	**35**–B
36–A	**36**–A	**36**–A
37–E	**37**–E	**37**–E
38–C	**38**–C	**38**–C
39–D	**39**–D	**39**–D
40–A	**40**–A	**40**–A

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:136A62A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCI ROCHA DE SOUZA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 79931	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
652.229.381-15	1207542/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/09/2019	12/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:DBE79AE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANA NOBREGA DA SILVA			PSICÓLOGA - Matr.: 4851	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
965.669.814-20	1665603/SSP/PB			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/09/2019	12/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EEB68B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ATAINA TENORIO VOLKWEIS			ENFERMEIRA - Matr.: 7703	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
922.429.522-34	967195/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ESPIGAO D OESTE	11/09/2019	11/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:202B7457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA			COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ESPIGAO D OESTE	11/09/2019	11/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8766CC3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SINELMA PENHA DE SOUZA			GERENTE DA UBS EDMUR JOSÉ MAR	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.938.342-87	348.574/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ESPIGAO D OESTE	11/09/2019	11/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária M

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6332095E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 301/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ESPIGAO D OESTE	11/09/2019	11/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. d

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E371A8C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2843/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2843/2019
b) Licitação Nrº :	90/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	09/09/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME FARMÁCIA BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Homologado – R$ 90.939,00 (noventa mil novecentos e trinta e nove reais).

Fornecedor:DMC DISTRIBUIDORAS,COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31
Valor Homologado – R$ 95.872,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76
Valor Homologado – R$ 210.365,00 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado – R$ 32.270,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais).

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83
Valor Homologado – R$ 103.815,00 (cento e três mil oitocentos e quinze reais).

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20
Valor Homologado – R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Total Homologado – R$ 549.711,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e onze reais).

Cacoal – RO, 09 de Novembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0C27AC10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6949/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 68/2019
c) Data Homologação :	05/09/2019
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR, GERSON BOIKO DOS SANTOS, NO CURSO "FISCALIZAÇÃO DO ISS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS
CNPJ/CPF: 02.520.698/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

CACOAL, 05 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:009AC381

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 715/2019 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 025/COGEM/2019, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nas eleições para o cargo de diretor da E. M. E. F. Maria Socorro Viana de Almeida, referente ao pleito de 2018

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 220-224) pela inexistência de qualquer infração disciplinar e de atos de ilegalidade, opinando pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 227 e determinou o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5FD6FA34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 172/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:
O teor do Memorando n. 449/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 5056/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a notícia de possível agressão física praticada contra aluno da rede municipal de ensino, em tese praticada pelo servidor público municipal J. D. S., cadastro 4116, relatada no Memorando n. 449/SEMED/2019 e nos demais documentos que formam o Processo n. 5056/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B854E073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 173/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 549/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 6721/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a notícia de possível agressão física praticada contra aluna da rede municipal de ensino, em tese praticada pela servidora pública municipal A. S. T., cadastro 5156, relatada no Memorando n. 549/SEMED/2019 e nos demais documentos que formam o Processo n. 6721/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:884B3FD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 174/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.
Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 26/07/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 2728/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:35B76BCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 175/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 25/08/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 272/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:949BFCF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 176/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 1574/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as irregularidades no desenvolvimento das atividades administrativas inerentes à execução dos atos do processo n. 4566/2018, que deram causa ao procedimento de dívida n. 479/2019, indicando-se, inclusive, os respectivos responsáveis e eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas; a quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal; e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504,
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408, e
Maria Aparecida de Miranda, cadastro 3651.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:18D45C8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 177/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C24E46B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 178/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2860/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:27A9EB2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 048/PMC/19

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Saúde da Mulher).
Valor: R$ 324.412,92 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).
PRAZO EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 310 (trezentos e dez) dias.
DATA: 03/09/2018.

Secretaria Municipal de Saúde
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Contratante

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A0116507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMUSA
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: 01 (um) micro-ônibus rodoviário zero KM.
VALOR: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
DATA: 02/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B74B1D91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 19/CPL2019
PROCESSO Nº 98/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: **R$ 550,00** (QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO "55º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES EM BRASILIA-DF".
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrição para participar do "55º Congresso brasileiro de vereadores em Brasília", a programação do congresso e os temas abordados , assim como citados abaixo:
Credenciamento e entrega de material;
Abertura oficial e sessão solene na Câmara dos deputados em homenagem aos 55 anos de Fundação da UVB;
Princípios do Processo Legislativo (Dr. Danilo Falcão-Advogado especialista em direito administrativo -Aracaju -SE);
O Estatuto Jurídico do vereador (Dr. Eduardo Requião – Advogado municipalista, professor, secretário geral da OAB/Camaçari-BA);
Detalhes e Nuances do Processo Legislativo (Dr. Aldo Araújo, especialista em direito administrativo-Natal – RN);
A Legislação Eleitoral e os Desafios para 2020- Regras e impactos para a sociedade (Dr. Fábio Gisch, advogado especialista em direito administrativo e eleitoral, consultor jurídico da UVERGS);
Os municípios e a lei Geral de proteção de dados (Dr. André Camilo- Consultor jurídico da UVB- Sobradinho/RS);
Comunicação, Mandato e a Cidadania (Adriano Mazzarino-Jornalista, apresentador da TV Zueira, blogueiro e consultor em marketing politico –Encantado/RS);
Democracia Personalista: Os líderes políticos podem ditar seus valores no comando das nações? (Dr. Herval Sampaio Jr, Juiz Presidente da associação dos magistrados do estado Rio Grande do Norte-AMARN);
O lugar da Mulher é onde ela Quiser (Participação de palestrantes municipais).

O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como como mencionados acima, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B0CCEA14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 193/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 079/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA E SEIXO) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP,** CNPJ **17.920.464/0001-19**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1.000,00. Item 02: R$ 1.000,00, Item 03: R$ 1.080,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 016/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E975A39C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 193/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 079/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA E SEIXO) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TSC PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** CNPJ **03.127.904/0001-70**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1.547,61,00. Item 02: R$ 1.552,60, Item 03: R$ 1.659,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 017/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5A3DD8D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,50, Item 02: R$ 0,22, Item 03: R$ 0,33, Item 04: R$ 4,27, Item 05: R$ 971,20, Item 06: R$ 16,18, Item 07: R$ 53,35, Item 08: R$ 168,95, Item 09: R$ 249,95, Item 10: R$ 430,00, Item 11: R$ 650,00, Item 12: R$ 1.215,81, Item 13: R$ 2,68, Item 14: R$ 14,65, Item 15: R$ 32,90, Item 16: R$ 508,47, Item 17: R$ 545,00, Item 18: R$ 903,00, Item 19: R$ 332,00, Item 20: R$ 889,00, Item 21: R$ 1534,00, Item 22: R$ 3.076,89, Item 23: R$ 76,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 036/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7A3DDDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 131,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 037/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:54D28DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 842, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - de Prioridades da administração municipal;
II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

III - demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município;
IV – de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º O projeto de lei orçamentária do Município de Campo Novo de Rondônia, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:
I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 3º Será assegurada aos cidadãos e cidadãs a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

Parágrafo Único. A participação popular de que trata o caput deste artigo tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentário anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Novo de Rondônia será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas e compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;
II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais, caso venham ser criadas neste exercício;
III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, caso venham ser criadas neste exercício;
IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do montante total do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, por meio de decretos do Executivo.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, até o limite previsto no caput deste artigo, bem como os projetos de lei autorizativos, serão acompanhados de exposição de motivos contendo as justificativas em relação às dotações orçamentárias a serem anulados, eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de credito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

§ 2º A abertura de créditos adicionais, inclusive suplementares, sem prejuízo do disposto no “caput”, somente poderá ser realizada mediante Lei Municipal ou resolução legislativa especifica, observada a iniciativa privativa de competência do respectivo Poder.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - programa: instrumento da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:
I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;
II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).

Art. 8º O orçamento de investimento, previsto no inciso III, Artigo 4º, desta lei, discriminará para cada empresa:
I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2020;
II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamentos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes);
III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes), e das aplicações por natureza da despesa (custeio, serviço da dívida, investimento).

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária conterá dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congênere, aprovados em lei municipal.

Art. 10 A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2019, compor-se-á de:
I - mensagem;
II - projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento de despesa;
VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei;
VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12, da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000;
III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos nas ações e serviços públicos de saúde;
V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta Lei.

§ 2º O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, em até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 As diretrizes da receita para o ano 2020 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias.

Parágrafo Único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 12 Poderão ser apresentados projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da Administração Tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
VI - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;
VIII - revisão dos preços públicos;
IX - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo Único. Considerado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 13 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita:
I - operações de créditos autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º, Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do Artigo 12, no Artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizados na própria Lei Orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal, nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores;

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.

§ 2º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 16 Além da observância das prioridades fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. As prioridades citadas no caput deste artigo e definidas no Anexo I poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 17 A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá à seguinte ordem de prioridades:
I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2020;
II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2020;
III - investimentos iniciados em 2019, e que não terminarão em 2020.

Parágrafo Único - A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei, condicionada a prévia autorização legislativa.

Art. 18 A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19 A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por intermédio de Lei específica.

Art. 21 O orçamento de 2020 poderá contemplar, nas rubricas próprias, valor resultante de negociação salarial, diferenças salariais, 13º subsídio de agentes políticos, e criação de fundos especiais, inclusive do Poder Legislativo, nos termos do art. 71 da Lei 4.320/64, respeitados os limites legais.

Parágrafo Único. As despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 23 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 24 Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

§ 2º Deverão ser considerados, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital, relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimentos da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultados primários ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constantes desta lei, diferença maior ou igual a 1% (um por cento), ficando neste caso determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o caput.

§ 5º Na hipótese da diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 1% (um por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se a ela os critérios constantes na parte final do parágrafo anterior.

§ 6º O disposto nos parágrafos 4º e 5º não se aplica se observada a diferença entre as receitas estimada e arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Administração deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 No projeto de lei orçamentária, referente ao exercício de 2020, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2019.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2020, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.

§ 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se como receitas próprias o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente, os balancetes da receita, da despesa, respectivos demonstrativos de movimento de numerário, dados contábeis para a emissão do relatório bimestral de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

Art. 29 O Poder Legislativo deverá encaminhar mensalmente ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os balancetes da despesa, respectivos demonstrativos de movimento de numerário, dados contábeis para incorporação à contabilidade.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público para provimento de cargos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos, atendidos os limites previstos na legislação pertinente.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias voluntárias obedecidas às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único: Os termos de comodato envolvendo bens adquiridos pelo município, que envolvam contrapartida, deverão prever a compensação por parte do beneficiário, podendo ser bens ou serviços, no prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser parcelado.

Art. 32 A Lei Orçamentária disporá sobre o atendimento de emendas parlamentares, na proporção de 1/9 (um nono) para cada vereador, nos termos do art. 124, IV, combinado com o art. 35, XX da Lei Orgânica Municipal, respeitando as diretrizes, os programas e as ações definidos na LDO e no PPA.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:13F140C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar Nº 014/2010, regulamentando o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º O art. 13 da Lei complementar nº 014/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...
§1º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, fica garantida a remuneração tendo como base inicial o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, previsto na Lei nº 11.350/2006, conforme abaixo:
I – R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) a partir da publicação desta lei;
II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
III – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.
§ 2º A base inicial será reajustada anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme reajuste estabelecido pelo Governo Federal para piso salarial de que trata o § 1º."

Art. 2º O art. 51 da Lei complementar nº 014/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51 Os cargos deste PCCS estão escalonados em seis Grupos, sendo estes denominados e assim definidos:
...
GRUPO 6 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Profissionais que realizam atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde."
§1º Fica alterada a tabela de vencimentos conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:79520C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

COMUNICAMOS A POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 31 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DESTE MUNICÍPIO, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CIDADÃO, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHES A LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI-RO 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Diretor Legislativo

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:28C0E547

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 033/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE SETEMBRO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações, conforme processo administrativo nº. 067/2019.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, ao servidor **REDINALDO LEITE SIQUEIRA**, SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS, importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2C6882D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 177/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUR, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA, cadastro nº.5087, cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Urbano, conforme Oficio. nº 11/SEMUR/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, as mesmas foram remarcadas para gozo no mês de novembro de 2019, conforme oficio nº 11/SEMUR/2019 em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60FE25B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.339 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMXEL, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores para participarem juntamente com a delegação de Atletas que disputaram

os Jogos Intermunicipais de Rondônia, que acontece no período de 30/08 a 10/09 na Cidade de Cacoal – Ro, deslocamento no dia 30/08/2019 e retorno no dia 04/09/19.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores, de acordo com Processo Administrativo nº 1362-12019, as diárias a seguir:
JÉFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA – Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 3 = 900,00 (novecentos reais)
EMERSON ALVES ADA COSTA – Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 3 =513,00 (quinhentos e treze reais)
JONATAN EMANOE BARROS PEREIRA – Chefe de Delegação - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 = 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
ELOY FERRERIA DOS SANTOS – Motorista de Veículos Pesado - Valor da Diária R$ 170,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 2 =342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B777D449

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.010096/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 107/2018 do Pregão Eletrônico 607/2017, processo 0036.0100962018, objeto: Registro de Preço para eventual e futura: aquisição de Equipamentos de Ponto Eletrônico (incluso com instalação e softwares com registro de controles de pontos, bem como treinamento de funcionalidades), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1209**-1/2019-1/SEMFAGESP**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ: 15.512.542/0001-10

SECRETARIA	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$
SEMUSA	07	1.750,00	1.750,00
SEMAM	02	1.750,00	3.500,00
SEMED	02	1.750,00	3.500,00
SEMFAGESP	02	1.750,00	3.500,00
SEMOB	01	1.750,00	1.750,00
TOTAL			**24.500,00**

TOTAL GERAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 09 de setembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2EB2D1E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 181/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP (CPL), desta Prefeitura Municipal.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor LUCIVALDO SILVA DA COSTA, cadastro nº. 4240, cargo comissionado de Coordenador de Aquisições e Compras, conforme Memorando nº 025/CPL/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades neste setor, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:390E6847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.987, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o servidor Michael Aparecido Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019 **Michael Aparecido Alves da Cruz** no cargo de **Secretario do Conselho Municipal de Saúde -CC 11-** a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78751386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.001, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização a servidora Rosineide Maria Diehl e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização ao servidor **Rosineide Maria Diehl,** ocupante do cargo de **Coordenador Administrativo**, lotado Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**,** conforme processo administrativo nº 2310/2019.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:690A922A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.000, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o servidor Moises Cazuza de Andrade no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019 *Moises Cazuza de Andrade* no cargo de **Gerente Técnico de Planejamento – CC2 -** GABINETE.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78EC9E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia com ônus o servidor abaixo relacionado, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia com ônus ao servidor abaixo relacionado, nomeado sem ônus através do Decreto nº 1.834 de 21 de maio de 2019 .

NOME	CARGO	SECRETARIA
Rogerio Giotto	Assessor Especial II – CC9	SEMFAZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27BD32F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.988, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia a servidora Jeanete Gonçalves de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Jeanete Gonçalves de Oliveira** no cargo de **Diretor Escolar** a ser lotada na **EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini – SEMED.**
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FDF98ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.998, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o servidor Joyce Moraes Borges Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019 Joyce Moraes Borges Lima no cargo de Assessor Administrativo – CC14 a ser lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:48532D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia a servidora Luciana de Souza Bueno no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 19 de Agosto de 2019, Luciana de Souza Bueno no cargo de Secretario Executivo a ser lotada na EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini – SEMED.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C70597B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a servidora Adriani Rech Barbosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 19 de Agosto de 2019, Adriani Rech Barbosa no cargo de Secretario Executivo – SEMED.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7CC9F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia o servidor Alisson Ueslei Santos da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019 Alisson Ueslei Santos da Silva no cargo de Encarregado de Transporte Escolar – CC11 a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:981701A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.993, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 1.186 de 03 de Julho de 2018 e Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga o Decreto nº 1.186 de 03 de Julho de 2018 que Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 0060/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema público de abastecimento de água do município de Chupinguaia - RO, Através da carona na Ata de Registro de Preços Nº 09/2017 - do município de Alto Garças - MT, com a empresa SAN LEX GESTÃO DE SANEAMENTO EIRELE -ME para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, sendo:
Art. 2º - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 0060/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema público de abastecimento de água do município de Chupinguaia - RO, Através da carona na Ata de Registro de Preços Nº 09/2017 - do município de Alto Garças - MT, com a empresa SAN LEX GESTÃO DE SANEAMENTO EIRELE -ME para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, sendo:

PRESIDENTE: Odom José de Oliveira
MEMBRO: João Roque Bonfim

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:771B4062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Alexandro Garcia Siqueira

Claudio Rodrigues Almeida

Larissa Natyelli de Oliveira Lima

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7943FBB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DE PALESTRA

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, atendendo a sentença proferida pelo Poder Judiciário, convoca a população de Colorado do Oeste para participar de uma palestra sobre a necessidade de obtenção de autorizção para fins de extração mineral arenítico.

DATA: 12 de setembro de 2019
LOCAL: Câmara Municipal de Colorado do Oeste
HORÁRIO: 19h

No aguardo de sua presença, que certamente qualificará a reunião.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:60DEE5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2019

Cujubim, RO, 09 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM – INAPAC - COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM – INAPAC**, CNPJ 11.455.394/0001-99, como de utilidade pública municipal, podendo reivindicar todos os direitos e cumprindo com todos os deveres a serem exercidos pela mesma.

Art. 2° - Lei Municipal especificará e regulamentará os seus respectivos direitos e deveres compatíveis com a caracterização de "entidade de utilidade pública municipal".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A6848308

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2019

Cujubim, RO, 09 de setembro de 2019.

"DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Cujubim/RO, nos seguintes dias e horários:

De segunda a sexta-feira: das 07h30min. (sete horas e trinta minutos) às 19h:30 (dezenove horas e tinta minutos), com tolerância até às 20h:00min (vinte horas);
Aos sábados: das 07h:30 (sete horas e trinta minutos) às 12h: 30min (doze horas e trinta minutos), com tolerância até às 13h00min (treze horas);

§ 1º - Nos domingos e feriados nacionais, funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.
§ 2º - Os feriados municipal e estadual as farmácias e drogarias funcionarão até as 13h00min (treze) horas, devendo manter aberta apenas a que tiver de plantão.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Cujubim, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º desta lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

das 19h:30 (dezenove horas e tinta minutos) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;
das 12h:30 (doze horas e trinta minutos) às 22h (vinte e duas horas) aos sábados;
das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 22h (vinte e duas horas) aos domingos e feriados.

§1º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ **2º** As Farmácias e Drogarias do Município de Cujubim que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo está autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 02 (dois) farmácias, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Parágrafo único – A escala de rodízio anual mencionada no caput do deste artigo será realizada por meio de sorteio, definindo a sim quais farmácias irão começar o rodízio do ano seguinte.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Município de Cujubim ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I– Descumprimento, multa de 50 (cinquenta) UPF;

Na reincidência, multa de 100 (cem) UPF;

Cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– Nome do infrator;
II– Local, Data e Hora da lavratura da infração;
III– Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV– Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V– Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade autuante;
VI– Prazo de 30 (trinta) dias, para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 11. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– Pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;
II– Pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura;
III– Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no **III** deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 12. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 13. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa, podendo haver parcelamento a critério do órgão competente.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no **"caput",** sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9617D996

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019 do CMDCA de Cujubim - Ro, **torna público O Resultado da Avaliação Psicológica,** realizada no dia 30 de agosto de 2018.

Nº.	Nome	RESULTADO
	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	APTA

Cujubim-Ro, 06 de setembro de 2019

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:370EDA11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cujubim por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público que pretende locar imóvel na Cidade de Cujubim/RO para atender a Unidade de Acolhimento Municipal. O imóvel deverá atender as especificações do termo de Referência (anexo). As propostas serão recebidas até o dia **13/09/2019** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Condor, nº 2588 – centro, os interessados deverão apresentar a proposta devidamente assinada, contendo o valor mensal do aluguel, total anual do valor do aluguel, especificações e endereço do imóvel, nome e CPF do proprietário e contato telefônico. Até a data limite para apresentação das propostas os interessados poderão retirá-las. Dúvidas e esclarecimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço eletrônico acao.socialcujubim@gmail.com.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D7A3AA69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 533/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 3969/2019
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração do estudo de sondagem geotécnica ambiental para investigação de passivo ambiental para definir as profundidades destas camadas, bem como sua natureza e resistência a cada metro perfurado (através de ensaio SPT), para orientar-nos quanto a quantidade necessária de poços de monitoramento de agua subterrânea e estudo hidro geológico para mostra locais adequados para sua instalação, na área degradada do lixão municipal, localizado na Estrada Rei Davi Km 04, com base no art. 24, I, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações aqui prestadas.
A Secretaria informa que os serviços são de extrema necessidade pois necessita para executar o Plano de Recuperação de área degradada do lixão em atendimento a DM – 0165/2018-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, item II da Decisão referente ao processo 00489/17 TCE-RO e processo nº 04671/2015.
A secretaria alega ainda que a empresa contratada pelo município que presta acessória na elaboração de projetos e consultoria PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, não dispõe de profissional responsável para o serviço de sondagem e para a realização do PRAD necessita deste estudo preliminar.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados e a população não pode ser prejudicada, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Proc. 3969/2019:

Adoto as razões do parecer n° 533/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA,*

*no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CE37C0DD

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019

ATO DA MESA Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.113 de 28/12/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, no valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
VI. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de setembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:88AD63BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 534/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 4130/2019
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços de horas máquina e caminhão caçamba basculante, para realizar a limpeza da área do lixão, em cumprimento da Decisão Monocrática nº 0165/2018-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, item II, da decisão referente ao processo nº 00489/17 TCE-RO, processo nº 04671/15, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Secretaria informa que os serviços são de extrema necessidade encerrar as atividades do lixão em atendimento ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para realização do estudo geotécnico ambiental e principalmente para evitar o acumulo desordenado de resíduos sólidos (galhos, entulhos, folhas, entre outros) e pelo motivo que no período da seca houve muitas ocorrências de queimadas na área, devido a população descartar os resíduos em qualquer lugar e atearem fogo.
Menciona também que é urgente a realização da limpeza para evitar que a população continue com a pratica de colocar fogo no local, causando transtornos aos munícipes, ao meio ambiente e a saúde pública e também face a necessidade de tomar medidas mitigadoras o mais rápido possível.
A secretaria alega por fim que não tem o maquinário a sua disposição na Secretaria e que as outras Secretarias estão desenvolvendo suas atividades e não podem paralisar os serviços.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa TRANSPORTE DE CARGAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 4130/2019:

Adoto as razões do parecer n° 534/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *TRANSPORTE DE CARGAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BD0A9729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01644/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedidos de exonerações de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 136/PLANEJ/2019 de 16/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 031/2019 de 24/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2508 em 25/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 3370/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01644/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Andressa Pargmosselli Moreira	Enfermeiro	38º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FE4A6FD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : :**002875/19 - DISPENSA 27**

Aberta em 28/08/2019

Resumo do Objeto:

SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM.

Comunicamos a empresa ALESSANDRA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS, CNPJ nº. 22.932.813/0001-52 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos HOMOLOGOU em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 09 de Setembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C2373A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019 - O RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS; DEFERIDO - QUESTÃO Nº13 DO ENSINO MÉDIO - CANCELADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2019
XIII DO RECURSO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, representado pelo presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo edital 002/2019 – SEMSAU / SEMAS, portaria municipal 056/GP/2019, torna público O RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS;

Tendo em vista o pedido de RECURSO do (a) Candidato (a) da SALA 05 Nível Médio, cargo MOTORISTA DE VEICULO LEVE, por ter erro de material na Questão 13, conhecimento de Informática, o RECURSO foi DEFERIDO por essa Comissão Organizadora.
- A QUESTÃO 13 PARA TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO FOI CANCELADA.
- Constará pontuação para todos os candidatos de Nível Médio.

- RECURSO

DEFERIDO
Onde se leu:
13) Um hiperlink é um ou palavra que nos envia para algum recurso na ____, da rede ou do nosso
computador. As palavras que preenchem as lacunas acima são:

A) Consoantes e Web
B) Texto e home
C) Texto e Web
D) Web e texto
Deve ler-se:
13) Um hiperlink é um _____ ou palavra que nos envia para algum recurso na _____, da rede ou do nosso computador. As palavras que preenchem as lacunas acima são:

A) Consoantes e Web
B) Texto e home
C) Texto e Web
D) Web e texto

COMISSÃO ORGANIZADORA
Presidente

ERRATA 1°

XIII DO RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, representado pelo presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo edital 002/2019 – SEMSAU / SEMAS, portaria municipal 056/GP/2019, torna público **O RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS;**

Tendo em vista o pedido de **RECURSO** do (a) Candidato (a) da **SALA 05 Nível Médio, cargo MOTORISTA DE VEICULO LEVE**, por ter erro de material na **Questão 13**, conhecimento de Informática, o **RECURSO** foi **DEFERIDO** por essa Comissão Organizadora.
- A QUESTÃO 13 PARA TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO FOI CANCELADA.
- <u>Constará pontuação para todos os candidatos de Nível Médio.</u>
RECURSO

DEFERIDO
Onde se leu:
13) Um **hiperlink** é um ou palavra que nos envia para algum recurso na ____, da rede ou do nosso computador. As palavras que preenchem as lacunas acima são:

A) Consoantes e Web
B) Texto e home
C) Texto e Web
D) Web e texto
Deve ler-se:
13) Um **hiperlink** é um _____ ou palavra que nos envia para algum recurso na _____, da rede ou do nosso computador. As palavras que preenchem as lacunas acima são:

A) Consoantes e Web
B) Texto e home
C) Texto e Web
D) Web e texto

COMISSÃO ORGANIZADORA
Presidente

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:87B3E605

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.
CONTRATO N°.111/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 365/SEMAS/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E A EMPRESA ASAP COMERCIAL EIRELI".

Aos 04 (quatro) dias do Mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove (2019), **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária municipal Assistência Social Srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira, e a empresa **MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, neste ato representado por sua bastante procuradora Srª. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, portadora da cédula de identidade RG n°.1.093.484-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº. 524.568.629-53, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 016/2019,** resolvem celebrar o presente instrumento, referente ao aditivo de prazo de entrega, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus com as especificações mínimas: motor a diesel 3.0, 4 cilindros, 05 marchas a frente e 01 a ré com cortinas, direção hidráulica, distância entre eixos 3.350 MM, tanque de combustível 150 litros, ar-condicionado, mínimo 15 lugares mais motorista, com acessibilidade, ano modelo do corrente exercício, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.162.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para fornecimento do bem, sendo o início da vigência o dia 06/09/2019 e término em 21/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (04) de Setembro de 2019.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Mascarello- Carrocerias e Onibus LTDA
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO
P/ Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°_____
2°_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B537969D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.233/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia os servidores (as) que constam no quadro abaixo para compor a comissão de **ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL** onde deverá funcionar o Setor de Contabilidade/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	VINCULAÇÃO
Sandra Maria Amaecing da Silva	Presidente
Carmem Camacho Furtado	Membro
Janaína Lobo Mercado	Membro
Kairina Lobo Gomes Lima	Membro

Art. 2º - A Comissão fará os trabalhos elencados neste Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C52C852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 09/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***576-05/2019.***

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Colchões Hospitalares.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 011/SEPOG/2019, Processo Administrativo Nº.13532/SEMSAU/2018*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 005/2019/PREGÃO/SML/PMA-GSRP****, elaborada pela* ***Prefeitura Municipal de Ariquemes****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME.*

Valor Homologado: *R$ 5.532,20 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de Setembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0EC8DA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-3300/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **016/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA FLORIANÓPOLIS no perímetro urbano da cidade de Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 27 de setembro de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0006.1028.0000 – Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 649
Valor de R$ 1.109.605,51 (Um milhão cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Jaru/RO, 06 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B5BA5917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 001/PMJ/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2019**, ocorrida em 20 de agosto de 2019, que tem por objeto a. **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, Para Construção de Praça Pública no Distrito de Tarilândia**, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1-4701/2018. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24**, no valor de **R$ 427.938,31** (*Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 2307 e 2313) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 09 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CD3276B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 136/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3988/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MÁQUINA DE SOLDA MIG 500 AMPERES E DE INSUMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 310/312, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 130/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001-49	Aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos	R$ 2.622,88
N.V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	Aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos	R$ 1.103,01
ER COMERCIAL – MATERIAIS PARA SOLDA LTDA	15.135.292/0001-47	Aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos	R$ 11.517,32
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	25.141.379/0001-80	Aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos	R$ 7.074,94
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	26.697.784/0001-78	Aquisição de materiais para instalação da máquina de solda mig 500 amperes e de insumos	R$ 211,00
Total: R$ 22.529,15 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).			

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:17B1D184

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 138/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3199/SEMAPLANF/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E OUTROS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 251/253, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 137/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras, assistência técnica, mão de obra e outros,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras, assistência técnica, mão de obra e outros	R$ 23.221,00
Total: R$ 23.221,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e um reais)			

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BA2A7D05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3990/SEMDES/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, Prefeitura de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 147/149, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 132/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MARCELO MOHALLEM ME	13.579.783/0001-51	Aquisição de material permanente	R$ 38.844,96
Total: R$ 38.844,96 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).			

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CFE9951A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11886/GP/2019 06 DE SETEMBRO DE 2019

"Reabre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2354/GP/2019, de 29 de outubro de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 679
08.241.1004.1072.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.000,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visto que a fonte apresentada anteriormente para o correspondente valor era 02.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Outros – Transferência de Convênios da União, onde por ser de contrapartida municipal no convênio seria fonte 03.00.45 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários – Contrapartida de Convênios Federais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2354 de 29 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOAS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.45	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:817B51F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 139/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2125/SEMUSA/2019.

CONSTRUÇÃO DO PÓLO INTERMEDIÁRIO DA ACADEMIA DA SAÚDE DE JARU

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 1241/1244, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" e art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 019/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Construção do pólo intermediário da academia da saúde de Jaru,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	26.473.197/0001-70	Construção do pólo intermediário da academia da saúde de Jaru	R$ 85.113,89
Total: R$ 85.113,89 (oitenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos).			

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DD2A863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 120/PMJ/2019
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3706/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.**

Valor estimado de R$ 102.073,01 (cento e dois mil e setenta e três reais e um centavo).

Data para cadastro de propostas: 11/09/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 24/09/2019. Início da Sessão Pública: **24 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:91F15E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 123/PMJ/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3915/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontologicos e Insumos para Raio X.**

Valor estimado de R$ 32.669,78 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/09/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2019. Início da Sessão Pública: **24 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:6CABDBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARILDA AMORIM RODRIGUES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**MARILDA AMORIM RODRIGUES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coordenadora do CRAS	Mat:	**1844**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 671.591	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho –RO, Deslocamento à Porto Velho –RO, afim de participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, a fim de somar esforços para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de proteção aos direitos de crianças e adolescentes. A Capacitação do Programa Criança Protegida está prevista para os dias 11 e 12 de Setembro de 2019, em Porto Velho, e contará com a presença do palestrante Dr. Guilherme Schelb, Procurador Regional da República e Mestre em Direito Constucional pela UFPR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/2019**	Chegada em	**13/09/2019**	Nº de Dias	**2 dias**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
Passagem rodoviária	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

09/09/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B293A7B1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LIZANE BETZEL

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LIZANE BETZEL**		
Cargo, Função ou Emprego:	Psicóloga 25 horas	Mat:	**1709**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 90235	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho –RO, Deslocamento à Porto Velho –RO, afim de participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, a fim de somar esforços para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de proteção aos direitos de crianças e adolescentes. A Capacitação do Programa Criança Protegida está prevista para os dias 11 e 12 de Setembro de 2019, em Porto Velho, e contará com a presença do palestrante Dr. Guilherme Schelb, Procurador Regional da República e Mestre em Direito Constucional pela UFPR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/2019**	Chegada em	**13/09/2019**	Nº de Dias	**2 dias**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
Passagem rodoviária	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

09/09/2019

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0F81DF49

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho – RO e Brasília – DF, entre os dias 10 a 13 de Setembro de 2019, Onde irá participar de um evento que ocorrerá no dia 10/09/2019 (terça-feira) às 09:30 horas, no pátio do Palácio Rio Madeira, na Capital Porto Velho – RO., onde será a solenidade de entrega de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mirante da Serra – RO., em Brasília – DF., Visita aos Gabinetes dos Senadores: Acir Gurgaz, Marcos Rogério e Confúcio Aires de Moura e Deputados: Silvia Cristina, Mariana Carvalho e Lúcio Mosquini, onde irão participar de uma reunião com o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Ronaldo Nogueira, onde estarão tratando sobre a pauta – PAC nº 215/2014 – implantação de sistemas públicos de esgotamento sanitário. Convites em anexo. Meio de Transporte Terrestre, Veículo HILUX 4X4 PLACA OHQ – 2963 e aéreo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2019**	Chegada em	**13/09/2019**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO** **BRASÍLIA – DF.** **JÍ – PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO. **BRASÍLIA – DF.** **JÍ – PARANÁ – RO.**	**01 com pernoite dentro do estado** **03 com pernoite fora do estado**	**387,66** **775,32**	**387,66** **2.325,96**
TOTAL R$			**2.713,62**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 09/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.
024

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:88EA79B3

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**		Mat:1984
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho – RO e Brasília – DF, entre os dias 10 a 13 de Setembro de 2019, acompanhar o Prefeito ADINALDO DE ANDRADE Onde irão participar de um evento que ocorrerá no dia 10/09/2019 (terça-feira) às 09:30 horas, no pátio do Palácio Rio Madeira, na Capital Porto Velho – RO., onde será a solenidade de entrega de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mirante da Serra – RO., em Brasília – DF., Visita aos Gabinetes dos Senadores: Acir Gurgaz, Marcos Rogério e Confúcio Aires de Moura e Deputados: Silvia Cristina, Mariana Carvalho e Lúcio Mosquini, onde irão participar de uma reunião com o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Ronaldo Nogueira, onde estarão tratando sobre a pauta – PAC nº 215/2014 – implantação de sistemas públicos de esgotamento sanitário. Convites em anexo. Meio de Transporte Terrestre, Veículo HILUX 4X4 PLACA OHQ – 2963 e aéreo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2019**	Chegada em	**13/09/2019**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO** **BRASÍLIA – DF.** **JÍ – PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO. **BRASÍLIA – DF.** **JÍ – PARANÁ – RO.**	**01 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
	03 com pernoite fora do estado	**775,32**	**2.325,96**
TOTAL R$			**2.713,62**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 09/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.
025

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7D0E5F4A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 846/2019
Assunto:Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ-03.801.502/0001-00, no valor de R$ 49.449,60 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 09 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8303DC73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 906/2019
Assunto:Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- SOTREQ S/A, CNPJ nº 34.151.100/0012-93, no valor de R$ 2.260,37 (Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 09 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4E8BFC0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 869/2019
Assunto:Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- A. J. COMÉRCIO DE MADEIRA LDA – ME, CNPJ-24.103.410/0001-26, no valor de R$ 10.140,00 (Dez Mil e Cento e Quarenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 09 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8F933E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4795/2019.

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4709/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4709/2019 de 02 de Julho de 2019 que nomeou RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Subcoordenador da UGEM. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF2043FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4796/2019

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4703/2019 01 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4703/2019 de 01 de Julho de 2019 que nomeou GESSYKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessora de Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:50CC7A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4797/2019

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Assessor Especial. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5BC418F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4798/2019

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GESSYKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Subcoordenadora da Ugem da Secretaria Municipal de Obras. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F66BED73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4799/2019

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SANDRA MARA CAMPAGNOLI SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NomeiaSANDRA MARA CAMPAGNOLI SANTOS, para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:426F714F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4800/2019

EM 09 DE SETEMBRO 2019.

"NOMEIA WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NomeiaWESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua e seus efeitos retroagem a 29 de Agosto de 2019, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:28D5739D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2528/2019

09 de setembro de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 19.145,76 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 186/SEMTAS/2019 de 12 de agosto 2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 19.145,76 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0024.2.047	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*	
3.3.90.40 - 235	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	41,00
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.11 - 247	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.791,66
3.1.90.13 - 248	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94 - 250	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.1.90.11 - 285	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.313,10
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**19.145,76**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 19.145,76 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0024.2.047	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*	
3.3.90.39- 234	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41,00
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.14 - 252	Diárias Civil	125,38
3.3.90.30 - 253	Material de Consumo	4.819,30
3.3.90.36 - 254	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 255	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.444,85
3.3.90.40 - 256	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300,00
3.3.90.47 - 257	Obrigações Tributária e Contributivas	602,13
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.14 - 290	Diárias Civil	525,90
3.3.90.30 - 291	Material de Consumo	1.687,20
3.3.90.32 - 292	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.100,00
3.3.90.39 - 295	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**19.145,76**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 19.145,76 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B51A5959

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ÍTALO PORTES SABAINI**		
Cargo, Função ou Emprego:	**OPERADOR DE MÁQ. PESADAS**	Mat:1858	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**692484**	Expedida por:	**SSP/RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho – RO no dia 10 de Setembro de 2019, buscar 01 (Uma) Retroescavadeira que será entregue para o Município de Mirante da Serra – RO., o Veículo utilizado será PLACA OHP – 1364.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2019**	Chegada em	**10/09/2019**	Nº de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**221,52**		**221,52**
TOTAL R$				**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 09/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.
027

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:76334951

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC.MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	Mat:1931	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**13/R 1.858976**	Expedida por:	**SSP/SC.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho – RO no dia 10 de Setembro de 2019, buscar 01 (Uma) Retroescavadeira que será entregue para o Município de Mirante da Serra – RO., o Veículo utilizado será PLACA QTA – 5057.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/09/2019**	Chegada em	**10/09/2019**	Nº de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 09/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.
026

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3805987

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 855/2019
Assunto:Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ-03.244.485/0001-57, no valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 09 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39385C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 09/09/2019

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: aditivar 25% (vinte e cinco por cento) valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA QUARTA do contrato de origem 076/2018, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$ 5.070,38 (Cinco Mil e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:49439D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98 /2018.

CELEBRAÇÃO: 09/09/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90(noventa) dias nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 98/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos**,através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidadesdos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O valor total a ser aditivado será de R$ 100.000,00(Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1443/2018 Volume 05.

Mirante da Serra – RO, em 09 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:87FFACC8

SEMSAU
REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - FORNECEDOR: I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98.

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Mirante da Serra, 28 de agosto de 2019.
Assunto: *Reiteração de notificação por falta de realização de serviços.*
Fornecedor: ***I F DE SOUZA*** **CNPJ:** ***27.295.341/0001-98.***
Ao: Representante legal.

Prezado(a) Senhor(a),
Venho pelo presente **reiterar a notificação** referente a não realização dos serviços constantes nos **Empenhos 779 e 783 do processo nº 879/SRP/2018 – Vol. III,** pois os mesmos não foram realizados conforme determinado no certame, motivo este que tem causado transtornos a esta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial à Unidade Mista de Saúde (unidade hospitalar municipal).
Vale lembrar que no ato do envio das notas de empenho (via email) foi solicitado a confirmação do recebimento do mesmo, porém, até a presente data não houve por parte da Vossa empresa a confirmação de recebimento.
Salientamos ainda que não recebemos nenhuma solicitação de prorrogação de prazo e tão menos qualquer justificativa que comprovasse e justificasse o motivo de tal atraso, e que tentamos fazer contato várias vezes pelo número de telefone disponível na ata de registro de preços e no corpo dos emails, e no próprio email, porém, não obtivemos exito, e ao nos deslocarmos aos endereços informados na ata, foi verificado que não há instalações da Vossa empresa no

mesmo, conforme declaram os servidores designados para tal (em anexo).
Diante do exposto, aguardamos a manifestação desta empresa num prazo **de 02 (dois) dias** expondo os motivos pelo qual não realizou os serviços e/ou os motivos que os justifiquem, ficando cientes das sanções previstas no certame.
Atenciosamente,

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 3910/2017 – 05/07/17

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F6A96610

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 083/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 083/2019 M.Serra– RO, 09 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor "ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS"

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 72 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a partir do dia **01/09/2019** o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição ao servidor: **ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS**, Cadastro nº 14, portadora do CPF n° 340.227.241-53, RG n° 477.154, SSP/MT funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 25 hs, empossado em 23 de Agosto 1993, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 078/2019 SERRA PREVI.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A4449A0A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 084/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 084/2019 M.Serra– RO, 09 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "ANGELITA WERNER DE ANDRADE"

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 72 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a partir do dia **01/09/2019** o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **ANGELITA WERNER DE ANDRADE**, Cadastro nº 53, portadora do CPF n° 351.740.722-49, RG n° 000536469, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 30 hs, empossada em 18 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 079/2019 SERRA PREVI.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8A725F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **080/2019**
Onde se lê:
participação dos servidores Cristina Fernandes, Deibisson Amorim de Moraes, Luciana Pereira da Silva Lopes, Sandra Silva Albino e Rubilei Matias Melato.
Leia-se:
participação dos servidores Cristina Fernandes, Deibisson Amorim de Moraes, Luciana Pereira da Silva Lopes, **Eliene Rodrigues**, Sandra Silva Albino e Rubilei Matias Melato.

Onde se lê:
totalizando ao valor **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**
Leia-se:
totalizando ao valor **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Monte Negro – RO, 02 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C10CFE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **603/SEMOSP/2019**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/09/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA ADMINISTRATIVA (PICK-UP), – conforme CONVÊNIO Nº 002/19/PJ/DER-RO / Processo nº 0009.082953/2019-16, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:00AB95FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2019 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **540/SEMOSP/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 85.075,49 (oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/09/2019, às 12h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais de consumo (marmitex e outros), em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo, visando suprir as demandas das seguintes secretarias: SEMOSP, SEMUSA, SEMDES, SEMED, SEPAGRI E SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E5CF1342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1712/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1712/GAB/PMMN/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"DECRETA E ASSEGURA FOLGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONVOCADOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.
D EC R E T A
Art. 1°. Fica decretado que o Servidor Municipal que for convocado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para atuar durante as eleições para Conselheiro Tutelar terá direito ao descanso pelo dobro do tempo que ficou à disposição, ou seja, ganhará dois dias de folga pelo dia trabalhado.

§ 1º A folga será válida tanto para mesários, secretários, presidentes de seção como também para quem exercer função de apoio ou fizer parte da Comissão Especial Eleitoral;

§ 2º Não terão direito a folga os Servidores que forem convidados pelos candidatos para exercer a função de Fiscal;

§ 3º Caso o treinamento para presidente e mesários, junto ao TER, aconteça em período oposto ao de trabalho do Servidor, este também terá garantido o descanso pelo dobro de horas em que esteve à disposição;
§ 4º Os dias de folga devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o seu chefe imediato;
§ 5º O Servidor tem direito às folgas mesmo que esteja de férias durante o período de votação;

§ 6º – As folgas terão o prazo de um ano para expirar, contado a partir da data da eleição e serão justificadas junto à frequência do mês mediante cópia da certidão entregue e devidamente assinada conforme consta no Parágrafo Único.

Parágrafo único: A entrega da Declaração expedida pelo Presidente do CMDCA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que comprova a atividade durante o pleito deve ser expedida no prazo máximo de cinco dias após as eleições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 09 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BD1050B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019/CMNM/2019

Resolução nº 019-CMNM/2019 Nova Mamoré, 02 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação de POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais – CC4 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO"**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA**, Portadora do RG nº 1037806 SSP/RO e CPF nº 001.573.872-

83, para o **Cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais – CC4,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 02 de setembro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2967BA9E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/CMNM/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO**

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019/2020

Valor empenhado: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EC1044AB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 006

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 006/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **NISSEY CORRETORA DE SEGUROS EIRELI-EPP**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS A DIESEL, MODELO HILUX ANO/MODELO 2019/2019 NA COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2+-4X4 E 4X4, CHASSIS 8AJDA8CD2K1882196, PLACA – NDP 6982, RENAVAM 1197344222, QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Valor empenhado: R$ 3.308,57 (três mil trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:03AA89BF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **JADER DO NASCIMENTO ARAÚJO**

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019/2020

Valor empenhado: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F4C753A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897-1/2019

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Serviços de publicação de atos municipais
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 897-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 003/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ **Nº. 03.693.132/0001-12,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD77A980

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-1/2019

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada na disponibilização de palestrante

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 916-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 022/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eirelli EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 05.501.153/0001-36,** no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 06 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1861B639

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Robson Vieira Gambert, inscrito no CPF nº 005.998.962-99 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada na disponibilização de palestrante, oriundo do Processo Administrativo nº 916-1/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:75BA6B60

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.09.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.09.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para participar da solenidade de entrega de maquinários Projeto Calha Norte.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09.09.2019
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 09.09.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A659274D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09.09.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.09.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação no seminário de entrega de maquinários do Projeto Calha Norte.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09.09.2019.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 09.09.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4ABA0F89

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Naor Fernandes da Rocha pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 878-1/2019,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal Naor Fernandes da Rocha pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1° de setembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 01/09/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:282BDB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 774/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 627 de 09/09/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 051/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Obras e serviços públicos concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAR ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMARIO PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 027/19/FHITA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Setembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 1, 064, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 433.
Valor total estimado de R$ **159.634,41**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9CDC8B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 782/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 628 de 09/09/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 052/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Obras e serviços públicos concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Setembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 1, 064, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 425.
Valor total estimado de R$ **121.095,43**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9644C17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.331 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR AROLDO FERNANDES DA SILVA SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582

de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 010/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, ao servidor **AROLDO FERNANDES DA SILVA SANTOS**, RG nº 13085207 SSP/SP, CPF nº 005.856.908-12, no Cargo efetivo de **Agente de Portaria e Vigilância**, cadastro nº 9040-1, Nível Intermediário, Referencia NP 26, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F662B3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 070/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR a pedido, a Senhora, **TATIANE MORENO MALDONADO,** portadora do CPF n.º 004.611.452-19 e RG de nº 35.730.801-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Especial Nivel I Regulação/TFD, vinculado a Secretaria de Municipal de Saúde (F.M.S).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir do dia 06/09/2019.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1BD76ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 071/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **SIMONE CLEMENTE MORAES,** portadora do CPF n.° 996.186.482.49, RG 001019197 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor Especial Nivel I Regulação/TFD, vinculado a Secretaria de Municipal de Saúde (F.M.S).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5919B33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 32/CMPB/GP/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, do Vereador **PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS** a senhora **ERENICE VITOR**, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, 1614, Bairro Nova Pimenta, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 583.850 SSP/RO e do CPF nº. 596 371 612 87.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 09 de Setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:275878E7

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 077/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°077/2019,** referente ao Processo Administrativo **4940/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, José Renato Lovo e Nair Maria Vieira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.
Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 06 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E24CC896

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 079/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°079/2019,** referente ao Processo Administrativo **3870/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Rafael Moraes de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D432552

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 078/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°078/2019,** referente ao Processo Administrativo **4755/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Rafael Moraes de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1EBE9EA

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 081/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°081/2019,** referente ao Processo Administrativo **4667/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Rafael Moraes de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D552725

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 080/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019,

para conduzir o **Pregão Eletrônico N°080/2019,** referente ao Processo Administrativo **3577/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Elizangela Bastos Perozo e Nair Maria Vieira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50BF9589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 539/2019 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Convênio firmado com o BANCO DO BRASIL S/A e outros Bancos, para fornecimento de empréstimos aos servidores públicos municipais, com desconto em folha de pagamento e outros afins, e

Considerando o Memorando nº 235/CRH/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Fixar a margem de consignação para desconto mensal de empréstimos em 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 1.º da Lei n.º 904/GP/2001, alterada pela Lei n.º 955/GP/2002.

Art. 2.º Para efeito desta Portaria considera-se remuneração liquida o vencimento mais vantagens fixas deduzidas os descontos fixos.

Art. 3.º A liberação da margem consignável, fica condicionada ao limite mensal estabelecido no art. 1º, deduzidos outros empréstimos ou adiantamento de vencimentos.

Art. 4.º Para prestar informações funcionais do servidor interessado solicitadas por escrito pela entidade fornecedora do empréstimo, abonar a assinatura do servidor tomador do empréstimo e providenciar os descontos e, folha de pagamento, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542.084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582 – 34, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes nº 105, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral.
II – DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Rua Jose Gornier, N° 24, Bairro BNH - I, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora de Núcleo de Encargos Sociais e Consignados, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

III – FABIO PACHECO, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. nº 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF nº 767.202.252-00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro Pioneiros, nesta cidade, Analista de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C398D95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 543/2019 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando memorando n° 497/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 526/2019, de 28 de agosto de 2019 – Edição N° 2533 e a data da publicação 29/08/2019 que resolve,** Remanejar o senhor OSWALDO LEONARDO LENTE, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. n.º 28499672-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 603.989.061-49, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Av: Vitória nº 659, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAB5BC9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 54/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de insumo para insulinoterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedora a empresas: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, no valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
(09/09/2019 às 10h24min)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5D5D51A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 037/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, sendo vencedora a empresa: L.P.B. CONSULTORIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Pimenta Bueno - RO, 09 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:686FFC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEC Nº 050/2019 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5083/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) meias-diárias, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), a servidora abaixo, a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11 e 12/09/2019, participar do ciclo de treinamento/capacitação do programa Criança Protegida.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE
CPF: 719.629.642-72
02 (duas) meias-diárias de deslocamento no valor total de R$ 250,00

Art. 2.ºO deslocamento será no dia 10 de Setembro de 2019, com saída as 21:00 horas, através de veículo de transporte coletivo com passagem custeada pelo evento, , e o retorno no dia 12 de setembro de 2019 após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C95796B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2019-PGM, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 08/08/2019, EDIÇÃO 2518.

ONDE SE LÊ: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145 s/n°, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara, nesta cidade de Vilhena – RO

LEIA-SE: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.099.539/0003-80, com sede na Linha 50 e 58 da Gleba 04 – Setor Prosperidade, Cacoal/RO.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A009BCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 544/2019 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o processo administrativo n° 4.989/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, admitido em 27.07.2011, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 075.952 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 889.068.412-72, residente e domiciliado na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a retornar suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 4.989/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:003C998C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 541/2019 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 230/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado nº 05/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Diana Ceriolli - Agente Administrativo SEMSAU
II - Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
III - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo do Hospital Municipal Ana Neta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em Especial a Portaria Municipal n° 534/2019 de 02 de setembro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 09 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF93BCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 542/2019 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 486/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 810.354 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 014.906.092-02, residente e domiciliada na Av. João Pessoa nº 1.458, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal Isabella Amabile Del Negri,* CNH nº 05472356506, categoria AB, expedida 13/12/2016, validade 12/12/2021, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, de 09 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DBC3054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 039/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 86.952.587/0001-54
Rua Baltazar Navarros nº 404 – Cuiabá - MT

DO OBJETO: Serviços de locação de software, modulo 01, modulo tributário, ISS, NFes, Cadastros, Certidões, ambos com acesso via web, para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme nota de empenho nº 1.970/2019 de 30/08/2019, inseridos no processo administrativo nº 2.454/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: É de R$-118.552.32 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD – Fonte 10000000 - Recursos Livres R$-59.276,16 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1.970/2019 de 30 de Agosto de 2019.

DO PRAZO: É de 08(oito) meses, iniciando-se em 06 de Setembro de 2019 e término em 05 de Maio de 2019.

DATA: 30 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ADABEDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°021/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Art.1 Conforme Avaliação Psicológica, realizada no dia 06 de Setembro, os membros a seguir compareceram:

José Valerio

Denilson Chaveiro

Lucilene

Fabiano

Adriele Ghisi Bohrer

Janete

Fabiana Aguiar

Delmison

Fátima Carvalho

Ricardo

Letissane Freitas

Dirlene

Daniela de Oliveira

Art.2 No entanto, duas candidatas a Conselheiras Tutelares, Janaina Alegria da Silva e Krislaynne Albuquerque não compareceram sendo que, as mesmas, foram informados em forma de documento. Conforme o edital na etapa 4.1 no inciso III- Avaliação psicológica de caráter eliminatório, tornando inaptas as duas candidatas.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:19756BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 099/2019. PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4684/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 **(Vinte e Uma) Meio diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 125,00 - (Cento e Vinte e Cinco Reais) perfazendo o total de R$2.625,00 - (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), para os servidores abaixo relacionados. A

despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, NA AREA DE ARTESANATO BIO SUSTENTAVEL, no município de Porto Velho/RO nos dias 09 a 14 de Setembro 2019. Tendo em Vista que a Alimentação e Hospedagem serão custeadas pela AGEVISA/RO.

GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA-
FISIOTERAPEUTA-COORD. DO GRUPO AUTOCUIDADO GAC EM HANSENIASE.
CPF: 002.854.652-01
07 (Seis) Meio Diárias de Alimentação no Valor Unitário de R$ 125,00.

DREISON ANDRIEL DA SILVA -
INTEGRANTE DO GAC
CPF: 036.054.922-58
07 (Seis) Meio Diárias de Alimentação no Valor Unitário de R$ 125,00.

LAERTE CLEMENTINO FERNANDES NETO -
INTEGRANTE DO GAC
CPF: 040.573.372-02
07 (Seis) Meio Diárias de Alimentação no Valor Unitário de R$ 125,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 08 de Setembro 2019, com saída às 09h00min e o retorno será no dia 14 às 05h00min. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Setembro 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CACE2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 114/2019. PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5109/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 **(Sete) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 490,00- (Quatrocentos E Noventa reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da CAPACITAÇÃO referente ao AUTO CUIDADOAPOIADO. O evento será realizado pela ll Regional que ocorrerá no município de Cacoal/RO no dia 10 de Setembro de 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
ABDA.S.C. BECKER	ENFERMEIRA	946.815.892-68
CRISTIANE DA SILV	ENFERMEIRA	898.620.582-34
RAQUEL N. H. LENZI	ENFERMEIRA	894.687.672-72
THAINARA C. DA SILVA	ENFERMEIRA	015.035.362-62
JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	767.917.422-91
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ENFERMEIRO	688.948.482-72
LURICO SAKURADA	ENFERMEIRA	536.030.109-06
ELILIA MARIA FEITOZA	ENFERMEIRA	025.544.163-03
BRUNA MARIA R. MACHADO	DIR. PROGRAMAS ATENÇÃO BASICA	884.640.322-34
JOSE CARLOS CARDOSO	MOTORISTA	257.680.931-68

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 10 Setembro 2019, com saída às 07h00min e o retorno será após o termino da capacitação. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:46681984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 115/2019. PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5111/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (cento e quarenta), ao servidor abaixo relacionado, pois o mesmo estará levando os paciente para fazerem exames na cidade de Ji-Paraná nos dias 09/09 e 16/09.

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES
CPF: 938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 09/09 às 05:00 horas e no dia 16/09 as 05:00 horas, e o retorno após o termino dos exames.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05BA2BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 112/2019. PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5110/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) meias diárias**, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 375,00 - (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora abaixo relacionada, pois a mesma participará da Capacitação do Programa Criança Protegida nos dias 11/09 e 12/09 na cidade de Porto

Velho/RO. A servidora se deslocara de ônibus. O evento será totalmente custeado pelo curso.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 10/09 às 08:30 horas, e o retorno no dia 12/09 após o termino das atividades.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C72CB69C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019.

Pregão Eletrônico nº. 027/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material permanente vidro para reposição de portas e janelas. Valor médio de 5.209,33 (cinco mil e duzentos e nove reais e trinta e três centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/09/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de setembro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:AA390699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019.

Pregão Eletrônico nº. 028/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de combustível para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor médio de 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/09/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de setembro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:989E9874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 414/2018

Extrato do segundo termo aditivo do contrato 414/2018 Do Processo nº 414/2018, assim ante o exposto E celebrado o Segundo Termo Aditivo entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Empresa, Conforme termos e condições abaixo.
Aos dias10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação Civil União Estável), **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, RG 12/R- 1.494.570-SC, e pela Vice-Prefeita Srª Valeria Aparecida M. Garcia- (qualificação civil- casada), sob nº CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 – SSP/SP, instituída pelo Decreto PMPO nº 051/2017 em 13 de janeiro de 2017, residente e domiciliado (a) (s) em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa:CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06,0 doravante denominada **CONTRATADA,** que no final subscrevem Têm entre si justo e acertado o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 414/2018, referente ao Processo Administrativo nº **414/2018**, e suas atribuições posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:
DO OBJETO- objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP.
DO PRAZO- fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR: O valor global do Contrato nº 414/2018/SEMUSA.
CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados.
CLAUSULA QUARTA- As demais cláusulas contidas no **Contrato nº 415/2018.**
CLAUSULA QUINTA- As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações.
CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguintes Termo Aditivo.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9B843DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 415/2018

Extrato do segundo termo aditivo do contrato 415/2018 Do Processo nº 415/2018, assim ante o exposto E celebrado o Segundo Termo Aditivo entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Empresa, Conforme termos e condições abaixo.
Aos dias10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação Civil União Estável), **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, RG 12/R- 1.494.570-SC, e pela Vice-Prefeita Srª Valeria Aparecida M. Garcia- (qualificação civil- casada), sob nº CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 – SSP/SP, instituída pelo Decreto PMPO nº 051/2017 em 13 de janeiro de 2017, residente e domiciliado (a) (s) em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa:CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06,0 doravante denominada **CONTRATADA,** que no final subscrevem Têm entre si justo e acertado o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 415/2018, referente ao Processo Administrativo nº **415/2018**, e suas atribuições posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:
DO OBJETO- objeto à contratação de empresa especializada para Ampliação da Unidade Especializada em Saúde HPP.
DO PRAZO- fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR: O valor global do Contrato nº 415/2018/SEMUSA.
CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados.
CLAUSULA QUARTA- As demais cláusulas contidas no **Contrato nº 415/2018.**
CLAUSULA QUINTA- As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações.
CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguintes Termo Aditivo.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C58BCF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 523/CMPV-2019

DECRETO Nº 523/CMPV-2019 de 04 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **ANDERSON MENDES DA SILVA**, do cargo de Chefe da Divisão de Taquigrafia para o cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Márcio Oliveira, a partir de 02 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF7DDB1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 524/CMPV-2019

DECRETO Nº 524/CMPV-2019 de 6 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, no cargo de Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 02 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D30392D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 232/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 232/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de Setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0050/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado, e a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do curso do processo,

RESOLVE:

REABRIR, a partir de 06/9/2019, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 197/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2511 em data 30.07.2019, a fim de apurar supostas infrações funcionais imputadas a servidora lotada no SIM/SEMAGRIC.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente a Sindicância nº 04.0050/CS/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7F91AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 231/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº. 231/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de Setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face dos autos do Processo, Processo nº. 07-03484-000/2019, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº.385/10, art. 181 e seguintes, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** Advogado do Município, Cadastro nº. 743147/OAB/RO 529, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e membros: **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro, nº 412205,OAB/RO, 2779**,** e, **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, cadastro, nº 46.806**,** para sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Processo Disciplinar nº. ……../CS/PGM/2014, destinada a apurar os fatos constantes os autos nº. 07-03484-000/2019, apresentado mediante memorando nº. 243/**DEAD/SEMAD**, a fim de apurar um dano ao patrimônio público, com prejuízo de cinquenta e uma peças de enfeites natalinos (bens moveis), consequência de incêndio no galpão da JM SERVIÇOS (antiga fábrifa da BS), no Distrito de Nova Mutum Paraná, conforme Boletim de Ocorrência registrado na 10ª **Delegacia de Policia** Civil – **B.O Nº 109181/2019**, na data de 19/06/2019.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B57B097C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 230/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 230/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 249012, **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 93972 e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 80672, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante nº 04.0055/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** suposta conduta ilícita cometida pela servidora PATRICIA CASTRO CLAROS, cadastro nº 276578, caracterizando em tese, infringência aos incisos II e III do art. 140 e inciso II do art. 156 da Lei nº 385/2010, combinado com art. 11 da Lei nº 8429/1992, que dispõe:

Art. 140. São deveres do servidor:
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
II- improbidade administrativa;

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE702EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 238/PGM/2019

EXTRATO Nº 238/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00006-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
CONTRATADA: SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018
OBJETO: Retificam-se os termos do PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018, no que se refere ao valor global do contrato, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Leia-se:

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBDBDD49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 239/PGM/2019

EXTRATO Nº 239/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00369-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 057/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR 12(DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor total estimado desta contratação é de R$ 233.325,88 (duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados na fase da Licitação:

O valor estimado para peças é de R$ 169.730,73 (cento e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e três centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 63.595,15 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SGG, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 02.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.94 – Outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho Global nº 004170, no valor de R$ 55.401,93 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e três centavos). Para cobrir de julho a dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 02.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.94 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global nº 004171, no valor de R$ 37.074,59 (trinta e sete mil e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Para cobri despesas de julho a dezembro de 2019, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frota.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98214A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 240/PGM/2019

EXTRATO Nº 240/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00019/2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 063/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado desta contratação é de R$ 2.569.190,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para serviços é de R$ 594.729,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais).

O valor estimado para peças é de R$ 1.974.461,40 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 16.01.041.220.347.2.902, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.00 – Material de consumo, conforme nota de empenho Global nº 004292, no valor de R$ 683.906,16 (Seiscentos e oitenta e três mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos), para cobrir de agosto a dezembro de 2019, despesas para manutenção de veículos.

Programa/Atividade Código n° 16.01.041.220.347.2.902, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global nº 004293, no valor de R$ 145.291,96 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), para cobrir despesas de agosto a dezembro de 2019, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frota.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAGRIC, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E382419A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.780/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a Exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de agosto de 2019, constante no Decreto nº 4.742./I, de 28 de Agosto de 2019.

VILMALIR FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-9
MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C30E69D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.167 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta nos Ofício nº 800/GAB/SEMI/2019, de 02 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2019/2020, **ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** – Presidente e **ALEXANDRO MIRANDA PINCER –** Suplente, representantes da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR – Presidente e CRISTIANE PATRICIA HURTADO MADUENO – Suplente, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 15.726/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA54383B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.781/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a Nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de agosto de 2019, constante no Decreto nº 4.743./I, de 28 de Agosto de 2019.

MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-9
VILMALIR FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7536CDDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.782/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABRÍCIO DA SILVA SANTOS,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Bucal, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:27248D6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.783/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOENVILLE ALVES FAGUNDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Bucal, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5BB94F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.784/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IZABEL LOPES PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30C849F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.785/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de setembro de 2019.

VÁLBIO SILVA CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
HELDER SANTOS SILVA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30CE9E0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.168 , 09 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia membros para constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n°112/PGM/2009, firmado entre CAERD e Prefeitura do Município de Porto Velho."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a Cláusula 24.8 e acompanhamento do Contrato de Programa para delegação dos Serviços Locais de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário firmado pelo contrato Nº 112/PGM/2009, entre prefeitura do Município de Porto Velho e Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a Comissão Técnica sob Presidência do primeiro:

I – **DEVONILDO DE JESUS SANTANA**, Secretário Geral Adjunto de Governo;

II – **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho;
III – **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
IV – **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Fazenda;

V – **YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI**, Engenheiro Ambiental da Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, Engenheiro Agrônomo da Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatórios mensais à SEMPOG.

Art. 4º. Aos membros de comissão técnica, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 de Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 15.965, de 28 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:953CB43F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.786/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de setembro de 2019.

EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
VÁLBIO SILVA CARVALHO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31DD39C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.787/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA**do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 09 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A601C253

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.788/I DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SILVIO SANTOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 09 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6D007F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 16.169 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02.00458-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Geral de Governo – SGG, **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 311936, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, 16.09.2019 a 19.09.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando acompanhar o Prefeito em visita a bancada Federal e ao Ministério de Desenvolvimento Regional.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2D3E571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Resolução nº. 001/CONSCI/2019 de 06/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019 e Processo nº 03.00090-00/2019, resolve;

Nº 184 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para a Classe B, Nível I, ao servidor **ARQUIMEDES ALVES SOARES**, Cadastro nº 101072, ocupante do cargo de Auditor, do Grupo de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 06/08/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C17CC489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Resolução nº. 002/CONSCI/2019 de 27/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2536 de 03/09/2019 e Processo nº 03.00098-00/2019, resolve;

Nº 185 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para a Classe B, Nível I, ao servidor **JÚLIO CÉSAR BRITO DE LIMA**, Cadastro nº 102525, ocupante do cargo de Auditor, do Grupo de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 24/08/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBCB9127

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 079/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 05 SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 079/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 Setembro de 2019.
O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00074-00/2019.
R E S O L V E:
Arbitrar e conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 Inteiras e 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades; Distritos de Abunã, Jacy Paraná, Vista Alegre, Nova Califórnia, União Bandeirante e Ramal do Brito, nos períodos de 16/09 a 20/09/2019; 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 04/10/2019. Com objetivo de acompanhar a fiscalização do Calha Norte.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRÍCULA: 170490 RG: 520588 SSP/RO CPF: 591.524.192-15	GERENTE DE DIVISÃO	12 Int. 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
MANOEL IZÍDIO FERREIRA	MATRÍCULA:315904 CPF: 075.122.523-15 RG: 787.698 SSP/DF	GERENTE DE DIVISÃO	12 Int. 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
JOZIVALDO DOS SANTOS SENA	MATRÍCULA:315516 CPF: 258.540.545-15 RG: 903294 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	12 Int. 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
PAULO ROBERTO CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF:579.915.929-15 RG 467606 SSP/RO	MOTORISTA	12 Int. 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
Total:					R$ 4.051,08

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2CF6EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 021/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 07900-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**S.I MARTINS PIANOVSKI - ME.,** CPF nº. 09.612.323/0001-00, domiciliada à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº. 3288, Loja 150, Bairro : Flodoaldo P. Pinto – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 019/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.07900-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do crédito tributário relativo à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea ao Sistema de NFS-e, lançado mediante a Notificação de Lançamento de Multa Extemporânea nº 0127. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, na forma do Decreto nº12.879/2012."*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.07900-000/2019.
Informamos, ainda, que será liberada a adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SNFS-e), após a compensação do recolhimento da multa ou caso não seja efetuado o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, conforme determina § 6º, incisos I e II do art. 12 da Instrução Normativa nº. 002/2014/GAB/SEMFAZ.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7F5B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 022/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 04344-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**FONTENELE & PALU SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 14.046.092/0001-55, domiciliada à Tabajara, nº. 1123, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 075/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04344-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04344-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D09D4013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 023/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 04641-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**DTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ nº. 63.627.533/0001-18, domiciliada à Av. dos Imigrantes, nº. 1795, Bairro: São Sebastião – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 076/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04641-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04641-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8D10439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 024/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 05782-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 11.408.815/0001-20, domiciliada à Av. Calama, nº. 4007, Bairro: Embratel – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 086/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.05782-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.05782-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53F02A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 025/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de

cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 07377-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**V. L. B. DE OLIVEIRA,** CNPJ nº. 02.101.911/0001-30, domiciliada à Rua Elias Gorayeb, nº. 2101, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0101/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.07377-000/2019,** que possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.07377-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F15BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 026/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 04360-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**D&M ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ nº. 22.339.757/0002-28, domiciliada à Av João Goulart, nº. 1766, Bairro: N. S. das Graças – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0108/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04360-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: "(...) J*ulgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04360-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33F6919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 027/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 09150-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**BOTELHO & SANTOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº. 16.792.022/0001-71, domiciliada à Rua Aripuanã, nº. 3835, Bairro: Socialista – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0111/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09150-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09150-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E4C0C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 028/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 03812-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**YGA CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº. 10.812.698/0001-01, domiciliada à Rua Santo Ângelo, nº. 4589, Bairro: Igarapé – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0102/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03812-000/2019,** que em síntese possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03812-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:837E5DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 47/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º 05.00054-000/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal (CETM), colegiado responsável pelo acompanhamento e recebimento de serviços prestados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), por meio de consultoria ao respectivo processo de revisão, **Contrato n.º 014/PGM/2018**, sob coordenação da servidora **RAISA TAVARES THOMAZ**, matrícula nº. 104.125 e supervisão do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, matrícula nº. 294.736.

Parágrafo Único. Compõem a Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal (CETM) de que trata o *caput* deste artigo, os representantes dos seguintes órgãos:

Matrícula	Nome	Membro	Cargo/Função	Secretaria
104125	Raísa Tavares Thomaz	Titular	Arquiteta	SEMPOG
41822	Raymundo José Fraga Junior	Suplente	Arquiteto	SEMPOG
186016	Camila Fávero Loss	Suplente	Engenheira Civil	SEMPOG
187890	Matheus das Neves Moura	Suplente	Engenheiro Civil	SEMPOG
291964	Iasmin de Magalhães	Suplente	Assessora	SEMPOG
243882	Sintya Franciane Lopes Santos	Suplente	Assistente Adm.	SEMPOG
7105	Fernanda Rocha Pinheiro	Titular	Arquiteta	SEMUR
45410	Carime Afonso dos Santos Leite	Suplente	Arquiteta	SEMUR
61862	Diogo Henrique Costa Fonseca	Suplente	Arquiteto	SEMUR
285900	Emanuel Pontes Meireles	Suplente	Assessor Técnico	SEMUR
12716	Maria Sandra Bandeira	Titular	Auditora Tes. Municipal	SEMFAZ
52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
171190	Idumea Luciane Wanderley Rocha	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
305294	José Liberato dos Santos Neto	Titular	Arquiteto	SEMTRAN
93021	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	Suplente	Engenheiro Civil	SEMTRAN
311986	Wellington Correia da Cunha	Titular	Gerente de Divisão	SEMI/SEMA
48117	Otávio Augusto Franca Ferreira Júnior	Suplente	Engenheiro Agrônomo	SEMI/SEMA

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº. 007/GAB/SEMPOG, de 16 de Abril de 2018, e demais disposições em contrário, ratificando-se todos os atos no âmbito da referida Portaria até aqui praticados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:588E8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 /DAF/DAD/ASTEC/SEMUSA-2019

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. da Lei nº 390, de 02 de Julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, **resolve**:
CONSIDERANDO, a Legislação básica Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos ***PROFISSIONAIS DA SAÚDE*** da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências"
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 391, de 06 de julho de 2010, que "dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e ***ATRIBUTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO*** e dos empregos públicos da prefeitura municipal de porto velho".
CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.824, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, que "***REGULAMENTA O ESTATUTO*** dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 584, de 09 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais dos cargos de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E O TÉCNICO EM LABORATÓRIO E HIGIENE DENTAL** do Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017. "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"
CONSIDERANDO que o Laboratório realiza os atendimentos ordinários da Unidade durante o seu horário de funcionamento em razão da essencialidade de serviço ininterrupto, durante sábado, domingo e feriados é mantido um profissional biomédico/bioquímico no Laboratório de Microbiologia em escala para manutenção do processamento de Hemocultura da Maternidade Municipal Mãe Esperança e demais procedimentos inerentes ao setor de microbiologia que são formas contínua, instalado no âmbito do Centro de Especialidades Médicas.
CONSIDERANDO que em virtude do tempo de processamento das amostras coletadas na rotina diária, o Laboratório Central instalado nas dependências da Policlínica Rafael Vaz e Silva mantém seu funcionamento posterior ao fechamento da Unidade para que seja possível processar todas as amostras e executar a análise clínica, vez que, devido a complexidade dos procedimentos, por se tratar de grande volume de amostras, face ao parque de máquinas contar com alta tecnologia o que obrigatoriamente deve contar com equipe qualificada e em número suficiente para vencer a demanda gerada, necessário faz o expediente do Laboratório ser prolongado.

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO DAF/DAD
Art. 1°A jornada de trabalho dos profissionais do Departamento de Assistência Farmacêutica – Divisão de Apoio ao Diagnóstico / Laboratório Central do Município de Porto Velho / RO, distribuída da seguinte maneira:

I – ***SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE*** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00 às 20:00h, ou das 18:00 às 00:00, ou das 18:30 às 00:30, ou das 19:00 às 01:00, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;
II – ***SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE*** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00 às 20:00h, ou das 18:00 às 00:00, ou das 18:30 às 00:30, ou das 19:00 às 01:00, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

I**II** ***–OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVOS*** cumprirão a carga horária das 08:00h às 14:00h, tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 ou das 12:00h às 18:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 14:00h às 20:00h, ou das 08:00h às 14:00h, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Único: Caberá à chefia de cada Divisão/Núcleo estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, tendo em vista a natureza sui generis, das ações de Apoio ao Diagnóstico, no âmbito do Município de Porto Velho, tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural.

IV – Todos os servidores lotados no âmbito da Divisão de Apoio ao Diagnóstico podem ser escalados para plantões extraordinários, sem prévio aviso, considerando as: Urgências, Emergências em Saúde Pública, e/ou outras demandas que não têm como haver planejamento prévio.

Art. 2° Os serviços extraordinários previstos no artigo 87, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, de atividades essenciais no âmbito do Poder Executivo, podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto à chefia imediata para a devida folga.

Parágrafo único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo são aquelas cuja interrupção resulte em prejuízos irreparáveis à população.

Art. 3°. Todos os setores da Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD, além de trabalhar as horas regulamentares, também atuarão em regime de plantão, podendo este ser: sábados, domingos, feriados com escalas de 06, 12 e 24 horas e a partir das 19 horas até as 07 horas do dia seguinte em dias úteis.

Art. 4°. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, e demais normas pertinentes.

Art. 5°. Ato da Secretária Municipal de Saúde, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. da Lei nº 390, de 02 de Julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, **resolve**:

CONSIDERANDO, a Legislação básica Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos ***PROFISSIONAIS DA SAÚDE*** da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências"

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 391, de 06 de julho de 2010, que "dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e ***ATRIBUTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO*** e dos empregos públicos da prefeitura municipal de porto velho".

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.824, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, que "***REGULAMENTA O ESTATUTO*** dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 584, de 09 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais dos cargos de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E O TÉCNICO EM LABORATÓRIO E HIGIENE DENTAL** do Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017. "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

CONSIDERANDO que o Laboratório realiza os atendimentos ordinários da Unidade durante o seu horário de funcionamento em razão da essencialidade de serviço ininterrupto, durante sábado, domingo e feriados é mantido um profissional biomédico/bioquímico no Laboratório de Microbiologia em escala para manutenção do processamento de Hemocultura da Maternidade Municipal Mãe Esperança e demais procedimentos inerentes ao setor de microbiologia que são formas contínua, instalado no âmbito do Centro de Especialidades Médicas.

CONSIDERANDO que em virtude do tempo de processamento das amostras coletadas na rotina diária, o Laboratório Central instalado nas dependências da Policlínica Rafael Vaz e Silva mantém seu funcionamento posterior ao fechamento da Unidade para que seja possível processar todas as amostras e executar a análise clínica, vez que, devido a complexidade dos procedimentos, por se tratar de grande volume de amostras, face ao parque de máquinas contar com alta tecnologia o que obrigatoriamente deve contar com equipe qualificada e em número suficiente para vencer a demanda gerada, necessário faz o expediente do Laboratório ser prolongado.

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO DAF/DAD

Art. 1°A jornada de trabalho dos profissionais do Departamento de Assistência Farmacêutica – Divisão de Apoio ao Diagnóstico / Laboratório Central do Município de Porto Velho / RO, distribuída da seguinte maneira:

I – ***SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE*** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00 às 20:00h, ou das 18:00 às 00:00, ou das 18:30 às 00:30, ou das 19:00 às 01:00, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

II – ***SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE*** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00 às 20:00h, ou das 18:00 às 00:00, ou das 18:30 às 00:30, ou das 19:00 às 01:00, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

I**II** ***–OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVOS*** cumprirão a carga horária das 08:00h às 14:00h, tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 ou das 12:00h às 18:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 14:00h às 20:00h, ou das 08:00h às 14:00h, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Único: Caberá à chefia de cada Divisão/Núcleo estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, tendo em vista a natureza sui generis, das ações de Apoio ao Diagnóstico, no âmbito do Município de Porto Velho, tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural.

IV – Todos os servidores lotados no âmbito da Divisão de Apoio ao Diagnóstico podem ser escalados para plantões extraordinários, sem prévio aviso, considerando as: Urgências, Emergências em Saúde Pública, e/ou outras demandas que não têm como haver planejamento prévio.

Art. 2° Os serviços extraordinários previstos no artigo 87, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, de atividades essenciais no âmbito do Poder Executivo, podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto à chefia imediata para a devida folga.

Parágrafo único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo são aquelas cuja interrupção resulte em prejuízos irreparáveis à população.
Art. 3°. Todos os setores da Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD, além de trabalhar as horas regulamentares, também atuarão em regime de plantão, podendo este ser: sábados, domingos, feriados com escalas de 06, 12 e 24 horas e a partir das 19 horas até as 07 horas do dia seguinte em dias úteis.
Art. 4°. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, e demais normas pertinentes.
Art. 5°. Ato da Secretária Municipal de Saúde, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por esta Instrução Normativa.
Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E29E0FAE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ERRATA 02 - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 018/2019

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 018/2019, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:
3. **DA INABILITAÇÃO**
Estará inabilitado o interessado devidamente inscrito que se enquadra em uma ou mais situações descritas a seguir:
3.1 Cônjuges ou parentes consaguíneos em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidores da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB.
3.2 Estar declarado inidôneo por qualquer esfera faderativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Poder Público, enquanto durarem os efeitos da sanção.
3.3 Estar em situação de irregularidade perante a fazenda pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aquelas oriundos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS).
3.4 Possuir familiar em linha reta ou colateral até 3º grau que esteja concorrendo ou possua Permissão de Uso para o mesmo Espaço Público.
3.5 Pessoas fisicas ou jurídicas que obtenham processo administrativo impetrado contra o Munícipio de Porto Velho.
3.6 Pessoa fisica ou jurídica que possua histórico negativo de conduta durante o período em que desenvolveu qualquer atividade em qualquer função:Permissionário/ajudante/funcionário em qualquer Espaço Público deste Município.
3.7 Pessoas que possuam condenação por qualquer crime contra Administração Pública, crimes hediondos ou infração à Lei Maria da Penha conforme Código Penal Brasileiro.
3.8 Manter Vínculo empregaticío com a Administração Pública ou Empresas Privadas.

LEIA-SÊ:
DA INABILITAÇÃO
Estará inabilitado o interessado devidamente inscrito que se enquadra em uma ou mais situações descritas a seguir:
3.1 Cônjuges ou parentes consaguíneos em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidores da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB.
3.2 Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Poder Público, enquanto durarem os efeitos da sanção.
3.3 Estar em situação de irregularidade perante a fazenda pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aquelas oriundos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS).
3.4 Possuir familiar em linha reta ou colateral até 3º grau que esteja concorrendo ou possua Permissão de Uso para o mesmo Espaço Público.
3.5 Pessoas fisicas ou jurídicas que obtenham processo administrativo impetrado contra a Administração Municipal.
3.6 Pessoa fisica ou jurídica que possua histórico negativo de conduta durante o período em que desenvolveu qualquer atividade em qualquer função:Permissionário,ajudante,funcionário em qualquer Espaço Público deste Município, comprovado através de notificação ou relatório;
3.7 Pessoas que possuam condenação por qualquer crime contra Administração Pública, crimes hediondos ou infração à Lei Maria da Penha conforme Código Penal Brasileiro.
3.8 Manter Vínculo empregaticío com a Administração Pública ou Empresas Privadas.
3.9 Estar ocupando Box ou Banca proveniente de cessão, compra, locação ou arrendamento;

ONDE LESÊ:

8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
8.1 Uma vez homologado o resultado final, observados as condições fixadas neste Edital, serão convocados os selecionados para apresentar a documentação necessária para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
LEIA-SE:
8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
8.1 Uma vez homologado o resultado final, observados as condições fixadas neste Edital, serão convocados os selecionados para apresentar a documentação necessária para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
8.2 Tendo sido Permissionário nos casos de haver modificado a estrutura arquitetônica do Box ou Banca o selecionado neste chamamento público deverá readequar á estrutura orginal do box/banca as suas expensas, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Autoridade Fiscal, como condição de assitura do Termo de Permissão de Uso.
8.3 Caso o selecionado não atenda ao exposto no item anterior 8.2 estará desclassificado deste Chamamento Público.

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 04,14b,23,25,26,29,33,54,57,58,59,61,75,78.	Frutas/Verduras/Embutidos/secos e molhados/Frios/Açougue
	Box 13,15,37,39,41,44,45,47,48,62,64,65,74	Aquário/Frios/Especiarias/Mercearia/Farmácia/ Açougue
Mercado KM 01	Banca 03,08,11,25,30,34,40	Frutas/Farinhas/GomaVerduras /Embutidos/Queijos
	Box 08,10,20,32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches/relojoária
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 04	Lanches / Restaurantes
	Box 01,07,14,17,18,20,22	Frutas/Verduras/Embutidos/Mercearia/Chaveiro
Mercado Pescado	Box 03,04,08,10,11,13,14,15,20,22,23,24,25(interno) 27,32,35 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 03,06,10,15,17,19,,20,21,23	Lanches / Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01,02,03,08,09,10,11	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches
Praça Skate Park	Box 01,05	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 04	Lanches

Praça Rio Candeias	Box 02	Lanches/Restaurantes
Semusb	Box 01	Restaurantes
Praça Oswaldo Cruz	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 02	Lanches/Restaurante

LEIA-SÊ:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 04,14b,23,25,26,29,33,54,57,58,59,61.	Frutas/Verduras/Embutidos/secos e molhados/Frios/Açougue
	Box 13,15,37,39,41,44,45,48,62,64,74	Aquário/Frios/Especiarias/Mercearia/Farmácia/ Açougue
Mercado KM 01	Banca 03,11,25,30,34,40	Frutas/Farinhas/GomaVerduras /Embutidos/Queijos
	Box 08,10,20,32,43	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches/relojoária
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 04	Lanches / Restaurantes
	Box 07,14,17,18,20,22	Frutas/Verduras/Embutidos/Mercearia/Chaveiro
Mercado Pescado	Box 03,04,08,10,11,13,14,15,20,22,23,24,25(interno) 27,32,35 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 03,06,10,15,17,19,,20,21,23	Lanches / Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01,02,03,08,09,10,11	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches
Praça Skate Park	Box 01,05	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 04	Lanches
Praça Rio Candeias	Box 02	Lanches/Restaurantes
Semusb	Box 01	Restaurantes
Praça Oswaldo Cruz	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 02	Lanches/Restaurante

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46234188

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 532/SPACC/PGM/2019, fls. 201 a 211, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 09.00258/2019, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (DECORAÇÃO, SOM E ILUMINAÇÃO), PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO (CAMISETAS, MEDALHAS, TROFÉUS, BANNER), MATERIAL DE CONSUMO E RECURSOS HUMANOS (OPERADORES DE SOM, ILUMINAÇÃO, MONITORES E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MOSTRA CULTURAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/09/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **783877 R$ 31.146,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C42868A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00073/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **088/2019/SML**, cadastrado no Licitações-e sob n. **774715**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **567/SPACC/PGM/2019,** fls. **547 a 550**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
Valor Total:	R$ 517.270,68
Valor por extenso:	QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação - SML
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E5489C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00089/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **080/2019/SML**, cadastrado no Licitações-e sob n. **773020**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 568/**SPACC/PGM/2019,** fls. **1084 a 1087**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa:	KMEIH & CIA LTDA
CNPJ:	01.527.632/0001-70
Lote:	01
Valor Total:	R$ 32.396,80
Valor por extenso:	TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
Empresa:	G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI- EPP
CNPJ:	11.175.931/0001-47
Lotes:	02,03,04 e 07
Valor Total:	R$ 117.753,20
Valor por extenso:	CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
Empresa:	SANTOS & BARRETO LTDA -EPP
CNPJ:	15.539.260/0001-07
Lotes:	05 e 06
Valor Total:	R$ 111.997,20
Valor por extenso:	CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS
Empresa:	CALUX COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ:	03.578.434/0001-61
Lotes:	09,10 e 11
Valor Total:	R$ 158.725,30
Valor por extenso:	CENTO E CINQUENTA E OITO MIL,SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVO
Empresa:	MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ:	02.405.020.0001-78
Lote:	12
Valor Total:	R$ 43.499,84
Valor por extenso:	QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação - SML
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3ABFBDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 68/ASTPJ/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/SEMAT/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: MAQUINAS COMERCIO IMPORTAÇAO LTDA. CNPJ nº 12.753.213/0001-23. OBJETO: Aquisição de equipamento (mini carregadeira). VALOR: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 455/PCN/2018.

Presidente Médici/RO, 08 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6E78FCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019.
PROCESSO N° 1100/SEMSAU/2019.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2019, conforme pregão eletrônico n° 024/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
FARMACIA MARINGÁ LTDA			14.585.053/0001-26		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
540	COMP.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	0,29	156,60
60	Frasco	TRILEPTAL 6%	UNIÃO QUIMICA	24,99	1.499,40
540	COMP.	KEPPRA 750 MG	VCB BIOPHARMA	4,49	2.424,60
720	COMP.	RITALINA 10MG	NOVARTIS	1,10	792,00
12	Frasco	HOLDOL 2MG/ML	JANSSEN	11,79	141,48
VALOR TOTAL R$: 5.014,08			**Cinco mil e quatorze reais e oito centavos.**		
Representante legal: ***Anderson Camiloto da Silva***					
Telefone de contato: (69) 3451-3329					
E-mail: camilotopb@hotmail.com					
Endereço: R. prudente de Moraes, 998-A, Pioneiros - Pimenta Bueno – RO, CEP: 76970-000					

Primavera de Rondônia, 09 de setembro de 2019.
.
ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F6258305

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO Nº. 017/SAAE/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL**, para atender as necessidades do SAAE de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições

contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº 14/2019, **do tipo** "menor preço por ITEM, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL, para atender as necessidades do SAAE de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com data marcada para dia 10/06/2019.

Tal ação foi solicitada através do oficio nº 018/SAAE/2019.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 09 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2F70D485

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2019

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 017, de 03 de Novembro de 1997, em Reunião Extraordinária do dia 06 de Setembro de 2019, considerando que o Prefeito de Primavera de Rondônia e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 1778, de 05 de Setembro de 2019, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Primavera de Rondônia/RO, no dia 20/09/2019 no período de 7h e 30 min a 16h, tendo como Tema Central ***"Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal",*** *conforme o art. 01º do citado Decreto.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente do CMAS de Primavera de Rondônia, Edilene Antunes de Souza Balieiro; pela Secretária administrativa do CMAS Luciana Pontes de Amorim, pelos Conselheiros(as): Marlene Kruger Holanda, Adriana Coutinho, pela Coordenadora do CRAS Ligia Maria de Lara e Suziane Ferraz Piovezan.*

Art. 2º *- A Comissão será presidida pelo Presidente e pela Secretária Administrativa do CMAS, e terá como competência:*

I - *Preparar e executar as Capacitações para realizações das Pré-Conferências nas localidades, distritos, CRAS;*
II - *Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Pré-Conferências nas Localidades, Distritos, CRAS;*
III - *Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;*
IV - *Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;*
V - *Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;*
VI - *Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VI Conferência Municipal de Assistência Social;*
VII - *Dar suporte técnico - operacional durante o evento;*
VIII - *Manter o CMAS de Primavera de Rondônia-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;*

Art. 3º - *Para operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:*

I - *Secretaria-Executiva do CMAS;*
II - *Unidades da SEMAS- CRAS;*
III - *Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;*
IV - *Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
V - *Associações Comunitárias.*
Obs. *Os nomes citados acima são apenas exemplos, considerem os órgãos gov e não gov que compõem o Conselho*

Art. 4º - *A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.*

Parágrafo Único. *Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.*

Art. 5º - *Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 6º – *Revogam-se as disposições contrárias.*

Primavera de Rondônia-RO,09 de Setembro de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB0EDB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1294-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 09 a 10/09/2019 para protocolar documento na Assembleia Legislativa em busca de convenio e demais atividades inerentes a Administração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA - MOTORISTA, CPF. 627.401.052-15;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F2AD2AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1292-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da reunião da Câmara Técnica COSEMS E CIB conforme memo. Nº 245/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 10 a 12/09/2019 se deslocaram com o veiculo oficial FIAT Touro Placa NCT – 1351.

Kely Crivelli, Diretora Vigilância, CPF: 678.213.322-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cilso Mende Gomes, Sec. Saude CPF: 419.448.952-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Geni da Silva Spares, Enfermeira, CPF: 200.121.338-76;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C3AB9717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1291-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora mencionada abaixo, para participar da capacitação do programa Criança Protegida, conforme memo. Nº 151/SEMAS/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 11 a 12/09/2019 meio de transporte ônibus.

MARIANA PITTERI ANASTÁCIO, PSICOLOGA, CPF: 003.745.562-10;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A47E1226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4117/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4117/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Ederson Lopes Pereira,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AF191057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4118/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4118/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Contabilidade,** a Srª **Letícia Bof da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5C25EF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4119/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4119/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **Letícia Bof da Silva,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6CB69BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4120/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4120/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Enfermagem,** a Srª **VALDIRENE HONORIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77F13000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4121/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4121/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Srª **VALDIRENE HONORIO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:29E1089E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4122/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4122/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Processamento de Dados e Estatística,** a Srª **Luciana Pereira de Campos,** lotada no cargo em Comissão, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 495/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:305D817C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4123/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4123/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Processamento de Dados e Estatística,** a Srª **Luciana Pereira de Campos,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F79046B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4124/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4124/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Coordenador do Programa Saúde Bucal,** o Srº **Egídio Bidô da Silva Neto,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EA5A9257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4126/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4126/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Apoio Administrativo,** a Srª **Erica Xavier dos Anjos,** lotada no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:36277519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4127/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4127/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessora Técnica Especial,** a Srª **Erica Xavier dos Anjos,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F469F155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4128/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4128/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico,** o Srº **Oséias Gomes da Silva,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D8A53E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4130/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4130/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Zoonose,** o Srº **Gelson Portugal da Silva,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:555B3777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4131/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4131/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Seção de Zoonose,** o Srº **Gelson Portugal da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F65EE573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4129/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4129/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Divisão de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico,** o Srº **Oséias Gomes da Silva,** lotado no cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 10 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:680F55CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4125/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4125/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Coordenador do Programa Saúde Bucal,** o Srº **Egídio Bidô da Silva Neto,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

4EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D40AB17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4132/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4132/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Revogar,** a partir da presente data, a Portaria nº 2990/2018 que designa o Srº **Cristóbal Mopi Sóliz,** como Diretor Clinico do Hospital Elias de Oliveira Lima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A91B0199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4133/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4133/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Medicina,** o Srº **CRISTOBAL MOPI SOLIZ,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6FEEA618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO**, matrícula – **4349**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526975 SSP/RO e do CPF nº 590.651.922-04, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A6F72744

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **THIERI KENNED VIDAL GOMES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1426819 SESDEC/RO e do CPF nº 012.587.732-36, **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ABAD0082

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CLAUDIA MARISA SERAFIM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6138710-2 SSP/PR e do CPF nº 897.312.639-34, **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7CF6A68

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO JARDIM MESSIAS,** Portador (a) da Carteira do CPF nº 315.894.302-63, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FCF2C90A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GRACILENE DOS SANTOS FARIA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 124.8389 SSP/RO e do CPF nº 969.512.142-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C52DEA5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ENAZILDE MACHADO PANAGIO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 160.3346 SSP/RO e do CPF nº 131.179.202-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8860E1FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA DA SILVA ALVES,** Matricula nº **248**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 342603 SSP/ RO e do CPF 326.960.512-91, **DIRETORA DA ESCOLA ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA INTERINA**, no período de **01/09/2019 a 30/09/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA LEIGO 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C18AF1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/2019
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** convênio SICONV Nº 865674/2018, valor estimado **R$ 200.633,34 (duzentos mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3660/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4958BF73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 49/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS**, valor estimado **R$: 41.790,00(quarenta e um mil setecentos e noventa reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de Setembro de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1282/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:109F5796

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO UM ANO DE PRESENTES** valor estimado **R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do

telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2648/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3C60FD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Processo: 4147/2019
Dispensa: 51/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 1.489.352/0002-04
Valor Total: R$ 2.245,93 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.245,93 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2A0C2948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 106/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 50/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL** valor estimado **R$ 213.210,00 (Duzentos e treze mil duzentos e dez reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4251-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CAD38A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 108/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 51/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** valor estimado **R$ 1.017.442,82 (Um milhão dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2164-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:61C8B939

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 029/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 029/GP/DP-2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº 500180, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 012 de 21 de Março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de setembro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2E6EFE3D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 030/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 030/GP/DP-2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE GABRIEL MOREIRA,** Matrícula nº 500197, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 021 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de setembro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:849C9D8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.589/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$103.225,93".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de **R$103.225,93 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL
14.001.20.606.0022.2282 – Assistência a Agricultura Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$103.225,93
Sub-total:.....R$103.225,93

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

CONTA CORRENTE Nº 49414-3 FUMDERSI
PROGRAMA MELHOR CAMINHO
VALOR: R$103.225,93

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2D0EF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a Concorrência ***n° 001/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1029/2019.*** *Contratação de empresa especializada para construção da sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -1° Etapa; Convênio n°034/DPCN/17.*

Empresa vencedora:
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$ 1.731.064,56 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).*

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E8ACA13E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 01 2019

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura da TP 01/2019 e o item 6.3 do edital tendo o referido item sido excluído do edital em atendimento a Impugnação, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

Edital nº 76/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019 – Processo nº 983/2018
Onde se lê:
DATA: 13/09/2019

Leia-se:
DATA: 27/09/2019

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EFF6000B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - ASLA - PE 49 2018

TERMO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretária Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria solicitante e secretaria de compras conforme fl. 244 e 251, bem como notificação Extra Judicial fls. 256 e 258 onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razoes de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n º 723/2018.
Transcorridos os prazos concedidos a empresa não se manifestou, desta forma COM BASE no pedido de notificação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, Ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Jose velho conforme fls. 256 a 258, **DECLARA SUSPENSA** a empresa ASLA SOLUCOES LTDA - ME, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.828.075/0001-03, situada no endereço Rua Domingos Leite, nº 33, bairro da Paz – Manaus - AM, por descumprimento do item 29.1 do edital 54/2018, Processo administrativo 723/2018 e Pregão Eletrônico 49/2018.
Portanto após a publicação deste ato no Portal de Transparência do Município e no Diário oficial – AROM, fica **DECLARADA** suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa contar a partir da publicação deste ato nos órgãos acima citados, nos termos art.87 e inciso III da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 09 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario Da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0CAA1096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 924/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 924/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 66/2019
Objeto: formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais para cumprir sentença judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 924-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 3.411,54 (três mil quatrocentos onze reais e cinquenta e quatro centavos).
FARMACIA FAMILIA LTDA ME
CNPJ: 12.811.919/0001-44
VALOR: R$ 7.941,02 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).
M.S DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
CNPJ: 09.433.892/0001-99
VALOR: R$ 4.893,52 (quatro mil oitocentos noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:ACBD20F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 371/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 371/SEMFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 48/2019
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuada na administração publica, através de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão de dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizar a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamento, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento-RH, compras e licitação, tributo fiscal eletrônico, portal transparência e atendimento, a fim de atender as necessidades das secretarias: SEMUSA, ADMFAZ, e SEMTAS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 371-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE
CNPJ: 06.150.972/0001-49
VALOR: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil duzentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1A4E9623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO 042/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de 03(três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhor Luiz Alves Teixeira, genitor do Vereador Francisco Alves Teixeira.
Art. 2º O atendimento normal na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, quinta-feira, no dia 12 de Setembro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

São Felipe D'Oeste-RO; 09 de Setembro de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:59287B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 779/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal n.º 779/2019 de 06 de **setembro** de 2019.

SÚMULA: "Altera a Lei 390/2010 que criou o Auxílio Deslocamento para os médicos profissionais efetivos do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 390/2010 estabelecendo para as mesmas condicionantes elencadas no artigo 3º da supracitada legislação o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a título de Auxílio deslocamento.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 347/2009, o qual passará a vigorara com a seguinte redação:

Art. 2º. A Gratificação de que trata esta Lei obedecera e incidira ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do vencimento base da categoria de Medico Clinico Geral criado pela Lei Municipal nº. 301/2007 e suas alterações em especial pela Lei Municipal nº 335/2007 do quadro de servidores efetivos do município.
§ 1º. Para efeito de cálculo da gratificação de produtividade dos servidores cedidos e/ou disponibilizados ao município será obedecido o critério do caput deste artigo.
§ 2º. Quando o vencimento base do município for menor de forma comprovada que o vencimento base do servidor cedido e/ou disponibilizado prevalecera para todos os efeitos de cálculos o vencimento base do referido servidor cedido e/ou disponibilizado do órgão de origem.
Art. 2º O salário do profissional no órgão, não poderá resultar em valor ulterior que o subsidio do Prefeito Municipal, podendo apesar de concedido em valor ou porcentagem expressa ser reduzida tal que atenda ao disposto deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem retroativos ao dia 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos seis dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FA9A0098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ESTABELECE COMO DIA DE LUTO, O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1636/2019 de 09 de setembro de 2019.

"Estabelece como dia de luto, o dia 09 de setembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 09 de setembro de 2019 em honras fúnebres ao Sr. Luiz Alves Teixeira, pai do Vereador Francisco Alves Teixeira.

Art. 2º Nesta data somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá repor o dia de hoje em outra data a ser programada para cumprimento do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (09/09/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:178601DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS OBJETO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS OBJETO:

O presente chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Associações rurais para o recebimento na forma de Comodato de Tratores Agrícolas, Grades aradoras e Carretas Agrícolas de acordo com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 09/09/2019 ao dia 13/09/2019, de 07h00min as 13h00min.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 16/09/2019 às 09h00min. ÍNTEGRA DO EDITAL: www.saofelipe.ro.gov.br/portal da transparência ou diretamente na CPL FONE: (69) 3445- 1009 (Comissão Permanente de Licitação)
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 961/2013 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 em consonância com a Lei Federal 13.019/14 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Associações Rurais, para o recebimento em forma de Comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos os seguinte bens permanentes:
01 Trator Agrícola Marca;
01 Grade Aradora;
01 Carreta Agrícola;
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no diário da AROM – Associação Rondoniense de Município bem como publicação no mural da Prefeitura Municipal localizado na Rua Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667 – fone (69) 3445-1009. Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas da seguinte forma:
a) Diretamente na CPL – Comissão Permanente de Licitações ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de setembro de 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO S. DOS SANTOS
Sec. SEMAP

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

PREÂMBULO:
1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 961 de 02 de janeiro de 2013, e ainda conforme Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 13.019/14, Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estará recebendo no período de 09/09/2019 ao dia 13/09/2019, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sua sede localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, o credenciamento de Associações Rurais, referidas no item 02, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

02- OBJETO:
2.1 O presente chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Associações Rurais para recebimento na forma de comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos dos seguintes bens permanentes:

01 Trator Agrícola Marca;
01 Grade Aradora;
01 Carreta Agrícola;

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 Poderão participar todas as Associações Rurais que atendam aos requisitos entabulados no artigo 33 da Lei Federal 13.019/14 e demais legislações pertinentes conforme a seguir:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – Que tenham sido declaradas de utilidade pública;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V – deverão possuir ainda:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) Registro no SISPAR.
3.2 – Estão impedidas de participar as Associações:
3.2.1 – Que deixarem de apresentar algum dos documentos elencados no item 3.1;
3.2.2 - Cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
3.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4 Não poderão participar do credenciamento as Associações Rurais que tenham como sócios funcionários integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

04 – A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:
4.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;
4.2 – Manter os bens permanentes em perfeito estado de condição durante toda a vigência do Comodato, devendo efetuar as manutenções corretivas e necessárias ao seu bom funcionamento.
4.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
4.4 – Entregar sempre que solicitado pelo Poder Público relatórios dos serviços executados especificando as quantidades de horas trabalhadas, o nome do produtor rural beneficiário dos trabalhos bem como o local onde foi realizado tais serviços
4.5 – Os bens que serão objetos do futuro Termo de Comodato não poderão sob hipótese alguma efetuarem serviços em propriedades fora dos limites do município, mesmo que o produtor rural seja associado e possua bens imóveis em outro município.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇOES DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
(NOME DA ASSOCIAÇÃO RURAL)

06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
6.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens 6.1.1 ao 6.1.4, à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min em dias de expediente no período entre 09 a 13 de setembro de 2019, no seguinte endereço: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro em São Felipe d'Oeste – CEP: 76.977-000, em envelopes fechados com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
INTERESSADOS:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PRESIDENTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da associação;
6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas: • Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) • Estadual • Municipal • Trabalhista;
d) Apresentação do Certificado de registro no SISPAR.
6.2 – A Associação interessada será representada neste processo:
a) Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e dando plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Credenciamento, não sendo permitido o seu substabelecimento. Sendo admitida a substituição do

mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes.
b) Documento legal que comprove ser o participante da Associação na função que lhe permita representar a Associação e firmar compromissos com terceiros em seu nome.
6.3 – os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do envelope e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada.
6.4 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
6.5 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.
6.6 – Serão aceitos os documentos obtidos pela Internet, resguardado o direito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária verificar a sua autenticidade.

07 – **FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**:
7.1 As associações rurais interessadas poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Saúde ou na Comissão Permanente de Licitação, ambos localizados na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro em São Felipe d'Oeste, RO.
7.2 Serão considerados credenciadas as Associações Rurais que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
7.3 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:
a) acesso a internet – www.saofelipe.ro.gov.br/portal da transparência
b) No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, situada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 - Centro.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 – A classificação da Associação Rural obedecerá aos seguintes critérios objetivos:
A – maior número de associados, mediante comprovação de quitação de mensalidades ou outra forma conforme assim constar no Estatuto da referida associação rural;
B – maior tempo de inscrição e regular funcionamento conforme registros junto à Receita Federal e demais órgãos federais;
C- em caso de duplo empate será realizado sorteio na sede da Comissão Permanente de Licitação em data e hora a ser marcados pelo Presidente da CPL mediante a presença de representantes das associações rurais passíveis de desempate.

09 – **RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**
9.1 – Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e demais documentos atinentes ao presente certame e exigidas no Edital.
9.2. – Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, não serão levadas em consideração.
9.3 – Após o período estabelecido para o recebimento das propostas, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo quando houver justificativa pertinente junto à referida Comissão, caso em que poderá ser fixado prazo improrrogável para apresentação do documento.
9.4 – À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos credenciantes, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares aos credenciantes concedendo prazo adequado.
9.4.1 – O credenciante que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.
9.4.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

10 – **DO EDITAL E ANEXOS**
10.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
• Anexo I: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
• Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento aos seus associados
•Anexo III: Formulário de Credenciamento;
• Anexo VI – Declaração de atendimento somente aos produtores rurais de São Felipe d'Oeste;
. Anexo V - Minuta do Termo de Comodato.
10.2 – O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, das 07h00min horas às 13h00min horas, no período entre os dias 09 e 13 de setembro de 2019 e na internet no sitio www.saofelipe.ro.gov.br/portal da transparência.

11 – **DO ÚLTIMO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**
O último e derradeiro prazo para credenciamento será o dia 13/09/2019 às 13h00min.

12 – DA PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RURAL A SER BENEFICIADA
Será publicado no diário oficial do município AROM, bem como no site da prefeitura, portal da transparência, mural da prefeitura municipal e mural da Câmara Municipal o nome da associação Rural a ser contemplada com os bens permanentes objetos da presente Chamada Pública

13 – **DA VIGENCIA**:
13.1 A vigência do Chamamento Público nº 001/2019 será de até 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Comodato, a ser celebrado com a Associação vencedora.

14 – **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**:
14.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, até o dia 18/09/2019.

15 – **DISPOSIÇÕES GERAIS**:
15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária ou à Comissão Permanente de Licitação.
15.2 Fica eleito o foro da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de setembro de 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Associação Rural_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamada Pública nº 001/2015 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____-___, ___ de _____ de 2019.

_____
Presidente Associação Rural

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos Associados.

A Associação Rural, _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Felipe d'Oeste (RO) que atende a todas as condições de habilitação no processo de Chamamento Público nº 001/2019 e se compromete a usar os bens

permanentes em benefícios dos produtores rurais Declara também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **DECLARA AINDA QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº. 8666/93 E DO ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, O(S) SÓCIO(S) – ADMINISTRADOR(ES) NÃO É(SÃO) MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, COMO TAMBÉM NÃO POSSUI(EM) PARENTESCO CONSANGUÍNEO, POR AFINIDADE OU POR ADOÇÃO, ATÉ SEGUNDO GRAU, COM PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADOR.** O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Associação Rural

ANEXO III

Modelo de Formulário de Credenciamento A Associação Rural_____, com sede na Rua/Avenida _____n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de _____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, vem solicitar seu cadastramento para o recebimento na forma de Termo de Comodato junto ao município de São Felipe d'Oeste e válido por 05 (cinco) anos dos materiais permanentes (01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Carreta Agrícola), nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 001/2019.

Local e data: _____-___, ___ de _____ de 2019.

_____
Presidente da Associação Rural

ANEXO IV

Chamamento nº 001/2019
A Comissão de Licitação e Julgamentos

A Associação Rural, _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Felipe d'Oeste (RO) que atende a Associação se beneficiado com o recebimento dos bens permanentes objetos da presente chamada pública nº 001/2019 (01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Carreta Agrícola) se compromete a usar os bens permanentes em benefícios dos produtores rurais que possuam propriedades em São Felipe d'Oeste, estando ciente que os referidos bens jamais poderão serem utilizados fora dos limites de São Felipe d'Oeste, mesmo que o produtor rural resida nesta cidade e possua propriedades rurais em outros municípios. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____
Associação Rural

ANEXO V

Processo n° 179/2019
Inexigibilidade de Licitação n° ___/2019

TERMO DE COMODATO 001/2019

TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE - XXXXX

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo de Comodato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, centro em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.983 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso no município de São Felipe d'Oeste, adiante denominado COMODANTE e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Linha____,____, em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (a)_____, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Linha _____ no município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, adiante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato em conformidade com as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

01 Trator Agrícola Marca;
01 Grade Aradora;
01 Carreta Agrícola;

Cláusula Segunda - Da Legislação

O presente Termo de Comodato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como no artigo 1.248 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Terceira - Da Destinação do Objeto

O objeto do presente Termo de Comodato será usado pela COMODATÁRIA em benefício da Associação Rural – XXXXX e de seus associados.

Cláusula Quarta - Das Responsabilidades

A partir da assinatura do presente Termo, a Associação Rural arcará com as seguintes responsabilidades:

a) Manutenção complete do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, incluindo a aquisição e substituição de pneus e câmaras de ar quando necessário;
b) Uso de combustível apropriado em conformidade com as especificações técnicas constantes no Manual de Manutenção do trator;

c) Toda documentação necessária para o livre trânsito do trator em conformidade com a Legislação atinente ao equipamento;

d) A COMODATÁRIA suportará todas as despesas com contratação e pagamento do operador responsável pela condução do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, incluindo todos os encargos trabalhistas atinentes à categoria.

e) A COMODATÁRIA se responsabilizará única e exclusivamente sobre qualquer acidente de trânsito ocorrido envolvendo o Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola objeto deste Termo de Comodato após a assinatura do mesmo, se responsabilizando civil e criminalmente e por todas as indenizações que porventura venha a ser condenada na esfera judicial.

Cláusula Quinta - Das Eventualidades

A Associação Rural - XXXXX será a única beneficiada pelo eventual lucro obtido com os serviços realizados ou outras formas de ganhos relativos ao uso do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola objeto do presente Termo de Comodato.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA se compromete neste ato a não repassar a terceiros o objeto do presente Termo de Comodato sob pena de rescisão imediata do presente documento.

Cláusula Sexta - Da Vistoria

O COMODANTE poderá requerer a qualquer tempo vistoria no Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária bem como do Departamento de Patrimônio a fim de constatar a sua correta utilização e manutenção.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades com Contratação

Se houver necessidade da contratação de profissionais para uso e manutenção do Trator, na grade Aradora e na Carreta Agrícola, serão de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA bem como todos os encargos de natureza trabalhistas oriundos de eventual contratação.

Cláusula Oitava - Da Vigência

O presente Termo de Comodato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período após vistoria técnica a ser realizada pela equipe de manutenção da COMODANTE, ou ainda mediante autorização legislativa e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA ser repassado o bem em definitivo para a COMODATÁRIA.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A COMODATÁRIA se obriga a permitir que a auditoria interna do **COMODANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Comodato;

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente Termo de Comodato será rescindido pela inobservância das condições nele estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal e materialmente inexequível.

Cláusula Décima Primeira - Do Fórum

Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de setembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
Comodante

FULANO DE TAL
Presidente Associação
Comodatário

_____
Testemunha

_____
Testemunha

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi emitida à luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA48A994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PROCESSO SELETIVO SIMP. PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 006/2019 – MÉDICOS (AS)

PROCESSO SELETIVO SIMP. PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 006/2019 – MÉDICOS (AS)

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de médicos e situação emergente do município, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a lei federal nº 8.745/1993, de acordo também com as leis municipais n° 007/1997, 675/2017 e lei 755/2019, bem como pelo decreto de nº 1635/2019 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA

1.1 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para contratação imediata de Médico Clínico Geral.

Cód. Função: Médico

Requisitos: Formação Superior em Medicina - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Geral / ou atuação em clínica geral.

1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

Referência Valor básico – R$ 6.123,90 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) acrescido do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de Auxílio Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 558/2014, adicional noturno de 25 % conforme lei federal nº 9º da Lei 3.999/61 adicional de insalubridade de 20% conforme lei municipal e auxilio deslocamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais para cada profissional nos termos da lei municipal 779/2019.

Médico CLINICO GERAL – salário base	**R$ 6.123,90**
- Auxilio Deslocamento lei 779/2019	**R$ 4.000,00**
- Auxilio Alimentação lei 558/2014	**R$ 150,00**
- Adicional Noturno lei federal 3.999/1961	**25%**
- Adicional de Insalubridade	**200,00**

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma, certificado ou ainda declaração de conclusão de curso.

2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipal e federal que

autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, de segunda à sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00 min.
3.3. Período de inscrições: 10 de setembro de 2019 até 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
3.4. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
3.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.
3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos até as 13:00 horas do dia 16 de setembro de 2019, ou em caso de prorrogação, até o respectivo dia e o horário lá firmados.
3.8. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
3.9. O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
3.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo está uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.
3.13. Após a assinatura e efetivo exercício do contrato o servidor(a) que por qualquer motivo/razão desejar reincidir o contrato deverá notificar a administração por escrito com 30 dias de antecedência ao desligamento.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do presente PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Cópia simples da carteira profissional emitida pelo conselho regional da categoria;
c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação em Medicina,
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, a constituída contida no Decreto Municipal nº 1635/2019 é integrada por:
a) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) membro dos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação.
5.2. O Conselho Municipal de Saúde, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.
5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos para as vagas de MÉDICO CLÍNICO GERAL serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Graduação na área juntamente com CRM.	20 pontos (limitado a uma graduação)	20 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas). (limitado a dois Cursos)	10 pontos	20 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	10 pontos	10 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	10 pontos	10 pontos
Experiência na área médica maior que um ano (para cada ano ou fração igual/maior que seis meses) na função de médico na esfera pública ou privada.	10 pontos	20 pontos
Cursos de atualização específicos na área médica ou em biológicas. (limitado a cinco cursos nos últimos 5 anos)	02 pontos	10 pontos
Atuação voluntária igual/maior que 6 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	05 pontos	10 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área.
6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:

a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da publicação do edital; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência, a critério do servidor;
04. Número de Conta Bancaria do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Recursos Humanos);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
16. Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
19. Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);

9.4 - Demais documentos solicitados pelo setor de RH, no presente edital e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 09 de setembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL

Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Cumprir integralmente a carga horária; Assinar e responder por quaisquer programas referentes a saúde conveniados com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros órgãos públicos ou privados, tais como PSF e outros, diligenciando pelo atendimento

em qualquer local no âmbito Municipal, seja em regime permanente, seja em regime transitório de atendimento, pela participação, neste último caso, de ações voltadas a saúde preventiva ou curativa no Distrito ou nas comunidades do interior.
OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 006/2019

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____
UF:_____
CPF: _____
Endereço: Rua: _____ Nº: _____ Bairro:___ _____
Município: _____ Complemento: _____
Telefone Celular: _____Residencial: _____
E-mail: _____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 006/2019

Número de inscrição: _____
Função: _____
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01
02
03
Documentos para titulação e experiência.
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12

Data: _____/_____/_____
_____
Candidato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 006/2019 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.
Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 006/2019 para contratação por tempo determinado de Médico.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____
Protocolo nº_____
Candidato a seleção da função de médico
Recebido por: _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	10/09/2019 até 16/09/2019
Seleção dos habilitados e desabilitados	16/09/2019
Homologação das inscrições	17/09/2019
Recurso da desabilitação das inscrições	17/09/2019 a 18/09/2019
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	19/09/2019
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	20/09/2019
Homologação Final das Inscrições	20/09/2019
Análise Curricular	23/09/2019
Aplicação de critérios de desempate	23/09/2019
Lista de classificação preliminar dos candidatos	23/09/2019
Recurso da Lista de Classificação	24/09/2019 E 25/09/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	26/09/2019
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	26/09/2019
Classificação final	27/09/2019
Homologação do resultado final	27/09/2019

OBS: caso não haja apresentação de recursos a comissão de seleção adiantara o cronograma do presente PSS.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:210034A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 15/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: dispensa: nº 15/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	991/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	15/2019
Data Licitação/Homologação:	09 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CEDULAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 991/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ.:	29.829.129/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 281,60

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FB0528D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Processo nº. 176/SEMOSP/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude da Alteração de Participação Exclusiva para Ampla Participação em detrimento do valor de alguns itens estar acima do total permitido para esta modalidade. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E1FFC71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças para maquina Patrol Caterpillar 120 H ano 2002, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 934/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 13.582,69 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:42C8F959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças para Maquinas Retro escavadeira 580N, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 952/SEMAGRI/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 3.616,66 (três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:09813FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Óleo lubrificante e Filtros, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Próprios. Processo nº. 1121/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R**$ 52.330,55 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:16914EF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A C DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.508.816/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 1.837,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5B98F2A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 5.907,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:3BA7CB09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 339,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:01A795E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.215,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1593A69B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 44.615,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1B442EE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2019
b) Licitação Nrº :	96/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/09/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4F921B88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	788/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/09/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENSAIOS METROLOGICOS EM CONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB, (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 19.635,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:C8C744A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 79/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 09 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO.

PORTARIA Nº 79/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 09 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Jesus Cecílio Tabares Blanco.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E
Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **177** (cento e setenta e sete) dias ao servidor Jesus Cecilio Tabares Blanco**,** efetivo na função de **Medico clinico Geral/Cirurgião - 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **05/09/2019** com término em **28/02/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Port. 170/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:7BBCD2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 786/SEMAGRI/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada

pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO ÔNIBUS PLACA CYN 9376 ANO/2002, MARCA E MODELO VW/ERIZAR INTERCENTURY, MODELO DO MOTOR OM 447MB, MERCEDES BENZ, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 23/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port . Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:27B4B6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAF/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CILINDRADAS, 14 CAVALOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2019; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 23/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 23/09/2019 às 10:45 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7CC5C0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 098/2019 " AUTORIZA CESSÃO DA SERVIDORA MARILZA JOSE S. LOPES AO MUN. DE CACOAL -RO.

Decreto nº098/GAB/PMS/2019 Seringueiras 09 de Setembro de 2019.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal *Marilza Jose Simões Lopes*, ao Município de Cacoal-RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando a solicitação da Cedencia da Servidora através do Ofício de nº 507/2019 –PMC-GAB datado em 06 de Agosto do corrente ano expedida pela Prefeita Municipal de Cacoal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Marilza Jose Simões Lopes**,** Mat. nº 412, Auxiliar Serviços Diversos, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Cacoal, a partir de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal – RO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras RO, 09 de Setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2F1B4ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no **ONDE SE LÊ CNPJ 01.489.352/0001-15 LEIA-SE CNPJ 01.489.352/0002-04.**

O valor da total de **R$ 1.383,69** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:64BD8229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 71/CPL/2019 , PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 71/CPL/2019 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA. ONDE SE LÊ CNPJ 01.489.352/0001-15 LEIA-SE CNPJ 01.489.352/0002-04,** no valor total de **R$ 1.383,69.**

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6CE7A16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-519/2019**

CONTRATADA: **2 M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
No valor de: No valor de: **R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos).**
(Peças)
No valor de: **R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).**
(Serviços)

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO SANDERO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CA42F7ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018

Processo nº: 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 63.383,22 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo que este valor será dividido em três vezes iguais de R$ 21.127,74 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Agosto de 2019.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:94B7C0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-519/2019**

CONTRATADA: **2 M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
No valor de: No valor de: **R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos).**
(Peças)

No valor de: **R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).**
(Serviços)

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO SANDERO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:99FE2907

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-524/2019**

CONTRATADAS**: RIGON & CIA LTDA.**
Nos valores de: **R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).**

Com o objetivo de: Aquisição de material de consumo (tela galvanizada para galinheiro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:781E4A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 052/2019**, que objetiva: **REGISTRAR PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL).** A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO A NECESSIDADE DE ANEXAR UMA MINUTA DE CONTRATO PARA UMA EVENTUAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INFORMAMOS QUE A NOVA DATA DA LICITAÇÃO SERÁ DIA 23/09/2019 AS 10:00 HORAS **(HORARIO DE BRASILIA)**. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:75E53B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.022/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/ 2019
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 813/2019** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.205** Elemento **3.3.90.30** Recurso Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – PAB, que objetiva a **Aquisição de Material Farmacológico,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender a demanda Gestantes e paciente com demanda judicial**.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.
URUPÁ – (RO) 09/09/2019
PROCESSO: 813/2019

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde com o fornecimento de medicamentos para grávidas, as quais tem prazo determinado para a administração da vacina (Matergam) e medicamento de demanda judicial.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	COMP.	1.000	**Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg** comprimido.		
002	AMPOLA	20	**Imunoglobulina ANTI-RHO** (D) 300 mcg ampola 2 ml		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP: Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2019.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Assinatura e Carimbo do Responsável
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Dec. 044/2019/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8FEDC769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 020/2019

Através de pesquisa mercadológica no dia 30 de agosto de 2019, o gerente de registro verificou que ouve uma redução de preço no valor do feijão, item nº: 003, ganhado pela a empresa **S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME**, do **PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2019**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
03	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1 kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo / santa Olga / mestre cuca	5,49	5,74	5,99	5,74

Empresas:
Empresa 01: MERCADO KINEM.
Empresa 02: COMERCIAL ECONOMICO.
Empresa 03: COMERCIAL UNIÃO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA – ME

Item	Especificação	Valor Antigo	Novo Valor
03	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1 kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo / santa Olga / mestre cuca	**7,56**	**5,49**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Setembro de 2019**.

Urupá, 09 de Setembro de 2019.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Diretor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CE4B7981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 057-2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 057/2019**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS. PROCESSO Nº. 448/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min s 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F433091E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 059-2019 - AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS HOSPITALARES.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 059/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS HOSPITALARES. PROCESSO Nº. 469/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/09/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB7E4763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 058-2019 - SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMETO DE DADOS.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 058/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMETO DE DADOS. PROCESSO Nº. 731/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min s 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9D53AA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 063-2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXTINTORES.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 063/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXTINTORES. PROCESSO Nº. 713/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/09/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min s 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C105ADC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 060-2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PROTETOR SOLAR, BONES, MOCHILAS, CHAPEUS, REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, SUPORTE DE METAL E REGUA ANTROPOMÉTRICA .

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 060/2019**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PROTETOR SOLAR, BONES, MOCHILAS, CHAPEUS, REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, SUPORTE DE METAL E REGUA ANTROPOMÉTRICA. PROCESSO Nº. 634 e 742/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B2E7A1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 061-2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL E BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 061/2019**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL E BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. PROCESSO Nº. 741/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/09/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:53906DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 062-2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 062/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. PROCESSO Nº. 728/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:982BEB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 065-2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTR. GRATUITA (PERTECENTE AO ENXOVAL BÁSICO - KIT MAMÃE/BEBÊ).

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 065/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTR. GRATUITA (PERTECENTE AO ENXOVAL BÁSICO - KIT MAMÃE/BEBÊ). PROCESSO Nº. 801/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/09/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6DDA34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA PEDIDO DE RENOVAÇÃO

O Sr. **Flavio Costa,** Portador do CPF:***.217.572-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000907/2013 de sua propriedade localizada na **Linha TN-14, LT 223 A GL 01** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:B7CE4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA PEDIDO DE RENOVAÇÃO

O Sr. **Juscelino Ferreira Santana**, Portador do CPF:***.377.108-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/5077/2012 de sua propriedade localizada na **Linha TN-22, LT 67 GL 01** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1886D031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 335/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI - RO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS., Valor estimado R$ 1.690.157,99(um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 335/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **13 de setembro de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **25 de setembro de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 06 de setembro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B16A1579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital**.**
PROCESSO Nº 1 - 649/SEMPLAD/2019
OBJETO: Aquisição de um Veiculo 0 km, por meio do Convênio Estadual nº 279/PGE/2018, ***Veiculo automotor, com as seguintes especificações mínimas: veículo novo, ano e modelo em linha, motor 1.0 flex. (álcool/gasolina), potencia mínima de 75 cv, cambio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas e todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN, conforme*** **Termo de Referência.**

VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: R$ 46.330,00 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta reais)

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	11/09/2019	Até às 08:50 hs do dia	10/10/2019
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	10/10/2019	Até às 10:30 hs do dia	10/10/2019
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	10/10/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Setembro de 2.019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro/ Interino
Dec. nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:47209C08

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 012/2019
PROCESSO Nº.: 1-650/SEMPLAD/2019
FORNECEDOR: Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

OBJETIVO: Contratação da – Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, para a prestação de serviços de publicação de materiais de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares de atos oficiais deste Município no DOE, para o exercício do ano de 2019 pelo período de 12 Meses.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc.
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser
fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a
preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através
de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confedera-
ção Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; fica o presente feito do **Processo Administrativo n°. 1- 650/SEMPLAD/2.019, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica,

tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Setembro de 2.019.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretario do Planejamento (SEMPLAD)
Portaria n° 5641 de 04/02/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9E860388

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°2-172/SEMSAU/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 021/CPL/2019 e Adjudica o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-172/SEMSAU/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Moluscicida (metaldeido 3%), granulado, emb. c/250g, resistente a umidade, para ser utilizado no combate do Caramujo Africano no âmbito desse município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
LAERCIO DA SILVA 65720067272 - CNPJ: 29.414.032/0001-15, VALOR: R$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 27/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 06/09/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Setembro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:33E16C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5809 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria n° 5804 de 03 de Setembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 5804 de 03 de Setembro de 2019 que nomeou DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8EAF54CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5810 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, inscrita no CPF sob o n° 041.811.442-08, portadora do RG n° 1436847 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F52F2F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6054 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de Maio de 2019 e dá outras providências.

O prefeito do município de vale do paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando n° 144/GP/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de maio de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° **-** Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, conforme adiante especificado:
AURICELIA DA SILVA – MEMBRO;
SIDNEI CANDIDO DA SILVA – MEMBRO;
ALGACIR DE VITTO – MEMBRO
ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA – MEMBRO;
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – MEMBRO
CLÉSIO ROSA BARROS - MEMBRO
SEBASTIÃO JOSÉ SOARES - MEMBRO
CRISOGONO DUTRA SILVA – MEMBRO
CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS - MEMBRO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2A0282B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 104/2019

Decreto nº 104/2019 DE 04/setembro/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 503.900,00 (quinhentos e três mil e novecentos reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1242-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	43.900,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	20.000,00
Crédito	447	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	225.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	34.690,00
Crédito	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	5.310,00
Crédito	465	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	462	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0009	45.000,00
Crédito	470	04.12.00	10.301.0009.2035	3.1.90.94.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	468	04.12.00	10.301.0009.2035	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	10.000,00
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0007	17.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0007	50.000,00
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	5.000,00
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	5.000,00
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	41.000,00
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	2.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes de =cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:ECECD194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.685, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.685, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação até o montante de R$ 115.014,16 em favor das Unidades Orçamentarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e dá outras providências*. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018, artigo 6º e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 115.014,16 (cento e quinze mil e quatorze reais e dezesseis centavos).**
§1º O montante de **R$ 104.009,97 (cento e quatro mil e nove reais e noventa e sete centavos)** refere-se à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme memorando nº 213/SEMOSP/2019, Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC. CAM. EQUIP. FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	579	02.011.15.122.0012.2652	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	104.009,97
ANULAÇÃO	580	02.011.15.122.0012.2652	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-25.000,00
ANULAÇÃO	581	02.011.15.122.0012.2652	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2657-CONSTRUÇÃO DA 2 ETAPA CONPLEXO TRAT.				
ANULAÇÃO	582	02.011.15.122.0012.2657	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
ANULAÇÃO	583	02.011.15.122.0012.2657	4.4.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	584	02.011.15.122.0012.2657	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2658-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO ROTA DO SOL				
ANULAÇÃO	601	02.011.15.451.0012.2658	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.000,00
Fonte: 1.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS				
Projeto/Atividade: 2659-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO JARDIM PAULISTA				
ANULAÇÃO	604	02.011.15.451.0012.2659	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.000,00
Fonte: 1.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	570	02.011.15.122..0012.2650	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
ANULAÇÃO	568	02.011.15.122..0012.2650	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-2.000,00
ANULAÇÃO	574	02.011.15.122..0012.2650	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	575	02.011.15.122.0012.2651	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
ANULAÇÃO	577	02.011.15.122.0012.2651	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.009,97
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**104.009,97**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-104.009,97**

§2º O montante de **R$ 11.004,19 (onze mil e quatro reais e dezenove centavos)** refere-se à unidade orçamentaria do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, Memorando nº 45/SEMDES-FMAS/2019 Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	468	02.006.08.243.0010.2402	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	11.004,19
ANULAÇÃO	472	02.006.08.243.0010.2402	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-11.004,19
Fonte: 1.000.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**11.004,19**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-11.004,19**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:10289FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2019
PROCESSO N.º1-615/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019/PMB

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. Objeto REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação dos serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 018/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 98481-5324 / 3238-3019
EMAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras, nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários,** com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,70 cm largura x 1,90 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	20	MIRASSOL	R$ 2.033,00	R$ 40.660,00
02	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários**, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,30 cm largura x 0,80 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	10	MIRASSOL	R$ 1.185,00	R$ 11.850,00
03	Serviços de **translado** de corpos no trecho que compreende **Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO**.	SERV/KM	19.800	*	R$ 2,29	R$ 45.342,00
04	Serviço de **Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	30	*	R$ 2.078,00	R$ 62.340,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados de imediato, até 01 (uma) hora, após a solicitação da Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, devendo a Empresa fornecer a Urna Mortuária em qualquer dia, em qualquer horário, contados da data do recebimento Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria / Parecer da Assistente Social e Requisição.
Lembrando, que não será liberado os serviços funerários com fornecimento de Urna Mortuária sem a respectiva ordem ou autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcial, conforme solicitados por esta secretaria, através de Ordem de Faturamento e Notas de Empenho, conforme a necessidade da administração.
A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver para fins de translado até a cidade de Buritis –RO, se caso for necessário.
A CONTRATADA deverá realizar a remoção do corpo (cadáver) do Hospital onde o paciente estava internado até o local de preparo para realização do velório e posterior sepultamento.
A CONTRATADA deverá realizar os serviços de imediato assim que informada pela equipe técnica, com a remoção do corpo (cadáver) da residência onde a pessoa se encontra até o local de preparo do corpo (Funerária) para a realização do velório, bem como translado final do corpo para o cemitério de Buritis.

6.1.2. DA GARANTIA:

Os serviços deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferível;
A empresa deverá efetuar a execução do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços prestados através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinar e carimbar o nome do Certificador de maneira legível.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.2 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.1.3- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.1.4- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do contrato;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei, e zelar pela boa qualidade do serviço, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados, em até 30(trinta) dias, das providências tomadas;
Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços na formada lei, das normas pertinentes e do contrato;
Extinguir a permissão a qualquer tempo, motivadamente, em decorrência de transgressão às normas legais e em decorrência do descumprimento do contrato;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

Cabe a CONTRATADA todo e quaisquer ônus em relação a aquisição da urna, ao transporte e documentos necessários para a liberação do corpo junto às autoridades.
Fica a CONTRATADA proibida de prestar qualquer outro tipo de serviço ao beneficiário dos Serviços Fúnebres, devendo ser prestado na íntegra o serviço descrito neste Termo. A troca de urnas, de ornamentação ou de quaisquer outros serviços, ensejará como a descaracterização do objeto da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada do pagamento referente ao atendimento nesta circunstância e, sendo a empresa CONTRATADA ADVERTIDA pela descaracterização do Contrato, em se reincidindo o descumprimento ocorrerá a quebra de Contrato e as devidas, sansões cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

A CONTRATADA deverá:
Apresentar mensalmente, Certidões Negativas de Débito emitidas pelo INSS e FGTS, de acordo com o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal;
Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Permitem-te e aos usuários, nos termos definidos no contrato caso seja solicitado;
Cumprir as exigências das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
Zelar pela saúde dos funcionários, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme especificidade das atividades, bem como vacinação contra doenças infectocontagiosas;

Dispor de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificação de cada atividade determinada pela ABNT;
Prestar serviços adequados, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
Fornece todo o material suplementar para o perfeito funcionamento dos serviços funerários sob sua responsabilidade;
As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;
Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente do Contrato, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
A CONTRATADA exercerá rigoroso controle de seus funcionários com relação ao comportamento moral e o respeito devido ao público e aos mortos;
A CONTRATADA deverá indicar o (s) nome (s) do (s) Preposto (s) e o (s) telefone (s) e/ou celular (es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual. O (s) telefone (s) e/ou celular (es) e o (s) Preposto (s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação dos serviços;
A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Agente Funerário todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho (luvas, etc.), bem como exigir e acompanhar a observância de programas de saúde, especialmente, as campanhas públicas de prevenção de epidemias e endemias;
Exige-se o uso de uniforme compatível e higiene pessoal adequada ao atendimento dos usuários do serviço.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

14.2. Autorizada à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 018/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-615/SEMAST/2019.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº 018/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame

Licitante
L.P. Dos Santos Funerária.
NILSON PEREIRA DOS SANTOS
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8A7466D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP

PREÂMBULO:
O Município de Cabixi, através da**COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**tendo como interessada a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP**e designada por força das disposições contidas no**Decreto nº 195/GAB/PMC,**publicado no Portal do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)**em 22 de agosto de 2019,**torna público que realizará**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP formalizada através do Processo Administrativo n. 799/08/2019/SEMAP**, nos termos da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Leis Estaduais n. 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e n. 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Lei Municipal n. 1.007, de 09 de agosto de 2019, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.
1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cabixi, para destinação de Equipamentos (grade aradora, carreta agrícolaetrator agrícola) adquiridos através dos Convênio n. 140/2018/PGE/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cabixi/RO.
2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS (critérios de escolhas):
2.1. Selecionar os beneficiários no município de Cabixi/RO;
2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das grades aradoras, carretas agrícolas e tratores agrícolas, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
2.7. Observar o que estabelece a Lei Federal n. 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl_cabixi@hotmail.com, ou protocolado nesta CPL, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cabixi das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Tamoios, n. 4031 - Bairro: Centro, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, Telefone: (0XX) 69 3345-2353, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.
3.2. A decisão da Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.
3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 04 de outubro de 2019, as 10:00 horas (horário de Rondônia), na Comissão Permanente de Licitações - CPL, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, no endereço: Av. Tamoios, n. 4031 - Bairro: Centro, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, Telefone: (0XX) 69 3345-2353. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP até a data limite de 04 de outubro de 2019, as 10:00 horas (horário de Rondônia). A data da abertura dos envelopes será dia 07 de outubro de 2019 às 08:00 horas (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.
5.DAS CONDIÇÕES: As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
5.1.1. A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública;
5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de referência, Anexo I do Edital;
5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Cabixi;
5.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
5.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 Não poderão participar do processo de chamada pública as associações que:
6.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
6.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s);
6.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n. 1.077, de 09 de agosto de 2019.
6.1.4. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
6.1.5. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
6.1.7. Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6.1.8. As Entidades que estejam inadimplentes com o Poder Público na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;
6.1.9. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
6.1.10. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);
6.1.11. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6.1.12. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com Art. 22, Incisos I, II e III da Lei Municipal n. 1.077, de 09 de agosto de 2019.
7.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar 2 (DOIS) envelopes lacrados, com a seguinte identificação, além de indicar, nos envelopes, de forma clara e concisa, a qual lote estará se credenciando a associação:
a) Envelope n. 1: Edital n. 001/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente termo de referência.
b) Envelope n. 2: Edital n. 001/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.2 do presente termo de referência.
7.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público – CCP.
7.4. O endereço para entregas dos envelopes:
a) CPL: Avenida Av. Tamoios, n. 4031 - Bairro: Centro, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N. 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
a) Ofício solicitando inscrição proposta;
b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
8.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

8.2. DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N. 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 28 da Lei Municipal n. 1.077, de 09 de agosto de 2019;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
11. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
12. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
13. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
g) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

14. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
15. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
16. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

8.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.
8.4. OS ENVELOPES:
ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Tamoios, n. 4031, Centro, Cabixi - RO
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP
ABERTURA:07 de outubro de 2019, as 08h00min (horário de Rondônia)

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Tamoios, n. 4031, Centro, Cabixi - RO
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP
ABERTURA:07 de outubro de 2019, as 08h00min (horário de Rondônia)

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

9.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
9.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 8.1 deste termo de referência;
9.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 8.2 deste termo de referência;
9.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia;
9.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
9.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;

9.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
9.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
9.2.1. Lotes 1 a 4:
9.2.1.1. Numero de Produtores diretamente atendidos;
9.2.1.2. Local adequado para armazenamento do Trator, carreta agrícola, grade aradora;
9.2.1.3. Estrutura física da Associação;
9.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
9.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
9.2.1.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.
9.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
9.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de Referência;
9.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
9.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
9.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:
Quadro 1 - Lote 1 a 4: pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator e equipamentos.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	20
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	3 pontos por contratos.	15
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam:
1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.
9.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
9.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
9.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, do Quadro 1– Pesos e Notas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
9.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
9.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
10. DOS PRAZOS
10.1. O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	09/09/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	02/10/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL	09/10/2019
4	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAP	09/10/2019
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAP à CCP	09/10/2019
6	Abertura dos envelopes na CPL	10/10/2019
7	Análise dos projetos com parecer técnico	10 a 16/10/2019
8	Divulgação do resultado parcial	16/10/2019
9	Recebimento de recurso	17 a 23/10/2019
10	Analise de recurso	24 a 30/10/2019
11	Publicação do resultado final sem interposição de recurso	24/10/2019
12	Publicação do resultado final com interposição de recurso	31/10/2019

10.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP;
10.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, e jornal de grande circulação.
10.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEMAP, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.
11. RECURSOS
11.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão de Chamamento Público – CCP, sito a Avenida Tamoios, n. 4031, Centro, Cabixi - RO – CEP 76.994-000, Telefone: (69) 3345-2353.
11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

11.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município de Cabixi.
11.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 da Lei Municipal n. 1.077, de 09 de agosto de 2019.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
12.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Municipal n. 1.007 de 14 de junho de 2018 (LDO 2019), Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
12.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
12.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
12.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAP convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse termo de referência.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
13.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.
13.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
13.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b".
14.1.1. As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
14.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
14.2. O Município de Cabixi indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.;
14.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAP, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A SEMAP reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
15.2. É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
15.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAP para tal finalidade;
15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

15.5. O Chamamento Público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
15.6. A SEMAP realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
15.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAP decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
15.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n. 8.666/93, no que couber.
15.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.
15.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal n. 1.077, de 09 de agosto de 2019.
16. DOS ANEXOS
ANEXO I - PROJETO BÁSICO e seus anexos

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2019.

JAQUELINE ABREU DIAS
Dir. Apoio Administrativo
Dec. 117/2017

PROJETO BÁSICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E GRADE ARADORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO.
CABIXI - RO / AGOSTO 2019
Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DAS CONDIÇÕES..... 07
3. DOS IMPEDIMENTOS 07
4. DA INSCRIÇÃO 09
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 09
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
7. DOS PRAZOS 14
8. RECURSOS..... 15
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 16
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 16
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES 17
12. DISPOSIÇÕES GERAIS 18
13. ANEXOS 20
13.1. OFÍCIO SOLICITAÇÃO 21
13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA 22
13.3. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 22
13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO 25
13.5. PLANO DE TRABALHO 27
13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 30
13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 33

O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo a realização de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cabixi, para destinação de Equipamentos (trator agrícola, carreta agrícola e grade aradora) adquiridos através do Convênio n. 140/2018/PGE/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cabixi/RO.
1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município de Cabixi/RO;
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das grades aradoras, carretas agrícolas e tratores agrícolas, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha do município de Cabixi, considerando que os Equipamentos, objeto da Parceria, foram adquiridos através do Convênio n. 140/2018/PGE/RO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentares para atender o município de Cabixi. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade e consequentemente a renda dos produtores, contribuir para minimizar os custos da produção agrícola, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.

1.4. Justificativa de agrupamento dos equipamentos por Lote:
1.4.1. Justifica-se o agrupamento por lotes dos equipamentos, tendo em vista a economicidade processual, tendo que todos os equipamentos objeto deste chamamento são de mesmo gênero e comuns a regiões agrícolas, também considerando que o município a ser atendido possui várias associações de pequenos produtores rurais e a utilização dos lotes contemplaria mais de uma associação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
LOTE 1		
1	Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo 2018, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva), informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	01
2	Carreta agrícola com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
3	Grade aradora hidráulica, com controle remoto, 14 discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150 mm. Informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
LOTE 2		
1	Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo 2018, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva), informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	01
2	Carreta agrícola com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
3	Grade aradora hidráulica, com controle remoto, 14 discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150 mm. Informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
LOTE 3		
1	Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo 2018, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva), informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	01
2	Carreta agrícola com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
3	Grade aradora hidráulica, com controle remoto, 14 discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150 mm. Informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
LOTE 4		
1	Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo 2018, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva), informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	01
2	Carreta agrícola com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
3	Grade aradora hidráulica, com controle remoto, 14 discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150 mm. Informar código FINAME. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1. A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este PROJETO BÁSICO;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Cabixi.
2.1.3. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;
2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s);
3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste PROJETO BÁSICO;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Poder Público na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n. 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com Art. 22 incisos I, II e III da Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019.
4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope n. 1: Edital n. 001/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente PROJETO BÁSICO.
b) Envelope n. 2: Edital n. 001/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente PROJETO BÁSICO.
4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP.
4.3.1. O endereço para entrega dos envelopes:
a) SEMAP: Avenida Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000 – Cabixi-RO.
b) CPL: Avenida Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000 – Cabixi-RO.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n. 1: necessária para análise das propostas:
a) Ofício solicitando inscrição proposta;
b) Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;
c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
5.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços.
5.2. Documentação (Habilitação) envelope n. 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
5.3. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste PROJETO BÁSICO;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste PROJETO BÁSICO;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste PROJETO BÁSICO;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse PROJETO BÁSICO;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo Único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
6.2.1. Lotes 1 a 4:
6.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.1.2. Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora;
6.2.1.3. Estrutura da Associação;
6.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
6.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.1.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1. Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.
6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste PROJETO BÁSICO;
6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
6.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:
Quadro 1 - Lote 1 a 4: pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator e equipamentos.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	20
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	3 pontos por contratos.	15
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam:
1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.
6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
6.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1 e 2 – Pesos e Notas, deste PROJETO BÁSICO.
6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	04/09/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	02/10/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL	04/10/2019
4	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAP	04/10/2019
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAP à CCP	04/10/2019
6	Abertura dos envelopes na CPL	07/10/2019

7	Análise dos projetos com parecer técnico	07 a 11/10/2019
8	Divulgação do resultado parcial	11/10/2019
9	Recebimento de recurso	14 a 18/10/2019
10	Analise de recurso	21 a 25/10/2019
11	Publicação do resultado final sem interposição de recurso	21/10/2019
12	Publicação do resultado final com interposição de recurso	28/10/2019

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP;
7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).
7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAP, mediante aditivo ao presente PROJETO BÁSICO.

8. RECURSOS:

8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, sito a Avenida Tamoios, n. 4031, Centro, Cabixi-RO, CEP 76.994-000, Telefone: (69) 3345-2353.
8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Municipal n. 1.007 de 14 de junho de 2018 (LDO 2019), Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
9.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
9.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
9.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAP convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse PROJETO BÁSICO.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2. A SEMAP indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
11.2.1. A SEMAP disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAP, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAP reserva-se o direito de alterar o presente PROJETO BÁSICO, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
12.2. É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
12.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAP para tal finalidade;
12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
12.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
12.6. A SEMAP realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAP decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
12.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
12.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste PROJETO BÁSICO à Terceiros.
12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019.

Aprovo o presente PROJETO BÁSICO

Cabixi/RO, 22 / 08 / 2019.

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP
Dec. 029/2019

13. ANEXOS:

13.1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5. PLANO DE TRABALHO;
13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Cabixi - RO, 22 de agosto de 2019.

Elaboração:

DIOGO ANTUNES
Mat. 10260

ANEXOS

13.1.OFÍCIO SOLICITAÇÃO:

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio n. _____

_____, ____/___/2019

Ao Exmo. Senhor
ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária - SEMAP

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 001/2019/CPL/CCP.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CPL/CCP, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos.

Atenciosamente,

_____
Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Ofício solicitando inscrição proposta.		
2	Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
3	Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
4	Relatório de atividades.		
5	Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
6	Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
7	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n. 21.431, de 2016;		
2	Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;		
5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
6	Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		
7	Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;		
9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
10	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
11	Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;		
12	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;		
13	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
14	Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.		

13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO:

a) Identificação do Projeto:

Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 24 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / número / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos/implementos solicitada à SEMAP
Nome do responsável pelo projeto
Formação/Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do Proponente:

Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro / número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)

CPF / RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos:
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar.

d) Justificativa:
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas:
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc).

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INIDCADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Custos:
Planilha dos custos envolvidos no projeto.

Cronograma:

CRONOGRAMA TRIMESTRAL					
METAS	ATIVIDADES	1º	2 º	3 º	4 º
Meta 1					
Meta 2					

Resultados Esperados:

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta (exemplo: aumentou a renda em X%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc.).

Capacidade do proponente: Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida:

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5. PLANO DE TRABALHO:

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
e-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF
Endereço	CEP
e-mail	DDD / Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ALR	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDD	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONGRAMA DE DESENBOLSO

CONCEDENTE:

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CABIXI INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Cabixi - RO, _____/_____/_____.

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

APROVADO

Cabixi - RO, _____/_____/_____.

_____
Concedente

13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

PLANO DE TRABALHO
Fls. 1/3

1. DADOS CADASTRAIS (Preenchimento obrigatório):

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE– Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE– Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP– Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE– Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL– Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF– Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO– Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO– Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP– Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES:

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME– Indicar o nome do órgão ou entidade.
CNPJ ou CPF– Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO– Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP– Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO– Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO– Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO– Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO– Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

Fls. 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase):

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META– Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE– Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO– Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO– Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE– Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE– Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO– Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO– Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO– Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA– Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO– Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO– Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL– Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

Fls. 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META– Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE– Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE– Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO:
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:
Não preencher (reservado a SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP).

13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Cabixi, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Tamoios, n. 4031, Centro, Cabixi/RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n._____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. _____,com sede a _____, n. _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa Oficial doMunicípio o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAP, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira– Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira– Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda– Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta– Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO– O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D899BBF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 841, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2019 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 730/2016, de 04 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação.

III - *de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,95 % (onze inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

IV - *De um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 5,76% (cinco inteiro e setenta e seis centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.*

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

ANEXO I

TABELA I
Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	5,76%	12.532.066,23	18.338.537,28	1.100.312,24	721.847,02	18.717.002,50
2	2020	6,21%	12.657.386,90	18.717.002,50	1.123.020,15	786.485,46	19.053.537,19
3	2021	6,67%	12.783.960,76	19.053.537,19	1.143.212,23	852.344,49	19.344.404,93
4	2022	7,12%	12.911.800,37	19.344.404,93	1.160.664,30	919.442,05	19.585.627,18
5	2023	7,57%	13.040.918,38	19.585.627,18	1.175.137,63	987.796,33	19.772.968,48
6	2024	8,03%	13.171.327,56	19.772.968,48	1.186.378,11	1.057.425,74	19.901.920,85
7	2025	8,48%	13.303.040,84	19.901.920,85	1.194.115,25	1.128.348,97	19.967.687,13
8	2026	8,94%	13.436.071,24	19.967.687,13	1.198.061,23	1.200.584,92	19.965.163,44
9	2027	9,39%	13.570.431,96	19.965.163,44	1.197.909,81	1.274.152,75	19.888.920,49
10	2028	9,84%	13.706.136,28	19.888.920,49	1.193.335,23	1.349.071,88	19.733.183,83
11	2029	10,30%	13.843.197,64	19.733.183,83	1.183.991,03	1.425.361,98	19.491.812,88

12	2030	10,75%	13.981.629,62	19.491.812,88	1.169.508,77	1.503.042,98	19.158.278,68
13	2031	11,20%	14.121.445,91	19.158.278,68	1.149.496,72	1.582.135,05	18.725.640,34
14	2032	11,66%	14.262.660,37	18.725.640,34	1.123.538,42	1.662.658,67	18.186.520,09
15	2033	12,11%	14.405.286,97	18.186.520,09	1.091.191,21	1.744.634,54	17.533.076,76
16	2034	12,56%	14.549.339,84	17.533.076,76	1.051.984,61	1.828.083,67	16.756.977,69
17	2035	13,02%	14.694.833,24	16.756.977,69	1.005.418,66	1.913.027,31	15.849.369,05
18	2036	13,47%	14.841.781,57	15.849.369,05	950.962,14	1.999.487,02	14.800.844,17
19	2037	13,93%	14.990.199,39	14.800.844,17	888.050,65	2.087.484,62	13.601.410,20
20	2038	14,38%	15.140.101,38	13.601.410,20	816.084,61	2.177.042,22	12.240.452,59
21	2039	14,83%	15.291.502,40	12.240.452,59	734.427,16	2.268.182,23	10.706.697,51
22	2040	15,29%	15.444.417,42	10.706.697,51	642.401,85	2.360.927,33	8.988.172,03
23	2041	15,74%	15.598.861,60	8.988.172,03	539.290,32	2.455.300,52	7.072.161,83
24	2042	16,19%	15.754.850,21	7.072.161,83	424.329,71	2.551.325,08	4.945.166,47
25	2043	16,65%	15.912.398,71	4.945.166,47	296.709,99	2.649.024,60	2.592.851,86
26	2044	17,10%	16.071.522,70	2.592.851,86	155.571,11	2.748.422,97	(0,00)

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0701E9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedidos de exonerações de servidores, conforme justificado pelo Oficio nº 136/PLANEJ/2019 de 16/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 031/2019 de 24/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2508 em 25/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 3370/2019;

RESOLVE:

1) - **convocar os candidato subsequente constantes no anexo I deste edital,** aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andressa Pargmosselli Moreira	Enfermeiro	38º

Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6D95966D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 098/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3101/PMJ/2019
VALIDADE: 09/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto e da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal nº 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.
13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15 – DO REALINHAMENTO DE PREÇO:

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 – RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA **CNPJ: 01.481.148/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R$11.500,00	R$ 23.000,00
03	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orificios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.	UND	06	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 98.499,96
04	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.	UND	02	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 32.833,32

	01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.					
VALOR TOTAL						**R$ 154.333,28**

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Xilofone infantil- Brinquedo educativo clássico feito em madeira pinus, acompanha duas baquetas. Medidas: - Comprimento: 23 cm; - Largura: 20 cm na extremidade de maior medida e 13 cm na extremidade oposta; - Altura: 4,5 cm.	UND	36	PRA LÁ LÁ	R$ 131,61	R$ 4.737,96
VALOR TOTAL						**R$ 4.737,96**

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cozinha infantil - Recomendado para crianças à partir de 3 anos, - Conteúdo da embalagem: 01 Cozinha Infantil e Acessórios, - Dimensões da embalagem: 53,5 cm (C) x 22,5 cm (L) x 41,0 cm (A), - Altura da cozinha: 76 cm - Material: Plástico	UND	06	XALINGO	R$ 130,13	R$ 780,78
12	*Faz-de-conta – Meu chazinho - Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos Idade- A partir de 3 anos Medidas da embalagem: 0,39 comp x 0,07 larg x 0,31 alt - 500 gramas Acondicionado em caixa de papelão decorada com alça. Material plástico.*	UND	38	CARDOSO	R$ 25,73	R$ 977,74
27	Cadeirinha infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UND	24	DISMAT	R$ 119,90	R$ 2.877,60
28	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	32	POLIPLAC	R$ 59,81	R$ 1.913,92
30	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	16	BEL FIX	R$ 249,63	R$ 3.994,08
32	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UND	260	MILK	R$ 22,82	R$ 5.933,20
34	Triciclo. Assento anatômico com baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança. Peso máximo da criança: 19 Kg. Altura máxima da criança: 106 cm	UND	04	MAGICTOYS	R$ 98,05	R$ 392,20
VALOR TOTAL						**R$ 16.869,52**

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 14.420.347/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Kit de provas Piagetianas. Material: acondicionadas em maleta de MDF 40x33x9,3cm com alças. Composto por 13 provas: conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos; conservação da superfície; conservação de quantidades de líquido; conservação de quantidade de matéria; conservação de peso; conservação de volume; conservação de comprimento; mudança de critério (dicotomia); Inclusão de classes; Interseção de classes; seriação de palitos; combinação de fichas; predição.	UND	13	CARLU	R$ 215,38	R$ 2.799,94
18	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométricas, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequência de unidades, mosaico triangulo, torre de formas.	UND	13	CARLU	R$ 100,76	R$ 1.309,88
20	Torre Inteligente. Material MDF 18 placas de 7,5 x 7,5cm e 45 cilindros coloridos de 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira em MDF 20x20x8 cm	UND	38	CARLU	R$ 20,23	R$ 768,74
21	*Balancinho centopeia. Material MDF e madeira. Acompanha 30 bastões medindo: 10 unidades:7x3,5cm, 10 unidades: 7x2cm; 10 unidades: 7x105cm; medida do balancinho: 24,5x5,5x9,5cm. Embalagem caixa de papel cartão*	UND	32	CARLU	R$ 46,87	R$ 1.499,84
22	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UND	38	CARLU	R$ 36,57	R$ 1.389,66
24	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	21	CARLU	R$ 52,61	R$ 1.104,81
37	Fantoches animais domésticos. Em feltro. Contem: porco, vaca, cachorro, joaninha, pato, coelho, papagaio, gato, cavalo, galinha.	UND	27	CARLU	R$ 55,55	R$ 1.499,85
38	Fantoches de animais silvestres e selvagens - Conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, 16 contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano) medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	27	CARLU	R$ 48,14	R$ 1.299,78
VALOR TOTAL						**R$ 11.672,50**

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Gira-gira para 3 crianças 3 assentos individuais suspensos, para que 3 crianças possam brincar ao mesmo tempo, com drenos que impedem acúmulo de água. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central. Base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças. O brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade	UND	08	FRESO	R$ 883,44	R$ 7.067,52

	(material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões Altura: 0,55m. Diâmetro:1,00m. Comprimento: 1,00m. Fornecimento e instalação.					
07	Gangorra em formato de polvo – em polietileno de alta densidade – medindo 160X 160X 75 cm com 05 peças para crianças de 2 a 4 anos. Fornecimento e instalação.	UND	08	XALINGO	R$ 1.010,49	R$ 8.083,92
08	Casinha em polietileno de alta densidade com 1,20 de altura 1,20 de largura e 1,17 de profundidade.	UND	08	FRESO	R$ 1.491,66	R$ 11.933,28
09	Gangorra Jacaré – Material Polietileno- Plástico De Alta Densidade, Medidas - Comprimento: 106cm; largura:39Cm; altura:47 Cm	UND	08	LIG LIG	R$ 168,87	R$ 1.350,96
10	Gangorra Cavalinho. Material plástico. Dimensões: Altura: 52,5 cm. Largura: 28cm, Profundidade: 80,5cm.	UND	08	LIG LIG	R$ 86,31	R$ 690,48
13	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	38	BIG STAR	R$ 32,21	R$ 1.223,90
14	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil. Itens inclusos-01 Panelinha,01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	38	BIG STAR	R$ 58,12	R$ 2.208,56
15	Tatame em E.V.A Medidas: 1 metro de comprimento x 1 metro de largura x 20mm de espessura. Composição: E.V.A: textura antiderrapante; atóxico; impermeável; encaixe perfeito; isolante térmico; alta durabilidade.	UND	230	EVA SOLA	R$ 39,43	R$ 9.068,90
16	Monte fácil com mil peças de montar de plástico.	UND	32	MILLAH	R$ 82,37	R$ 2.635,84
19	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico. Kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do INMETRO. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Material / Composição: Plástico. Itens inclusos:1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas.	UND	13	CALESITA	R$ 35,96	R$ 467,48
23	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade, perfeito pra creches e berçários, pois auxilia os bebês na fase de engatinhamento, e com isso melhora a coordenação motora. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UND	04	LDM	R$ 499,99	R$ 1.999,96
25	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	04	LDM	R$ 134,00	R$ 536,00
26	Tapete multicolorido com 12 cubos. Espumado, revestido em courvin impermeável. Medindo 1,50m	UND	07	LDM	R$ 194,85	R$ 1.363,95
31	PISCINA DE BOLINHA -tamanho: 1,50 x 1,50 com -8 placas em madeira revestida com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de Proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; -1.500 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem.	UND	16	CENTRAL	R$ 1.499,63	R$ 23.994,08
33	Caminhão engenheiro mirim com trator. Material plástico. Contem: 1 caminhão. um trator.1 Capacete . 1 pá. 1 rastelo. Dimensões da embalagem: AxLxP – 32x57x17cm.	UND	260	TILIN	R$ 73,16	R$ 19.021,60
36	Blocos De Montar Kit Multi blocos Com 1000 Peças. Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar em várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Contém 1000 peças. Blocos coloridos e grandes. Acondicionado em sacola plástica resistente. Material: Plástico rígido.	UND	16	MIILLAH	R$ 74,98	R$ 1.199,68
39	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, 36 contendo 1000 peças com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	16	BRINK MOBIL	R$ 74,68	R$ 1.194,88
40	Sacolão divertido - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon	UND	15	ANJO	R$ 146,30	R$ 2.194,50
41	Sacolão Encaixes Mágicos - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	17	BRINK MOBIL	R$ 154,68	R$ 2.629,56
42	Sacolão Monte e Brinque – Confeccionando em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	06	MILLAH	R$ 119,98	R$ 719,88
43	Sacolão Plugando ideias – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças de cores vivas, com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em "L" e em curva. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas.	UND	06	BRINK MOBIL	R$ 96,49	R$ 578,94
44	Sacolão Criativo Multi ideias. Com 1000 peças com diferentes encaixes e formatos: rodas, semicírculos, chave de boca dupla, barras em três tamanhos diferentes. Composição plástico. Acondicionado em sacola em pvc cristal, transparente, com bordas.	UND	13	BRINK MOBIL	R$ 93,95	R$ 1.221,35
45	Cavalinho Upa Upa - Produzido em Vinil atóxico. Especificações: Idade recomendada: A partir de 2 anos Suporta: Até 60kgs. Composição/Material: Vinil atóxico. Medidas Aproximadas: 51cm C x43cm L x22cm	UND	04	APOLO	R$ 54,51	R$ 218,04
VALOR TOTAL						**R$ 101.603,34**

B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 32.163.902/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm	UND	06	B E B	R$ 10.583,33	R$ 63.499,98

	espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.					
VALOR TOTAL						**R$ 63.499,98**

EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME	Iguatemi Comércio Atacadista EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47	CNPJ: 14.420.347/0001-06
AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 – SALA 02	RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, Nº 300
BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800	BAIRRO OURO PRETO
CUIABÁ/MT	BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (65) 3665-1488	CEP: 31.310-630
EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	FONE: (31) 3050-1366/ 9 8727-2700/ 9 9452-9040
EMILENE GEISA SANTANA	EMAIL: VENDASNOATACADO@YAHOO.COM.BR
CPF: 810.290.801-78	MATHEUS@EDUCABRAZ.COM.BR
Representante	***JANAVALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA***
	CPF: 035.088.066-26
	Representante
Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Rotofabril Produtos E Serviços De Rotomoldagem LTDA – EPP
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 01.481.148/0001-58
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RODOVIA BR 280, N° 8450 MEZANINO 01 E 02
CURITIBA/PR	BAIRRO AVAÍ
CEP: 81.010-220	GUARAMIRIM/SC
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 89.270-000
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (47) 2105-2500/ 2105-2504
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	EMAIL: LICITACAO@ROTOFABRIL.COM.BR
CPF: 752.805.829-72	GERENCIA@ROTOFABRIL.COM.BR
Representante	***CELSO MOACIR GOMES***
	CPF: 982.636.170-49
	Representante
Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI	B & B Playgrounds Industria E Comércio De Brinquedos EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02	CNPJ: 32.163.902/0001-35
RUA TARUMÃ, Nº 169	RUA EDGARD HOFFMANN 42 – CICOBI
BAIRRO JARDIM DO BOSQUE	BAIRRO BEIRA RIO
CACHOEIRINHA/RS	BIGUAÇU/SC
CEP: 94.960-585	CEP: 88.164-275
FONE: (51) 3438-1352/ 3470-1109	FONE: (48) 9 9945-6794/ 3039-8497
EMAIL: FINANCEIRO@REJANEREP.COM.BR	EMAIL: BEBPLAYGROUNDS@GMAIL.COM
FLÁVIA GOMES ESMERALDINO	***ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS***
CPF: 028.018.070-52	CPF: 006.388.809-20
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:055C221A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO Nº.**865/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/GAB/2019

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.214.454/0001-53**, situada à AV. Getúlio Vargas, nº 2575 B – Bairro Centro, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-3726, representada legalmente pela Srª **Ivani Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Machadinho D`Oeste/RO; **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 19.634.357/0001-50**, situada à Av. Alameda do Ype, nº. 1740 – Setor 01 CEP: 76.870-074 na Cidade de Ariquemes/RO, Tel/Fax (69) 3535-3068 (69) 98115-8392 representada legalmente pelo Sr. **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no CPF nº 940.389.292-72 e RG nº 885.286 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Ariquemes/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/GAB/2019, realizado no dia 21 de agosto do ano de dois mil e dezenove, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 1104 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**ABACATE MANTEIGA** casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação,	KG	496	**2,97**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
2	**ABACAXI** Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	1216	**2,39**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
3	**ABÓBORA** Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	851	**2,42**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
4	**ABOBRINHA**, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1816	**3,32**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
5	**AÇAFRÃO MOÍDO 1 kg –** Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg.	KG	34	**9,94**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
6	**ACELGA** fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	96	**4,99**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
7	**AÇUCAR TIPO CRISTAL** Granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	7867	**1,85**	**Doce dia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
8	**ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 200 ml** A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 200ml	UND	50	**10,37**	**Zero Cal**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
9	**ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 100 ml** A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose.	UND	15	**6,86**	**Adocil**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
10	**ADOÇANTE EM PÓ 400 GR -** Em pó não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose.	UND	12	**19,99**	**Adocil**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
11	**ALFACE MAÇO C/ 250 gr** Fresca, tamanho e coloração uniforme.	UND	1584	**1,94**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
12	**ALHO** Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	827	**14,84**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
13	**ALMEIRÃO** – Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1260	**1,94**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
14	**AMENDOIM SEM CASCA embalagem com 500 gr** Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	PCT	417	**2,54**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
15	**AMIDO DE MILHO embalagem com 500 gr** _ Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto.	UND	360	**2,35**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
16	**APRESUNTADO** A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	KG	237	**9,91**	**Exelên cia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
17	**ARROZ AGULHINHA _** Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes.	KG	8960	**1,78**	**Sobera no**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
18	**AVEIA EM FLOCOS 200 gr.** Em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	PCT	236	**3,87**	**Quality**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
19	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Embalagem 500 mL.** Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta.	UND	146	**18,84**	**Molinos**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
20	**AZEITONA VERDE Sache de 250 gr.** Conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura.	UND	540	**4,94**	**Bonare**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
21	**BANANA DE FRITAR**, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1480	**3,96**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
22	**BANANA MAÇÃ -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1764	**2,70**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
23	**BANANA MANICA -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1296	**4,25**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
24	**BANANA PRATA**, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	340	**4,88**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
25	**BATATA DOCE _** Branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	1270	**3,24**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
26	**BATATA INGLESA _** Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	3052	**3,87**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
27	**BEBIDA LÁCTEA 850 gr.** Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem plástica. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante.	UND	120	**2,40**	**Real**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
28	**BERINJELA _**Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões fisicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	KG	275	**5,12**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
29	**BETERRABA _** Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	794	**2,92**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
30	**BISCOITO DOCE DE COCO pct 400g _** Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco.	PCT	1704	**2,57**	**Nay Byti**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
31	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER INTEGRAL 400 GR -** salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	**2,82**	**Nay Byti**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
32	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct 400 gr.** A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas.	PCT	3181	**2,69**	**Nay Byti**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
33	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER pct 400 gr.** Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto.	PCT	3197	**2,69**	**Nay Byti**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
34	**CAFÉ PURO** Torrado e moído. Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	KG	3420	**18,19**	**Jamary**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

35	**CALDO DE CARNE cx c/ 06 tabletes** Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada.	UND	396	**1,98**	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
36	**CALDO DE GALINHA cx c/ 06 tabletes** Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural.	UND	396	**1,98**	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
37	**CANELA EM PAU 10 gr** Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	UND	380	**1,84**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
38	**CANELA EM PÓ 3gr** _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	UND	380	**1,90**	**Puro Sabor**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
39	**CANJIQUINHA 500 gr** de milho, limpa, grãos sãos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	PCT	366	**2,00**	**Bernardo**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
40	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES** _ (coxão mole, alcatra, contra - filé), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O dor: próprio tipo de corte: característico da peça.	KG	3305	**19,25**	**Frigorifi co RO**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
41	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM PEDAÇOS** _ limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça	KG	3965	**13,65**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
42	**CARNE BOVINA MAGRA** _ (músculo) **r**esfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça.	KG	1120	**10,01**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
43	**CARNE BOVINA MOÍDA _ Tipo de carne:** coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25° C, com máximo de 10 % de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas.	KG	4002	**8,54**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
44	**CARNE BOVINA TIPO BISTECA** _ Resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	2445	**13,75**	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
45	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA** _ Em tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios	KG	2880	**10,01**	**Frigorifi co RO**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
46	**CARNE DE CHARQUE** Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	1516	**18,15**	**Riomar**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
47	**CARNE DE SOL BOVINA**, _ Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	180	**8,60**	**Riomar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
48	**CEBOLA -** Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos .	KG	1735	**4,99**	**Nacional**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
49	**CEBOLINHA VERDE Maço de 250 gr** Folhas interinas, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	675	**3,20**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
50	**CENOURA** - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	KG	1564	**3,21**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
51	**CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ 230 gr** Alimentação à base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa.	PCT	60	**3,58**	**Nutribom**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
52	**CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO 230 gr** Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa.	PCT	120	**2,58**	**Nutribom**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
53	**CHÁ DE CAMOMILA 15 gr - A**condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	UND	393	**2,38**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
54	**CHÁ MATE TOSTADO 250 gr** _ Tostado, proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo.	UND	3264	**3,47**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
55	**CHEIRO VERDE Maço de 250 gr.** Folhas interinas, com talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	UND	508	**1,83**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
56	**CHOCOLATE EM PÓ 400 gr** Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas.	PCT	802	**2,97**	**Choco mel**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
57	**CHUCHU** tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	795	**3,21**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
58	**COCO RALADO 100 gr** obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca,acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa.	UND	350	**4,10**	**Seregy**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
59	**COENTRO Maço de 250 gr** hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	UND	496	**3,14**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
60	**COLORAU 100 gr** O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente.	PCT	543	**1,95**	**Puro Sabor**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
61	**COUVE FOLHA MAÇO 250 GR** Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	2062	**1,89**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
62	**COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO** _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios.	KG	2105	**4,90**	**Avenorte**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
63	**CRAVO DA ÍNDIA 8 gr** Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente.	PCT	232	**2,77**	**Puro Sabor**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
64	**CREME DE LEITE 200 gr e**mbalagem de Tetra - Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente.	UND	388	**2,15**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
65	**ERVAS PARA CHÁ 10 gr – sabores diversos** – Acondicionado em caixas c/ dez saches individuais de 1gr cada .	UND	302	**2,04**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
66	**ERVILHA EM CONSERVA 200 gr_** Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto.	UND	276	**1,96**	**Olé**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
67	**EXTRATO DE TOMATE 270 gr** Concentrado, preparado com frutos maduros, sem peles e sementes, de cor vermelha, odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem limpa, não amassada, não estufada, resistente.	UND	2268	**2,92**	**Val**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
68	**FARINHA DE MANDIOCA** _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	KG	784	**5,44**	**Tia Benta**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
69	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** _ Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes.	KG	284	**4,76**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
70	**FARINHA DE ROSCA 500 gr** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	PCT	148	**4,10**	**Bernardo**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
71	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** _ Especial **com** fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto.	KG	611	**2,98**	**Conso- lata**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
72	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500 gr** _ Grãos limpos, processados, embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	PCT	330	**2,93**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
73	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** _ Especial **sem** fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados,	KG	841	**2,56**	**Conso- lata**	**INOVAÇÃO EIRELI**

	resistentes.					- ME
74	**FARINHA LÁCTEA 400 gr** Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia.	PCT	623	**8,39**	**Yoki**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
75	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I _** Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes.	KG	4124	**5,74**	**Brasileirinho**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
76	**FEIJÃO PRETO TIPO I _** Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados.	KG	450	**3,97**	**Dona Bethy**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
77	**FERMENTO BIOLÓGICO 125 gr** Para preparo de pães, de biscoitos e produtos de confeitaria. Deverá apresentar cheiro e sabor.	UND	441	**4,27**	**Saf**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
78	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 gr** seco, instantâneo, composto de pirosfosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono- cálcio, hermeticamente fechado.	UND	441	**3,24**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
79	**FRANGO INTEIRO CONGELADO (SEM MIÚDOS) _** Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios.	KG	6443	**3,44**	**Avenorte**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
80	**FUBÁ DE MILHO** Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	680	**0,67**	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
81	**GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS 30 gr** Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais.	UND	1300	**1,01**	**Sol**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
82	**GOIABA VERMELHA** com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes,	KG	120	**9,99**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
83	**INHAME** fresco, compacto e firme, , livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	498	**2,94**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
84	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 850 gr** Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados	UND	480	**4,02**	**Real**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
85	**LARANJA PÊRA _** Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	676	**4,00**	**Paulista**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
86	**LEITE CONDENSADO 395 gr** Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose.	UND	520	**2,94**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
87	**LEITE DE COCO 200 ml** Leite de coco natural, acondicionado em embalagem de vidro, de 200 ml.	UND	295	**3,39**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
88	**LEITE DE SOJA EM PÓ 400 gr I**nstantâneo, rico em proteínas, gorduras, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes	PCT	36	**38,98**	**Supra Soya**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
89	**LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 gr** Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja,	PCT	1056	**8,59**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
90	**LEITE FLUIDO PASTEURIZADO 1 lt–** Tipo ´b´ integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da sa**úde.**	LTS	8000	**2,65**	**Aprodil**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
91	**LEITE ZERO LACTOSE -** em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra hight temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro.	LTS	600	**2,85**	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
92	**LEITE UHT INTEGRAL 1 lt** Leite líquido, tipo "b", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada.	LTS	2734	**2,99**	**Tradição**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
93	**LIMÃO TAHITI** fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	432	**3,40**	**Região**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
94	**LINGÜIÇA TIPO CALABRESA _** Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo,	KG	856	**14,09**	**Exelên cia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
95	**LINGUIÇA TOSCANA -** elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural.	KG	660	**13,40**	**Friato**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
96	**LOMBO DE PORCO -** congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	300	**11,10**	**Nutribras**	**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
97	**LOURO 3 gr_** Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie.	PCT	42	**1,89**	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
98	**MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _** Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	996	**4,19**	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
99	**MACARRÃO PARA LASANHA 500 gr** Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	PCT	72	**2,99**	**Jóia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
100	**MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500 gr** Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas,	PCT	192	**2,24**	**Jóia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
101	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 gr _** Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	PCT	1398	**2,72**	**Jóia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
102	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 gr -** Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	PCT	270	**2,99**	**Jóia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
103	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 gr_** Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	PCT	766	2,72	**Jóia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
104	**MAIONESE 500 gr _** Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação.	UND	370	5,90	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
105	**MAMÃO TIPO HAVAÍ _** Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.	KG	316	4,55	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
106	**MANDIOCA _** Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	1738	4,11	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
107	**MANTEIGA 500 gr_** Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. .	UND	424	21,90	**Segredo**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
108	**MARACUJÁ** tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduras, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	60	6,99	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
109	**MARGARINA 500 gr**– Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	UND	1000	6,99	**Delícia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

110	**MAXIXE VERDE** _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos.	KG	36	5,55	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
111	**MELANCIA** _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3205	2,90	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
112	**MELÃO** tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	420	6,56	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
113	**MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 gr–** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais	PCT	96	2,68	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
114	**MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 gr –** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais,	PCT	396	3,18	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
115	**MILHO DE PIPOCA 500 gr** Grãos inteiros, sadios, beneficiados, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas.	PCT	1192	3,04	**Campilar**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
116	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 gr** Reidratado, em conserva, grãos inteiros.	UND	1660	2,23	**Bonare**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
117	**MISTURA PRONTA PARA BOLO 400 gr Sabores Variados**. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante estearato de propileno glicol e fermentos químicos.	UND	876	5,60	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
118	**MORTADELA** _ Composto de: carnes industrializadas, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. Sem glúten.	KG	656	9,90	**Maná**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
119	**ÓLEO DE SOJA (900 ML)** _ De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada.	UND	5236	4,08	**Soya**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
120	**ORÉGANO 500 gr** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	PCT	22	29,31	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
121	**OVO DE GALINHA** _ Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto.	DZ	2162	6,63	**Branco**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
122	**PÃO TIPO CASEIRO** - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	KG	220	10,99	**Jirau**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
123	**PEITO DE FRANGO INTEIRO** _ Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto.	KG	350	8,90	**Avenorte**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
124	**PEIXE FILETADO CONGELADO** - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; -	KG	800	29,90	**Zaltana**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
125	**PEPINO** _ **T**amanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	560	4,47	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
126	**PÊRA** _ **N**acional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	KG	216	11,44	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
127	**PERNIL DE PORCO** - Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	780	15,01	**Exelên cia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
128	**PIMENTÃO VERDE** _ **T**amanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	346	6,91	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
129	**POLPA DE FRUTA SABORES VARIADO –** Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	833	12,70	**Iti Polpa**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
130	**QUEIJO MUSSARELA –** Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores.	KG	716	25,98	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
131	**QUEIJO RALADO tipo parmesão 50 gr** embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	PCT	150	5,48	**Italac**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
132	**QUIABO** _ Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	1086	5,73	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
133	**REFRIGERANTE 02 LITROS _ Sabores Variados.** Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca.	UND	84	3,39	**Frysky**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
134	**REPOLHO ROXO** _ Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	396	5,64	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
135	**REPOLHO VERDE** _ Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	978	5,25	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
136	**RÚCULA maço 250 gr** – Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	1284	3,80	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
137	**SAL REFINADO 1kg** Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	KG	566	1,80	**União**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
138	**SALSA FRESCA maço 250 gr-** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	366	3,68	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
139	**SALSICHA (TIPO HOT DOG)** _ A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente.	KG	1200	8,54	**Canção**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
140	**SARDINHA EM CONSERVA 125 gr** _ Sardinha em conserva com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos.	UND	1234	4,58	**Palmeira**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
141	**SELETA DE LEGUMES 200 gr** _ Produto composto pela mistura de vegetais, cortados, cozidos e esterilizados a vapor, contendo: ervilha, cenoura e batata. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto.	UND	288	2,34	**Bonare**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
142	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ml_ Sabores Variados.** Pronto para beber**.** Composto de água, suco concentrado de frutas, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, aroma natural de frutas e estabilizante. Sem glúten.	UND	876	7,65	**Jandaia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
143	**SUCO DE FRUTA COM PROTEÍNA DE SOJA 01 lt _ Sabores Variados.** Pronto para beber. Composto de proteína de soja, suco natural de frutas, 0% de colesterol, 0% de lactose, sem conservantes. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico.	LTS	740	8,93	**Ades**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

144	**SUCO DE FRUTA DIET 01 lt _ Sabores Variados**. Pronto para beber. Composto de proteína de soja, sem conservantes, 0% lactose, 0% colesterol e 0% de açúcar. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada.	LTS	716	9,98	**Jandaia**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
145	**TEMPERO COMPLETO 300 gr –** Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal.	UND	111	3,49	**Nero**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
146	**TOMATE _ T**amanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	2345	6,40	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
147	**UVA _** Nacional, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	15,35	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
148	**UVA PASSA 150 gr _** Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas.	UND	156	6,27	**Quality**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
149	**VAGEM _** Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	KG	120	6,49	**In Natura**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**
150	**VINAGRE 750 ml** Vinagre de álcool, refiltrado, pasteurizado, com acidez de 4 %, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	UND	344	3,39	**Saboroso**	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

2 – DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **–** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 – **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II – **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III – **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDIMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Sebastiana Carreiro Damaceno – ME
CNPJ n°. 03.214.454/0001-53
Representante legal
SRª IVANI APARECIDA DA SILVA
CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR

Inovação EIRELI – ME
CNPJ n°. 19.634.357/0001-50
Representante legal
SR. CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF nº 940.389.292-72 e RG nº 885.286 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:3F21D382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N. 009/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE N. 009/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 638/GAB/2019 de 03/09/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 945/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O **período** para as inscrições será de **10 a 17 de setembro de 2019** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.
b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**) até às 23h59min horário local, do dia 17 de setembro de 2019, os documentos deverão ser anexados em um único PDF, critério para eliminação, sob a responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.
2.3. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.
2.3. O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.
2.4 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
f) Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 10.
g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver), devendo constar a carga horária;
h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver), devendo constar a carga horária;
3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.4. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.5. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
4.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
6.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
6.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação de aprovados decorrente da realização de novo concurso público para provimento dos cargos.
7.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
7.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	5.150,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	03	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	5.150,00
Médico Ultrasonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	5.150,00
Médico Pediatra	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	1.854,00
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	767,35
Odontólogo	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde Bucal	1.854,00

9.1.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 945/2019, em conformidade com a Lei Municipal n. 627/GAB/2019 e posterior alteração.
9.1.3. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.
9.1.4. Para o cargo de nível médio que se encontram abaixo do Salário Mínimo Nacional, será acrescida a correspondente complementação.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.2. Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:
10.2.1. Cargos de Nível Superior

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.2.2. Cargos de Nível Médio

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.3. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
b) Especialização em Saúde Pública;
c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.
14.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 20/09/2019 a 23/09/2019 para recursos das inscrições e 26/09/2019 a 27/09/2019 para recurso do resultado final, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
14.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 30/09/2019.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 24/09/2019, com as publicações devidas.
15.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 26/09/2019.
15.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 01/10/2019.
15.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF

Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
16.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e www.montenegro.ro.gov.br.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
18.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição
- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 05 de setembro de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 638/GAB/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL**
Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; II - Preparar o paciente; III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VI - Obedecer ao Código de Ética Médica; VII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **ODONTOLOGO**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; II – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento,

devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; III – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; IV – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas; V – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; VI – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; VII – Produzir e analisar radiografias dentárias; VIII – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas; IX – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 009/2019

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	09/09/2019
Remessa dos Autos ao TCE-RO	09/09/2019 a 17/09/2019
Período de Inscrições e entrega de Títulos	10/09/2019 a 17/09/2019
Data de Homologação das Inscrições	20/09/2019
Entrega de Recursos das Inscrições	20/09/2019 a 23/09/2019
Resposta do recurso de homologação e divulgação	24/09/2019
Divulgação do resultado da analise de Títulos	26/09/2019
Entrega de Recursos	26/09/2019 a 27/09/2019
Resposta do recurso e divulgação do resultado final	30/09/2019
Homologação do resultado final	01/10/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 009/2019

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	5.150,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	03	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	5.150,00
Médico Ultrasonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	5.150,00
Médico Pediatra	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	1.854,00
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	767,35
Odontólogo	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde Bucal	1.854,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				**FICHA DE INSCRIÇÃO:_____**	
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE				**EDITAL Nº. 009/2019**	
CARGO PRETENDIDO:_____					
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____					
DATA DE NASCIMENTO:___/___/____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:					Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não sendo permitidos estágios e serviços voluntários; caso esteja ativo deverá comprar através de declaração ou cotracheque.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.		
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 009/2019 de 09 de setembro de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, **em:**_____/_____/_____ **Local data** — **Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____	
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**EDITAL Nº. 009/2019**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____					
DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:					Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe; (em caso de formação no exterior deverá conter o revalida).	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não sendo permitidos estágios e serviços voluntários, caso esteja ativo deverá comprar através de declaração ou cotracheque.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.		
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 009/2019 de 09 de setembro de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, **em:**_____/_____/_____ **Local data** — **Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE			**EDITAL Nº. 009/2019**	
CARGO PRETENDIDO:_____				
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____				
ENDEREÇO:				Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final de título ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Monte Negro/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Monte Negro – RO,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato
CPF:

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:09A59168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2019

Exercício: 2019							
TE RM O DE INEXIGIBILIDADE DEL I CI T AÇ Ã O 22 / 2019							
DATA: 06/09/2019		PROTOCOLO: 1365 / 2019			PROCESSO: 1365		
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS							
CNPJ: 03.693.136/0001-12		Insc. Estadual:					
Endereço: FARQUAR, 2986							
Bairro: PEDRINHAS PORTO VELHO - RO		Cidade:			CEP: 76.801-470		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de Empresa para publicações de matérias oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.							
JUSTIFICATIVA							
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Ro, tem a necessidade de publicações de matérias oficiais constantemente, por força do artigo 3° da Lei Federal n°8.666/93 e artigo 4°, I, da Lei Federal n°10.520/02, é obrigatória a publicação do aviso de licitações no diário Oficial, no entanto se tratando de licitações com recursos oriundos do Governo Estadual à obrigatoriedade em publicações no Diário Oficial do Estado, na esfera Estadual só existe uma única opção de Diário Oficial, sendo assim solicitamos do Chefe do Executivo autorização para empenho e contratação com quantitativo estimativo para tais serviços por exclusividade, inexigibilidade, com enquadramento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.							
DESPESA							
Programática		Fonte			Descrição		
02002041220006202233903900000		10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1860	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	UNID	1.00	15,000.0000	15,000.00
Total:							15,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F48E38F6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO D E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2019

Exercício: 2019			
TER MO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2019			
DATA: 06/09/2019	PROTOCOLO: 1408 / 2019		PROCESSO:1408
CONTRATANTE			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL			
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Insc. Estadual:			
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N			
Bairro: SETOR GRÁFICO	Cidade: BRASÍLIA - DF		CEP: 70.610-460
Telefone:			
OBJETO			
Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais junto ao Diário Oficial da União.			
JUSTIFICATIVA			
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro, tem a necessidade de publicações de matérias oficiais constantemente, por força do artigo 3° da Lei Federal n°8.666/93 e artigo 4°, I, da Lei Federal n°10.520/02, é obrigatória a publicação do aviso de licitações no diário Oficial, no entanto se tratando de licitações com recursos oriundos do Governo Federal à obrigatoriedade em publicações no Diário Oficial da União, na esfera Federal só existe uma única opção de Diário Oficial, sendo assim solicitamos do Chefe do Executivo autorização para empenho e contratação com quantitativo estimativo para tais serviços por exclusividade, inexigibilidade, com enquadramento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.			
DESPESA			
Programática	Fonte		Descrição
02002041220006202233903900000	10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ITEM(S)			

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	145	PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	SERV	1.00	5,000.0000	5,000.00
Total:							5,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DDBEC211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 98/2019/SGG

PORTARIA Nº 98/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2019.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00430-000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 2 1/2 (duas e meia) diárias e Auxílio Deslocamento no valor de **R$: 239,36** ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se a Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, nos dias: 28/08/2019 a 30/08/2019 de agosto de 2019, com o objetivo de subsidiar informações a serem apresentadas a Superintendência Municipal de Licitações-SML, conforme o memorando nº 257/DA/SGG/2019 em anexo.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
Amoan Itai Garret da Silva	312645	1057.536 SSP/PE	Chefe de Gabinete Militar	2.5	R$: 478,71	R$: 239,36	R$: 1.436,13

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB8E1CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 171 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	102757	Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	Motorista	IV	V	05/09/2019
2	102567	Beatriz Penha Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	05/09/2019
3	102690	Hudson Zacarias Domingos	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	12/09/2019
4	102765	Ivan Luiz Feitosa Cruz	Motorista	IV	V	06/09/2019
5	21593	Jamil Manasfi da Cruz	Assistente Administrativo	IV	V	29/09/2019
6	103127	Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	IV	V	12/09/2019
7	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	II	III	16/09/2019
8	274358	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	Assistente Administrativo	II	III	30/09/2019
9	274077	Paulo Roberto de Cantalista Lima	Motorista	II	III	03/09/2019
10	274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	II	III	30/09/2019
11	103185	Raimundo Alex Dias Ventura	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	19/09/2019
12	103242	Rosivaldo Alves da Fonseca	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	12/09/2019
13	273954	Simone Barbosa Ferraz Mendes	Assistente Administrativo	II	III	21/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5AB6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 172 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	273813	Ana Carolina de Araújo Vasconcelos Soares	Agente Comunitário de Saúde	II	III	08/09/2019
2	274465	Cristiane de Oliveira Lisboa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	II	III	30/09/2019
3	273904	Janete Marinho Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	II	III	10/09/2019
4	257370	José João Lima Monteiro	Agente de Combate às Endemias	III	IV	06/09/2019
5	273805	Moisés Teixeira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	II	III	10/09/2019
6	273897	Neilza Sousa Matias	Agente Comunitário de Saúde	II	III	16/09/2019
7	273730	William Carlos da Costa Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	II	III	09/09/2019
8	273615	Zelda Irene dos Santos Vasquez Saucedo	Agente Comunitário de Saúde	II	III	08/09/2019
9	274060	Ana Lúcia Caye Oliveira	Médico	II	III	21/09/2019
10	274085	Anderson Rodrigues Brasileiro	Técnico em Enfermagem	II	III	21/09/2019
11	103458	Antonio Marcos Alves dos Santos	Biomédico	IV	V	27/09/2019
12	273855	Cleusa de Paulo	Técnico em Enfermagem	II	III	08/09/2019
13	274035	Clever Custodio de Almeida Filho	Médico	II	III	21/09/2019
14	274051	Daniel Pires de Carvalho	Médico	II	III	23/09/2019
15	103036	Eliane Ferrer dos Santos Souza	Assistente Social	IV	V	12/09/2019
16	274431	Fernanda Rúbia Assunção Fernandes	Técnico em Enfermagem	II	III	30/09/2019
17	103284	Francynelle Costa Assis	Médico	IV	V	15/09/2019
18	274712	Gilda da Conceicao Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	II	III	21/09/2019
19	274415	Josue de La Cruz Rivero	Médico	II	III	30/09/2019
20	274382	Karime Tuyane Pinheiro Deguchi	Médico	II	III	30/09/2019
21	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	II	III	21/09/2019
22	273690	Maiara Almeida Feitosa	Técnico em Enfermagem	II	III	08/09/2019
23	274374	Mara da Silva Pereira Bastos	Enfermeiro	II	III	30/09/2019
24	103763	Marcilene Vasques da Silva	Técnico em Radiologia	IV	V	30/09/2019
25	103482	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	IV	V	26/09/2019
26	103177	Marco de Almeida Macedo	Médico	IV	V	20/09/2019
27	273946	Maria Enilsa Pereira Perote	Técnico em Enfermagem	II	III	22/09/2019
28	273798	Maria Imaculada Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	08/09/2019
29	273821	Neliane Marques de Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	08/09/2019
30	299976	Priscila Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	I	II	01/09/2019
31	273970	Renata Moreno Martins	Médico	II	III	21/09/2019
32	301780	Saruza Silva Ferreira	Médico	I	II	27/09/2019
33	273764	Suely de Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	08/09/2019
34	103292	Werica Martins Dantas	Técnico em Radiologia	IV	V	26/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E7F3BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 173 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	182741	Audiceia Basilio Guerra Bidia	Professor	9	10	01/09/2019
2	102781	Cilene França Farias	Especialista em Educação	4	5	12/09/2019
3	102541	Denise Celestino da Silva Souza	Especialista em Educação	4	5	05/09/2019
4	102624	Fabiana da Silva Araruna Peixe	Especialista em Educação	4	5	05/09/2019
5	103515	Francisca Joelia Alves de Lucena	Professor	4	5	26/09/2019
6	102773	Iviliane Glauce Silva de França	Professor	4	5	09/09/2019
7	103078	Jossandra Dantas Siqueira Silva	Professor	4	5	12/09/2019
8	103094	Margareth Flores Demetrio	Especialista em Educação	4	5	12/09/2019
9	102533	Maria das Graças Damasceno Lima	Professor	4	5	05/09/2019
10	103101	Paulo Henrique Oliveira da Costa	Professor	4	5	20/09/2019
11	102492	Queli Regina Correa dos Santos Alcantara	Professor	4	5	05/09/2019
12	102913	Rosangela Moreira Curvelo de Souza	Professor	4	5	06/09/2019
13	94970	Sheila Andreia Ribeiro	Especialista em Educação	4	5	18/09/2019
14	103341	Zenila Costa Pinheiro de Lima	Professor	4	5	30/09/2019
15	103234	Ana Aubenisia Figueira Cardoso Silva	Agente de Vigilância Escolar	4	5	15/09/2019
16	273920	Aneci Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	2	3	08/09/2019
17	103440	Arenilda Pereira da Silva	Merendeira Escolar	4	5	26/09/2019
18	273722	Daniel Rodrigues Shiraishi	Agente de Secretaria Escolar	2	3	11/09/2019
19	102575	Elane Belarmino Nogueira	Agente de Secretaria Escolar	4	5	05/09/2019
20	102674	Elivete Evaristo dos Santos	Merendeira Escolar	4	5	05/09/2019
21	102484	Erivaldo Cabral dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	4	5	05/09/2019
22	102252	Fabiano Souza Costa	Agente de Secretaria Escolar	4	5	05/09/2019
23	273780	Fabiola Fagundes Korilo	Agente de Secretaria Escolar	2	3	08/09/2019
24	102187	Helber Litelto Araujo	Agente de Vigilância Escolar	4	5	27/09/2019
25	103565	Jose Aparecido Alves Costa	Agente de Vigilância Escolar	4	5	26/09/2019
26	103755	Jose Ribamar Pereira Araujo	Agente de Vigilância Escolar	4	5	29/09/2019
27	103416	Josiane de Medeiros Anjo	Merendeira Escolar	4	5	26/09/2019
28	103656	Maria Cleide Maia de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	4	5	29/09/2019
29	273996	Maria Tereza Pereira Garcia	Merendeira Escolar	2	3	21/09/2019
30	103424	Poliana Teodoro de Jesus	Merendeira Escolar	4	5	26/09/2019
31	103540	Priscila Cruz dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	4	5	26/09/2019
32	102476	Rita de Cassia da Paz Morais	Agente de Secretaria Escolar	4	5	05/09/2019
33	27426	Rojeane de Araujo Lima	Agente de Secretaria Escolar	5	6	23/09/2019
34	103523	Samia dos Santos Esteves	Merendeira Escolar	4	5	26/09/2019
35	273871	Silvana Lima da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	2	3	08/09/2019
36	103383	Vicencia de Carvalho	Merendeira Escolar	4	5	26/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:050F6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 174 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	222191	Eline Araujo dos Santos Barbosa	Fiscal Munic. do Meio Ambiente	B III	B IV	21/09/2019
2	56467	Igor de Melo Triverio	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	04/09/2019
3	59487	Joel Auzier da Silva	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	04/09/2019
4	59792	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal Municipal de Postura	B I	B II	04/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7801686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04054-000/2019**, resolve:

Nº 175 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **ROSINEY BARBOSA DA SILVA** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	63537	Rosiney Barbosa da Silva	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC8C39EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04056-000/2019**, resolve:

Nº 176 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Rosangela Nascimento da Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64238	Rosangela Nascimento da Silva	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E5EB43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04089-000/2019**, resolve:

Nº 177 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Gleucione Teresa de Souza Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71473	Gleucione Teresa de Souza Silva	Professor	2	3	12/03/2014
				3	4	12/03/2016
				4	5	12/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E283DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04108-000/2019**, resolve:

Nº 178 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Edem Brito de Araújo Ferreira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69014	Edem Brito de Araújo Ferreira	Professor	2	3	22/02/2014
				3	4	22/02/2016
				4	5	22/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AFB35EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04109-000/2019**, resolve:

Nº 179 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Patrícia Silva de Castro** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64105	Patrícia Silva de Castro	Professor	2	3	13/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE728CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04120-000/2019**, resolve:

Nº 180 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Françoise da Silva Cruz** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65012	Françoise da Silva Cruz	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE1FC800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04121-000/2019**, resolve:

Nº 181 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Quele da Silva Pacheco** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65294	Quele da Silva Pacheco	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:784E14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04529-000/2019**, resolve:

Nº 182 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Silvania Goes da Luz** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64212	Silvania Goes da Luz	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:368B877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04526-000/2019**, resolve:

Nº 183 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor **Heldo Barbosa de Freitas**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	88866	Heldo Barbosa de Freitas	Vigia	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5807B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 080/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 080/SEMAGRIC/2019

Porto Velho, 05 Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00075-00/2019.

R E S O L V E:
Arbitrar e conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, JOSE ILTON DANTAS CHAVES 15 meia (½) diárias e os demais servidores aqui listados iram fazer 12 Int. e 03 meia (½) diárias os quais irão se deslocar para as localidades;Joana Darc; Transpurus, São Domingo, Ramal Niterói nos períodos de 16/09 a 20/09/2019; 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 04/09/2019. Com objetivo de gradagem, apoio e manutenção de equipamentos agrícolas.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSE ILTON DANTAS CHAVES	MATRÍCULA: 315.855 CPF:473.070.809-15 RG 34434867 SSP/PR	GERENTE DIVISÃO	15 ½	75,02 37,51	R$ 562,65
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA:271841 CPF: 925.528.892-04 RG: 955.201 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 272460 CPF139.465.012-49 RG 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
JOSE VICENTE DA SILVA	MATRÍCULA: 881377 CPF:341.343.012-20 RG: 595052 SSP-MA	GARI	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 272617 CPF:518.702.152-49 RG: 713104 SSP-RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF:864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF:203.521-822-53 RG: 366699 SSP-RO	ASSESSOR NIVEL I	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA: 272097 CPF: 469.073.512-34 RG: 452999 SSP/RO	MOTORISTA	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
Total:					R$ 7.652,04

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D878203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 46/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º 05.00054-000/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a Equipe Técnica Municipal (ETM), colegiado responsável pelo acompanhamento e recebimento de serviços prestados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), por meio de consultoria ao respectivo processo de revisão, **Contrato n.º 014/PGM/2018**, sob coordenação da servidora **RAISA TAVARES THOMAZ**, matrícula nº. 104.125 e supervisão do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, matrícula nº. 294.736.

Parágrafo Único. Compõem a Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata o *caput* deste artigo, os representantes dos seguintes órgãos:

Matrícula	Nome	Membro	Cargo/Função	Secretaria
104125	Raísa Tavares Thomaz	Titular	Arquiteta	SEMPOG
41822	Raymundo José Fraga Junior	Suplente	Arquiteto	SEMPOG
186016	Camila Fávero Loss	Suplente	Engenheira Civil	SEMPOG
187890	Matheus das Neves Moura	Suplente	Engenheiro Civil	SEMPOG
291964	Iasmin de Magalhães	Suplente	Assessora	SEMPOG
243882	Sintya Franciane Lopes Santos	Suplente	Assistente Adm.	SEMPOG
7105	Fernanda Rocha Pinheiro	Titular	Arquiteta	SEMUR
45410	Carime Afonso dos Santos Leite	Suplente	Arquiteta	SEMUR
61862	Diogo Henrique Costa Fonseca	Suplente	Arquiteto	SEMUR
285900	Emanuel Pontes Meireles	Suplente	Assessor Técnico	SEMUR
12716	Maria Sandra Bandeira	Titular	Auditora Tes. Municipal	SEMFAZ
52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
171190	Idumea Luciane Wanderley Rocha	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
206476	Zenildo Alves Santos de Carvalho	Titular	Auditor	SGG
296740	Devonildo de Jesus Santana	Suplente	Secretário adjunto	SGG
296451	Luiz Carlos Coelho de Menezes	Titular	Diretor de Departamento	SEMAGRIC
315847	Joana D'arc Alves do Nascimento	Suplente	Gerente de Divisão	SEMAGRIC
36724	Osmair Oliveira dos Santos	Titular	Assessor Nível I	SEMED
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Suplente	Professor	SEMED
296675	Mássimo Araújo de Mesquita	Titular	Assessor Técnico	SEMASF
317992	Deivisson Gonçalves de Souza	Suplente	Gerente da Casa dos Conselhos	SEMASF
305145	Altair dos Santos Lopes	Titular	Diretor de Departamento	FUNCULTURAL
301143	Karina de Oliveira	Suplente	Gerente de Divisão	FUNCULTURAL
305294	José Liberato dos Santos Neto	Titular	Arquiteto	SEMTRAN
93021	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	Suplente	Engenheiro Civil	SEMTRAN
130336	Jane Carvalho Cardoso	Titular	Psicóloga	SEMUSA
281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	Suplente	Assist. Social	SEMUSA
311986	Wellington Correia da Cunha	Titular	Gerente de Divisão	SEMI/SEMA
48117	Otávio Augusto Franca Ferreira Junior	Suplente	Engenheiro Agronomo	SEMI/SEMA
16-7	Maiara Marjore Rocha P. Marini	Titular	Técnica de Nível Médio	EMDUR
844094	César Afonso da F. Salomão	Suplente	Técnico Nível Médio	EMDUR
311192	Jamiely Barboza Trindade	Titular	Diretora de Departamento	SEMDESTUR
292417	Lô Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque	Suplente	Assessora Técnica	SEMDESTUR
242066	Thalysson João Rodrigues Pereira	Titular	Endenheiro Civil	SEMISB
83684	Camila Afonso dos Santos	Suplente	Bióloga	SEMISB
290528	Marcelino Marciel Mazalli Mariano	Titular	Assessor Nível III	SEMES

Art. 2º Compete a Equipe Técnica Municipal (ETM):
I – assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II – avaliar e validar junto com a Consultoria e o CONCIDADE, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
III – recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
IV – emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
V – encaminhar à supervisão (SEMPOG) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, para apreciação do Secretário de Planejamento;
VI – adaptar sua análise técnica, conforme orientado pela supervisão (SEMPOG) e encaminhar à Consultoria;
VII – dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VIII – participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal; e
X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 006/GAB/SEMPOG, de 16 de Abril de 2018, e demais disposições em contrário, ratificando-se todos os atos no âmbito da referida Portaria até aqui praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8223AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 011/SEMESC

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

PORTARIA Nº 011/GAB/SEMESC/2019 Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

A Secretária Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23.0051-00/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, ao servidor Antônio José Prata de Sousa, matricula 305343- Função Assessor Especial de Relações Institucional, 02 (duas) diárias e ½ (meia) conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de **11/09/a 12/09/2019**, a Capital de Brasília , por meio de transporte aéreo, com a finalidade de Assessorar o prefeito Hildon de Lima Chaves, para tratar de assuntos referentes a Prefeitura de Porto Velho, como participar de reuniões técnicas no FNDE- Presidência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação MDR Ministério do Desenvolvimento Regional da Habitação/Convênios PCN – Ministério da Defesa.

Servidor	Matrícula	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor MEIA R$	Valor total R$
ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA	305343	Assessor Especial de Relações Institucional	2	576,78	288,39	1.441,95

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CEA1B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 319/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 319/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00387-00/2019.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 17,5 diárias (Dezessete e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realização de Ações de Borrifação Intradomiciliar, Termonebulização, Educação em Saúde, Busca Ativa, Diagnóstico e Tratamento de Malária, nos Distritos de Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Vila Marmelo e Rodovia do Boi, município de Porto Velho RO, no período de 09 a 26/09/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 252/DVS/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	Distritos de Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Vila Marmelo e Rodovia do Boi - Município de Porto Velho RO.
Adriano Freire Costa	223355	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Osney Rodrigues da Silva	241034	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Rafael Bocardi do Nascimento	235386	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Frank Junio Alves da Costa	234211	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Antônio de Souza Melo	229626	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Waldirene Gomes de Araujo	240622	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Clinge Silva Almeida	208670	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Moisés Souza Viana	314435	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Cleiton Oliveira da Silva	235780	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Lucielton da Silva Sales	239914	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Adeilson Almeida Albuquerque	239104	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Geraldo de Jesus Silva	235475	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	
Lidivani Santos Souza	239774	Agente Combate Endemias	17,5	75,02	1.312,85	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DD1C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 320/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 320/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00401-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (Três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participação no Encontro Nacional de Coordenadores do SAMU, na cidade de Salvador-BA, no período de 02 a 05/10/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 130/2019/SAMU192/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Marta Maria Cavalcante Souza	62422	Enfermeira	3,5	325,88	1.140,58	Salvador-BA
Mayko Julião Pereira	278251	Enfermeiro	3,5	325,88	1.140,58	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7AC35AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 321/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 321/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00401-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,0 diárias (Quatro diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participação no Encontro Nacional de Coordenadores do SAMU, na cidade de Salvador-BA, no período de 02 a 05/10/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 130/2019/SAMU192/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Elaine Cristina dos Santos Lima	271528	Coordenadora Administrativa	4,0	249,45	997,80	Salvador-BA
Sidnei Morais de Araujo	32532	Motorista Sup. Frota	4,0	249,45	997,80	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1CCF62B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2019, que se origina do PROCESSO N° 1179/SEMEC/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2019, conforme pregão eletrônico n° 025/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
M.S OLIVEIRA EIRELI ME				CNPJ: 26.228.229/0001-71	1ª	
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					MES (R$)	TOTAL (R$)
01	KM	28.160	SERV	**TRAJETO 01** - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 29 LADO DIREITO, ENTRA NO TRAVESSAO DA LINHA 29 FAZ O RETORNO, VOLTANDO A LINHA 29, ENTRA NA LINHA 32 ATE A FAZENDA RONDOBRAS FAZ RETORNO VOLTANDO PARA A LINHA 29, PASSA NA KAPA 30 FAZ RETORNO E VOLTA PARA LINHA 29, PASSA PELO TRAVESSAO DA FAZENDA JUSSARA FAZENDO O CONTORNO E VOLTA PARA O TRAVESSAO QUE SAI NA LINHA 33, PASSA NO TRAVESSAO DO SETOR CHACAREIRO E SAI NA LINHA 35, PASSA NO TRAVESSAO DO SETOR CHACAREIRO E VOLTA PARA A LINHA 33, SEGUE PARA CAPA 24 ATE A SEDE DO MUNICIPIO.	7,75	218.240,00
02	KM	26.400	SERV	**TRAJETO 02** - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA RO 010, ENTRA NA KAPA 24, FAZ O TRAJETO DA LINHA 29 LADO	7,71	203.544,00

				ESQUERDO RETORNA PARA KAPA 24, ENTRA NA LINHA 33 LADO ESQUERDO FAZ RETORNO VOLTANDO PARA KAPA 24 ATE SEDE DO MUNICIPIO.		
03	KM	18.700	SERV	**TRAJETO 03 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, ADAPTADO COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NO MORRO DA CEREJEIRA LINHA 50, ENTRA NA LINHA 45, VAI ATE A FAZENDA DOS GOIANOS, RETORNA A LINHA 45 ATE A KAPA 24, ENTRA NA LINHA 41 E RETORNA A KAPA 24 ATE CHEGAR A SEDE DO MUNICIPIO – **ONIBUS ADPATADO COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.**	12,00	224.400,00
04	KM	17.600	SERV	**TRAJETO 04** - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA KAPA 34, PASSA PELA KAPA 24 CHEGANDO A SEDE DO MUNICIPIO.	9,28	163.328,00
05	KM	10.780	SERV	**TRAJETO 05 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 (CINQUENTA E CINCO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA KAPA 24, PASSANDO PELA LINHA 50,FAZ O TRAVESSAO ENTRE A 50 E A FP01,FAZ FP01,RETORNA À KAPA 24,PASSANDO PELA FP20/TRAVESSAO/FA01, CHEGANDO AO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.	14,85	160.083,00
06	KM	10.560	SERV	**TRAJETO 06 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA FP02, PASSANDO PELO TRAVESSÃO, VOLTA PARA FP02, TRAVESSAO SENTIDO 34, FAZ O RETORNO PARA FP02, PASSANDO PELA LINHA 55, PASSA PELA KAPA 24, PASSANDO PELA LINHA 55, PASSANDO PELA FA ATE O DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE, SENDO APROXIMADAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) KM PERCORRIDOS AO DIA.	14,85	156.816,00
07	KM	8.800	SERV	**TRAJETO 07 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 41, KAPA 24 AT A SEDE DO MUNICIPIO.	15,41	135.608,00
08	KM	6.600	SERV	**TRAJETO 08 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 37 ATE A SEDE DO MUNICIPIO.	20,55	135.630,00
09	KM	12.100	SERV	**TRAJETO 09 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, ADAPTADO COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 55 FAZENDA SOROCABANA, VAI ATE A LINHA 12 PELA LINHA 55, RETORNA E ENTRA NO TRAVESSAO SENTIDO P4 E SAI NA LINHA FA, FAZ O PERCURSO FA ATE A DIVISA DE SAO FELIPE E RETORNA ATE A LINHA P5. FAZ A LINHA E RETORNA PARA FA. VOLTA SENTIDO DISTRITO PELA LINHA FA, ENTRA NA LINHA P3 E RETORNA PARA LINHA FA ATE O DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - **ONIBUS ADPATADO COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.**	14,75	178.475,00
10	KM	13.200	SERV	**TRAJETO 10 -** LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, INCLUINDO MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA KAPA 24, VAI A LINHA 55 ATE A FAZENDA DOZINHA,VOLTANDO ATE A P04, PASSANDO PELA FA CHAGANDO NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.	14,08	185.856,00
SUBTOTAL					1.761.980,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão setecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais.						
Representante legal: Marcio Sidney de Oliveira						
Endereço: Rua Rogerio Weber, 26- Pioneiros – Pimenta Bueno -RO CEP: 76.970-000						
Telefone: (69) 9.9237-7647 e-mail: **marciosidy@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 09 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:46DB4F73

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 920/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1056	Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 108/PGE-2019 e suas alterações.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente	Obras	M²			1	80.000,00				
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$				
4490.51	Obras e Instalações		2.012.0037	80.000,00								
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado relacionado á educação.												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	1	80.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente		80.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:51170D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 921/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º INCISO I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 214.920,79 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014		Administração e Coordenação - SEMSAU	
10.301.0014.2023		Manutenção das Atividades – SEMSAU	
195	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**3.115,31**
199	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
10.301.0014.2008		Manutenção das Atividades – Conselho Mun. de Saúde	
190	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**3.000,00**
Subtotal			**11.115,31**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2035		Manutenção das Atividades – PMAQ RO	
227	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**6.436,60**
228	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Subtotal			**16.436,60**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades – PAB	
212	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**20.000,00**
213	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
Subtotal			**30.000,00**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota – PAB	
230	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**60.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**15.693,40**
Subtotal			**75.693,40**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2024		Manutenção das Atividades – FARNACIA BASICA	
211	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**19.335,87**
Subtotal			**19.335,87**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2028		Manutenção das Atividades – Vigilância em saúde	
237	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**20.000,00**
238	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
Subtotal			**50.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2036		Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
240	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**12.339,61**
Subtotal			**12.339,61**
Total Geral			**214.920,79**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.027.0000 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Conta Corrente específica 45.692-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, e fonte de recursos 1.002.0047 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta, Conta Corrente específica 18.213-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4EE85E68

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 922/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 734,26 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência de Social	
08.244.0017	Programa de Apoio a Assistência Social	
08.244.0017.1054	Manutenção das Atividades – DBPC Escola	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**734,26**
Total da suplementação		**734,26**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.015.0057 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Conta Corrente específica 42.772-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1054 - Manutenção das Atividades – DBPC Escola	Continuidade dos trabalhos	Consumo	Unidade			1	734,26				
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02		R$	Fonte 03		R$		
3390.30		Material de consumo	1.015.0057	734,26								
onte: 1.015.0057 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa de Apoio a Assistência Social	1054 - Manutenção das Atividades – DBPC Escola	1	734,26	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa de Apoio a Assistência Social	1054 - Manutenção das Atividades – DBPC Escola	Continuidade dos trabalhos		734,26		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:626248F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2019
Proc. Administrativo nº:365/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Laudo de Insalubridade, Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Termo de Referencia em anexo do processo.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.	SERV.	10	423,33	4.233,30
02	Elaboração do Programa de Controle Medico Saúde Ocupacional – PCMSO.	SERV.	10	421,67	4.216,70
03	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.	SERV.	10	421,67	4.216,70
04	Revisão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV.	01	673,33	673,33
05	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em conformidade com o item: 10 do Termo de Referência.	SERV.	09	351,67	3.165,03
06	Confecção do PPP – Perfil Profisiográfico Previdenciário.	SERV.	15	54,33	814,95
TOTAL				**R$ 17.320,01**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 17.320,01 (Dezessete mil trezentos e vinte reais e um centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 09 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:46E52DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

Processo nº 3094/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 87/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA E RAIO-X".

VALIDADE DA ATA: 10.09.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 3521-5181 e-mail: covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gesisbel Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 986134 SSP/RO e CPF sob nº 943.048.822-87, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO. **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.231.948/0001- 83, situada na AV: Carlos Gomes nº 1849 – São Cristovão, telefone: (69) 3221-2222 ou (69) 92266101 e-mail: ADM.PROTECAONORTE@GMAIL.COM no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jedson

Rodrigues Lobo, portador da Cédula de Identidade RG nº 709032 SSP/RO e CPF sob nº 687.535.432-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; **N. V. VERDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na RUA: Mato Grosso, nº 1153, sala 01 Centro, telefone: (69) 3224-8192, e-mail: nilson@hotmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 87/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA E RAIO-X".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Luva tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífea flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, tamanho padronizado. produto atende normas do Ministério da Saúde	KONEX	PAR	2,0000	577,3200	1.154,64
Total do Fornecedor:						**1.154,64**
Fornecedor: CNPJ: 02.231.948/0001-83 APIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Bota de Borracha de Segurança, tipo impermeável de uso profissional, sem forro, cano longo aproximadamente 240mm, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de fácil limpeza, cor branca. (vários tamanhos)	GENOVA	PAR	225,0000	26,8900	6.050,25
3	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do alcanhar e na parte superior, cor branca confeccionado em EVA, solado de borracha, antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico. (vários tamanhos)	WORK FLEX	PAR	109,0000	56,1500	6.120,35
4	Luva em látex natural sem forro cano longo concessionada em látex natural possui punho logon. O punho em virola prende-se ao braço. Uso: Reutilizável. Formato: anatômico, Estrutura: sem suporte têxtil. Acabamento interno: clorinado. (P,M,G,GG)	SUPER SAFETY	PAR	45,0000	2,7100	121,95
5	Óculos de proteção com lente em policarbonato e haste em material plástico, fornecendo proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, fragmentos de metais e faísca, lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti embaçante e uv, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e inclinação, com cordão lente incolor	LIBUS	UN	90,0000	7,3800	664,20
Total do Fornecedor:						**12.956,75**
Fornecedor: CNPJ: 03.363.727/0001-21 N. V. VERDE & CIA LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Avental de proteção para higienização confeccionado em 100% polipropileno + polietileno, impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom	PROTCAP	UN	45,0000	82,6600	3.719,70
Total do Fornecedor:						**3.719,70**
Totalização:						**17.831,09**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.00 projeto atividade: 2.140.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 3521-5181 e-mail: covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gesisbel Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 986134 SSP/RO e CPF sob nº 943.048.822-87, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.231.948/0001- 83, situada na AV: Carlos Gomes nº 1849 São Cristovão, telefone: (69) 3221-2222 ou (69) 92266101 e-mail: ADM.PROTECAONORTE@GMAIL.COM no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jedson Rodrigues Lobo, portador da Cédula de Identidade RG nº 709032 SSP/RO e CPF sob nº 687.535.432-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.

N. V. VERDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na RUA: Mato Grosso, nº 1153, sala 01 Centro, telefone: (69) 3224-8192, e-mail: nilson@hotmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:94D2BF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 736/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 736/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2019
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços;
Edital de Licitação nº. 02/2019
DATA HOMOLOGACAO: 02/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. PROJETO, PLANTAS, PROJ. TÉCNICO E PLANILHAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.229.3.3.90.39.00.00. -
Fonte de Recursos: 021337 – Convênio nº 008/2019/DER-FITHA e 61337 – Rec. Ordinários
Nota(s) de Empenho(s): 815/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME -** CNPJ 07.308.881/0001-51
Valor Contratado: R$ 208.914,94 (duzentos e oito mil novecentos e catorze reais e noventa e quatro centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	13833	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de São Felipe d'Oeste. Tudo conforme Planilhas Orçamentárias, memórias de cálculo, plantas, projeto técnico, nos locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao Processo Administrativo nº 736/2019 do Convênio 008/2019/DER-FITHA. Deverão estar inclusos todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, combustíveis, maquinários necessários, placas de identificação e todos aqueles previstos na planilha orçamentária, com recolhimento de ISS no percentual de 2% a 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006 e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço, bem como apresentação de toda a documentação inerente às Jazidas de onde serão extraídos os cascalhos para os serviços específicos de cascalhamento.	OBR	1,00	R$ 208.914,94	R$ 208.914,94

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de setembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

ANDERSON PANTOJA DA SILVA
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:211C6BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DE Nº. 715/2019

DECRETO Nº. 715/RH/PMSMG/2019.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no ***concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.***

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**SEMSAU)**
TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORA
NOME: **ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE**
INSCRIÇÃO: **0001494**
CLASSIFICAÇÃO: **10 º. LUGAR**

NOME: **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**
INSCRIÇÃO: **0004940**
CLASSIFICAÇÃO: **11 º. LUGAR**

FARMACEUTICO -40 HORAS
NOME: **HELENO VITORASSI**
INSCRIÇÃO: **0004417**
CLASSIFICAÇÃO: **3 º. LUGAR**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo

4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 05 de setembro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4B304E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 021/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo **N. 816/2019** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.205** Elemento **33.90.30.01/33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km, VEÍCULO MASTER ALLT AMBULANCIA/RENAULT, ANO/MODELO 2018, PLACA OTI-9700,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 06 de Setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/2019

PROCESSO: 816/2019

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km, VEÍCULO MASTER ALLT AMBULANCIA/RENAULT, ANO/MODELO 2018, PLACA OTI-9700, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unitário	Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	Und	01	Elemento do Filtro Ar do Motor Renault			
02	Und	01	Filtro do Ar Condicionado Renault			
03	Und	01	Arruela de Cobre do bujão do Carter			
04	Und	01	Elemento do Filtro de Combustível			
05	Und	01	Filtro de Óleo Mineral			
06	Und	01	Kit Revisão			

07	Und	01	Limpador higiênico da Caixa Ar Condicionado			
08	Lt	08	Óleo lubrificante ELF Solaris			
09	Hr	1,13	Serviço Revisão			
10	Hr	1,20	Serviço Limpeza Simples			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:97D0E228



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II.C
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010
TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO III (art. 51)

GRUPO OPERACIONAL 1 - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	2.749,86	2.887,35	3.031,72	3.183,31	3.342,47	3.509,60	3.685,08	3.869,33	4.062,80	4.265,94	4.479,23	4.703,20	4.938,35	5.185,27	5.444,54
B	3.162,33	3.320,44	3.486,47	3.660,79	3.843,83	4.036,02	4.237,82	4.449,71	4.672,20	4.905,81	5.151,10	5.408,65	5.679,08	5.963,04	6.261,19
C	3.636,69	3.818,52	4.009,45	4.209,92	4.420,42	4.641,44	4.873,51	5.117,18	5.373,04	5.641,70	5.923,78	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39
D	4.182,19	4.391,30	4.610,86	4.841,41	5.083,48	5.337,65	5.604,53	5.884,76	6.179,00	6.487,95	6.812,35	7.152,96	7.510,61	7.886,14	8.280,45

GRUPO OPERACIONAL 2 - ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	1.222,17	1.283,27	1.347,44	1.414,81	1.485,55	1.559,83	1.637,82	1.719,71	1.805,70	1.895,98	1.990,78	2.090,32	2.194,83	2.304,58	2.419,81
B	1.405,47	1.475,75	1.549,53	1.627,01	1.708,36	1.793,78	1.883,47	1.977,64	2.076,52	2.180,35	2.289,37	2.403,84	2.524,03	2.650,23	2.782,74
C	1.616,29	1.697,11	1.781,96	1.871,06	1.964,61	2.062,84	2.165,98	2.274,28	2.388,00	2.507,40	2.632,77	2.764,41	2.902,63	3.047,76	3.200,15

GRUPO OPERACIONAL 3 - ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	1.166,35	1.224,66	1.285,90	1.350,19	1.417,70	1.488,59	1.563,02	1.641,17	1.723,23	1.809,39	1.899,86	1.994,85	2.094,59	2.199,32	2.309,29
B	1.341,32	1.408,38	1.478,80	1.552,74	1.630,38	1.711,90	1.797,49	1.887,37	1.981,74	2.080,82	2.184,87	2.294,11	2.408,81	2.529,26	2.655,72
C	1.542,50	1.619,63	1.700,61	1.785,64	1.874,92	1.968,67	2.067,10	2.170,46	2.278,98	2.392,93	2.512,58	2.638,20	2.770,11	2.908,62	3.054,05

GRUPO OPERACIONAL 4 - ATIVIDADES AUXILIAR FUNCIONAL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	971,97	1.020,57	1.071,60	1.125,18	1.181,43	1.240,51	1.302,53	1.367,66	1.436,04	1.507,84	1.583,23	1.662,40	1.745,52	1.832,79	1.924,43
B	1.117,75	1.173,63	1.232,31	1.293,93	1.358,63	1.426,56	1.497,89	1.572,78	1.651,42	1.733,99	1.820,69	1.911,72	2.007,31	2.107,68	2.213,06
C	1.285,42	1.349,69	1.417,18	1.488,04	1.562,44	1.640,56	1.722,59	1.808,72	1.899,15	1.994,11	2.093,82	2.198,51	2.308,43	2.423,85	2.545,05

GRUPO OPERACIONAL 5 - ATIVIDADES AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	832,59	874,22	917,93	963,82	1.012,02	1.062,62	1.115,75	1.171,53	1.230,11	1.291,62	1.356,20	1.424,01	1.495,21	1.569,97	1.648,47
B	957,48	1.005,35	1.055,62	1.108,40	1.163,82	1.222,01	1.283,12	1.347,27	1.414,64	1.485,37	1.559,64	1.637,62	1.719,50	1.805,47	1.895,75
C	1.101,10	1.156,16	1.213,96	1.274,66	1.338,39	1.405,31	1.475,58	1.549,36	1.626,83	1.708,17	1.793,58	1.883,26	1.977,42	2.076,29	2.180,10

GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS – 2019

		1	2	3	4	5	6	7							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82	2.357,06	2.474,91
B	1.437,50	1.509,38	1.584,84	1.664,09	1.747,29	1.834,65	1.926,39	2.022,71	2.123,84	2.230,03	2.341,54	2.458,61	2.581,54	2.710,62	2.846,15
C	1.653,13	1.735,78	1.822,57	1.913,70	2.009,38	2.109,85	2.215,35	2.326,11	2.442,42	2.564,54	2.692,77	2.827,40	2.968,77	3.117,21	3.273,07

GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS – 2020

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48	2.514,20	2.639,91	2.771,90
B	1.610,00	1.690,50	1.775,03	1.863,78	1.956,97	2.054,81	2.157,55	2.265,43	2.378,70	2.497,64	2.622,52	2.753,65	2.891,33	3.035,90	3.187,69
C	1.851,50	1.944,08	2.041,28	2.143,34	2.250,51	2.363,04	2.481,19	2.605,25	2.735,51	2.872,28	3.015,90	3.166,69	3.325,03	3.491,28	3.665,84

GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS – 2021

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
A	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89
B	1.782,50	1.871,63	1.965,21	2.063,47	2.166,64	2.274,97	2.388,72	2.508,16	2.633,56	2.765,24	2.903,50	3.048,68	3.201,11	3.361,17	3.529,23
C	2.049,88	2.152,37	2.259,99	2.372,99	2.491,64	2.616,22	2.747,03	2.884,38	3.028,60	3.180,03	3.339,03	3.505,98	3.681,28	3.865,35	4.058,61

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A5B4F099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 918/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1053	Aquisição Mudas de Café Clonal	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 091/PGE-RO.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	Aquisição de mudas de Café Clonal	Mudas de Café Clonal	Unidade			57.600	50.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.30	Material de consumo	02.14.37	50.000,00				
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 80/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	Aquisição mudas de Café Clonal		50.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6128D4A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 919/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 37.697,44 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.361.0012	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.1055	Auxilio Financeiro a Educação	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**37.697,44**
Total da suplementação		**37.697,44**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.008.0035 - Transferências de Recursos do FNDE, Conta Corrente específica 46.263-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1055 - Auxilio Financeiro a Educação	Aquisição de ar condicionado e bebedouros industriais para atender a rede de ensino municipal	Mobiliário em geral	Unidade			1	37.697,44				
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01	R$		Fonte 02		R$	Fonte 03		R$
4490.52		Equipamentos e Material Permanente		1.008.0035	37.697,44							
Fonte: 1.008.0035 - Transferências de Recursos do FNDE												

ANEXO II

Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 – Programa de Apoio a Educação	1055 - Auxilio Financeiro a Educação	1	37.697,44	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 50/2019
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 – Programa de Apoio a Educação	1055 - Auxilio Financeiro a Educação	Aquisição de mobiliário em geral		37.697,44		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:48AFCBBC